

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA

CRIME E CASTIGO NOS MODOS DE “FAZER JUSTIÇA”:
Um estudo sobre Representações Sociais da Criminalidade Urbana,
Punição e Justiça.

Autor: Guilherme Almeida Borges

BRASILIA, 2009

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA

CRIME E CASTIGO NOS MODOS DE “FAZER JUSTIÇA”:
Um estudo sobre Representações Sociais da Criminalidade Urbana,
Punição e Justiça.

Autor: Guilherme Almeida Borges

Dissertação de Mestrado
apresentada ao Departamento
de Sociologia da Universidade
de Brasília/UnB como parte dos
requisitos para a obtenção do
título de Mestre.

Brasília, julho de 2009

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

CRIME E CASTIGO NOS MODOS DE “FAZER JUSTIÇA”:
Um estudo sobre Representações Sociais da Criminalidade Urbana,
Punição e Justiça.

Autor: Guilherme Almeida Borges

Orientadora:

Profa. Maria Stela Grossi Porto (SOL/UnB)

Banca:

Profa. Doutora Maria Stela Grossi Porto (SOL/UnB)

Profa. Doutora Ela Wiecko Volkner de Castilho
(FD/UnB)

Profa. Doutora Lourdes Maria Bandeira (SOL/UnB)

Prof. Doutor Arthur T. M. Costa (SOL/UnB) (Suplente)

AGRADECIMENTOS

Agradeço ao CNPq pelo apoio financeiro a mim concedido através de bolsa de pesquisa.

Agradeço à Professora Maria Stela Grossi Porto a quem devo bastante o fato de ter conseguido chegar ao fim dessa pesquisa.

Agradeço a todos os professores do Departamento de Sociologia que sempre se mostraram dispostos a contribuir para a melhor formação acadêmica dos alunos da graduação e pós-graduação.

Às diversas delegacias e autoridades da Polícia Civil do Distrito Federal, agradeço pela ajuda e boa disposição em colaborar com a pesquisa.

À minha família e à todas as mulheres fantásticas que me rodeiam e me ajudam em meus empreendimentos.

RESUMO

As percepções, valores e representações formuladas sobre a criminalidade urbana e a forma de combatê-la consistem no objeto central da pesquisa empreendida. A categoria central a partir da qual a pesquisa se estruturou é a que aqui se está denominando “Fazer Justiça”. Diz respeito a arranjos discursivos difusos encontrados na população civil que reivindica que, frente à criminalidade, a Justiça seja feita. Esses discursos demonstram a forma como a população interpreta determinados princípios de Justiça frente à realidade na qual vive. Foram pesquisadas pessoas que tiveram contato com o crime violento na condição de vítimas, parentes de vítimas ou testemunhas dos crimes. Por meio do contato com a instituição policial, foram realizadas observações nas delegacias de polícia do Distrito Federal, no intuito de buscar contato com vítimas de crimes violentos e analisar a forma como seus discursos eram gerados e estruturados após o crime ter acontecido. As localidades pesquisadas foram escolhidas a partir de uma categorização das diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal de acordo com suas características socioeconômicas. Foram pesquisados o Lago Sul e o Plano Piloto como regiões cuja população possui perfil socioeconômico próximo e poder aquisitivo mais alto e a Ceilândia e o Paranoá foram pesquisadas como áreas representativas das localidades com poder aquisitivo mais baixo do DF. Para a análise dos discursos sobre “Fazer Justiça” foi utilizada a teoria das representações sociais no intuito de buscar o quadro cognitivo e as lógicas que davam subsídio a uma interpretação do crime e das formas de combatê-lo. A análise das Representações Sociais do Crime e do “Fazer Justiça” buscam evidenciar os moldes cognitivos que formam a experiência do crime como uma ordenação dos fatos vividos, de forma que adquiram sentido para a população. O “Fazer Justiça” mais do que uma série de discursos representa uma forma de interpretar a realidade vivida e representar o crime, o criminoso e a criminalidade urbana.

Palavras-Chave: Fazer Justiça, Crime, Justiça, Representações Sociais.

ABSTRACT

The perceptions, values and representations that are constructed about urban criminality and the way to fight against it consist in the main object of this research. The central category from which that research had structured itself is the “Doing Justice”. It refers to a setting of diffuse discourses found in civil population that demands Justice to be done in the criminal issues. This discourses demonstrate the way how population interpretes some principle of Justice in the reality they live. The research was made with people who have contact with the crime as victims, victim’s relatives or witnesses of crimes. Through the contact with police authorities, it has been made observations in the police offices of Distrito Federal, with the propose of getting in touch with violent crime victims and analyzing the way the discourses was structured after the crime happened. The places explored was chosen through a categorization of Administrative Regions of Distrito Federal according to its socioeconomic characteristics. Lago Sul and Brasilia was explored as a sample of high income population and Ceilândia and Paranoá was explored as a sample of low income population. The Social Representation Theory had been the base to analyse the “Doing Justice” discourses with the intention of search the cognitive references and the logics that based an interpretation of crime and the ways to fight against it. The Social Representation analysis of Crime and “Doing Justice” discourses evidenciates the cognitive pattern that construct the experience of crime while it put in order the facts in a way it make sense for the population. “Doing Justice” is more than some discourses, it is a way to interpretate crime, the criminal and the urban criminality.

Key-Words: “Doing Justice”, Justice, Crime, Social Representation.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	8
1. A PESQUISA.....	11
CAPÍTULO 01: CRIME, VIOLÊNCIA E O “FAZER JUSTIÇA”: CATEGORIAS CENTRAIS.	16
1. O CONCEITO DE CRIME.....	16
2. VIOLÊNCIA E O CRIME VIOLENTO.....	23
3. A CRIMINALIDADE E OS REGISTROS CRIMINAIS.....	27
4. INTERPRETAÇÕES DO CRIME E DOS MODOS DE CONTROLE DO CRIME.	37
CAPITULO 02: O ESTUDO SOCIOLÓGICO DAS REPRESENTAÇÕES SOCIAIS E O “FAZER JUSTIÇA”	42
1. O “FAZER JUSTIÇA”	42
2. REPRESENTAÇÕES SOCIAIS	46
3. REPRESENTAÇÕES SOCIAIS, AÇÃO E EXPERIÊNCIA.....	50
CAPÍTULO 03: VIOLÊNCIA URBANA E CONDIÇÃO SOCIO- ECONÔMICA.....	56
1. A PRODUÇÃO ACADÊMICA BRASILEIRA SOBRE CRIMINALIDADE E POBREZA.....	60
2. CRIMINALIDADE E SEGREGAÇÃO SÓCIO-ESPACIAL NO DISTRITO FEDERAL.	74
CAPÍTULO 04: O “FAZER JUSTIÇA” E A EXPERIÊNCIA DO CRIME....	84
1. A INSTITUIÇÃO POLICIAL E O “FAZER JUSTIÇA”	84
2. O CRIME E O REGISTRO DA OCORRÊNCIA.	86
3. SENTIMENTO DE JUSTIÇA E INSULTO MORAL.....	91
4. O RELATO DA VÍTIMA.	95
5. “FAZER JUSTIÇA”: DISCURSOS E REPRESENTAÇÕES SOCIAIS.....	101
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	110
BIBLIOGRAFIA.....	113

INTRODUÇÃO

Índices alarmantes de crime com freqüente apelo à violência assolam as grandes cidades brasileiras já há duas décadas. O estudo da criminalidade violenta tornou-se um campo de interesses para acadêmicos das diversas áreas especialmente das Ciências Sociais. Estudiosos vêm explorando a temática através do estudo dos aparelhos de Estado, da população urbana, das políticas públicas, dos mecanismos de controle social entre outros aspectos abordados em busca de compreender melhor a criminalidade urbana no Brasil.

Além de um objeto de estudo acadêmico, o fenômeno do crime violento é uma preocupação coletiva. Ações, reações, sentimentos, significações e representações diversas são construídas pela população como um meio de explicar a realidade desordenada e que, simultaneamente, compõe e influi sobre as manifestações concretas de violência urbana. Nessa relação complexa entre o fenômeno, a experiência, sua percepção e interpretação emergem-se diversas noções por meio das quais o indivíduo se vale na tentativa de agir de maneira segura.

Escândalos e casos chocantes de crueldade e perversidade, com freqüência chamam a atenção da opinião pública e são explorados pela mídia. Um caso ilustrativo que pode ser citado foi a grande repercussão, em nível nacional, do assassinato de uma criança, João Hélio, que durante o roubo de um veículo no qual encontrava sua família, foi arrastado até a morte do lado de fora do carro, por mais de sete quilômetros, durante a fuga dos ladrões. A mídia acompanhou o caso em detalhes incentivando uma forte comoção por parte da sociedade. Na época, diversos discursos, reações e manifestações de indignação ante o acontecido surgiram por parte dos diversos grupos sociais.

Em um jornal de grande circulação nacional, um artigo de autoria do filósofo Renato Janine Ribeiro, realiza uma reflexão sobre o crime e sobre a criminalidade no Brasil. As possibilidades de encontrar um meio entre razão e emoção para definir como tratar autores de crimes considerados hediondos são

debatidas ao longo do artigo. Em um posicionamento pessoal, o autor relata sua tendência a buscar vingança e, em um tom de indignação, defende punições rígidas e o tratamento violento para os assassinos de João Hélio.

Se não defendo a pena de morte contra os assassinos, é apenas porque acho que é pouco. Não paro de pensar que deveriam ter uma morte hedionda, como a que infligiram ao pobre menino. Imagino suplícios medievais, aqueles cuja arte consistia em prolongar ao máximo o sofrimento, em retardar a morte. Todo o discurso que conheço, e que em larga medida sustento, sobre o Estado não dever se igualar ao criminoso, não dever matar pessoas, não dever impor sentenças cruéis nem torturas – tudo isso entra em xeque, para mim, diante do dado bruto que é o assassinato impiedoso. (RIBEIRO, 2007:s/n)

O posicionamento de Ribeiro se coloca como um discurso em busca de reparação de um sentimento de injustiça, em relação a um ato recriminado e frente à sociedade como um todo. A criminalidade é abordada por meio de questões éticas. Em determinado momento o autor se propõe um questionamento religioso sobre a possibilidade de uma espécie de Justiça divina permitir que caso tão cruel tivesse acontecido com aquela criança. O crime se colocava na polaridade do “mal” se opondo ao “bem” de toda a sociedade.

Não é o propósito defender um posicionamento diante do que foi exposto pelo filósofo ou tentar avaliar as dimensões que sua opinião pode gerar na população em geral, o discurso citado é tido como uma expressão limitada e localizada daquilo que foi explorado como objeto da pesquisa, ou seja, o “Fazer Justiça” visto como um discurso normativo e valorativo. Ribeiro emite uma clara noção do “Fazer Justiça” prescrevendo um tratamento aos criminosos dentro de princípios peculiares de Justiça defendidos em um contexto determinado, emitindo uma interpretação da realidade, dando uma significação ao ato de homicídio em questão e retratando um quadro ético por meio da qual devem ser realizadas as práticas de Justiça.

É interessante notar a maneira como o contato com a manifestação de crimes cruéis molda as formas de lidar com os criminosos em um misto de argumentos de cunho intelectual, emocional e moral. A maneira como a representação do “Fazer Justiça” esboçada por Ribeiro poderá condicionar

práticas na população em geral é algo de difícil apreensão. No entanto, quando se trata de Representações Sociais há uma enorme probabilidade de que a representação do “Fazer Justiça” influencie sobre as opções e as escolhas de ações, seja de iniciativa dos aparelhos do Estado, seja de iniciativa da população civil, e dessa forma influa sobre a composição, manutenção e realização de uma determinada ordem social.

Podem ser observadas múltiplas formas de conceber o crime e de reivindicar Justiça na sociedade brasileira, dependendo de como o crime e a violência são experienciados por cada grupo social. Não se tem o intuito de descobrir uma representação única do “Fazer Justiça”, mas, antes, identificar a diversidade das representações que compõem discursos latentes na sociedade que se posicionam sobre uma forma de controle do crime e de satisfação do sentimento de (in)Justiça. Utilizando-se do conceito de representação social, o presente trabalho esforça-se em buscar as diversas imagens socialmente compartilhadas sobre o crime e os modos de se “Fazer Justiça”.

O “Fazer Justiça” é a categoria estruturante da pesquisa realizada e diz respeito às prescrições e concepções difusas que normatizam a forma de lidar com as questões penais. Em litígios cotidianos, diversas são as formas que os indivíduos têm para lidar com seus litígios e satisfazer seu sentimento de (in)justiça. Essas práticas podem ser privadas ou estatais, legítimas ou não, podem ser de atuação própria ou por reivindicações. O elemento comum a esses diversos comportamentos diz respeito ao discurso que expõem um quadro valorativo e representacional na busca de que a Justiça seja concretizada frente ao crime e à criminalidade. Além das diversas práticas ilegais e ilegítimas, o trabalho tem como foco central as maneiras como o “Fazer Justiça”, encarado como um discurso, se relaciona com hábitos cotidianos e com os aparelhos formais de resolução de conflito.

A busca da população em satisfazer seu sentimento de injustiça e tentar garantir seus direitos e reparar os danos sofridos, seja em casos individuais ou em situações coletivas, conduz a discursos que se posicionam em relação às formas de “Fazer Justiça”. Esses discursos são fontes por meio das quais são afirmadas e re-afirmadas opiniões e representações sobre o

crime, sobre a punição, sobre os aparelhos estatais de aplicação da lei e controle do crime e a forma de agir contra a situação da criminalidade. Parte-se do pressuposto de que as representações do “Fazer Justiça” têm um grande potencial de moldar a forma como a busca por resolução de conflitos será guiada seja de maneira individual ou coletiva.

1. A PESQUISA

A pesquisa se dedica a identificar as representações sociais de crime e da criminalidade explorando os discursos que reivindicam “Fazer Justiça” e a maneira como esses discursos são formados no contato entre a população e a instituição policial. Tais discursos e representações poderiam ser identificados nas mais diversas situações e nos mais diversos grupos sociais. Para isso foi necessário realizar um recorte de população e foram utilizadas diversas estratégias de pesquisa. Primeiramente, cabe esclarecer que a pesquisa teve como unidades geográficas as regiões administrativas do Distrito Federal. Estas foram classificadas de acordo com seu perfil sócio-econômico e com a quantidade de reivindicação por resolução de crimes na polícia civil, captados por meio das estatísticas das ocorrências realizadas nas diversas localidades do Distrito Federal. As localidades foram escolhidas para serem pesquisadas de acordo com a diferença de taxas de ocorrências criminais e de nível médio de renda da população. Foram exploradas as seguintes regiões administrativas: Brasília (Asa Sul e Asa Norte), Ceilândia, Lago Sul e Paranoá.

No intuito de captar representações diversas sobre a criminalidade, o critério de escolha do público alvo da pesquisa se relaciona com a experiência do crime, ou seja, indivíduos que tivessem o crime como um acontecimento frente a sua experiência pessoal. Neste caso foram explorados vítimas de crimes violentos, parentes e testemunhas de vítimas de homicídios. Não consiste em interesse da pesquisa abordar as autoridades políticas e profissionais ligadas às instituições estatais de controle do crime e aplicação da lei, tampouco os autores dos crimes. Para entrar em contato com as vítimas de crimes a pesquisa teve como lócus as delegacias de polícia do Distrito Federal.

As estratégias metodológicas foram as seguintes: primeiramente foram realizadas observações em diversas delegacias do Distrito Federal visando identificar a forma de relacionamento entre a polícia e a população e o caráter da reivindicação dessa população por seus direitos e pela reparação dos danos sofridos. Em contato com a polícia civil também foram conseguidas diversas informações sobre o trabalho da polícia e sobre vitimização. As delegacias exploradas pela pesquisa foram a 1ª DP localizada na Asa Sul, 2ª DP localizada na Asa Norte, 6ª DP localizada no Paranoá, 9ª DP localizada no Lago Sul, 23ª DP localizada no Setor P Sul da Ceilândia e a 24ª DP localizada no Setor O da Ceilândia. A 15ª DP localizada no centro de Ceilândia foi observada por algum tempo, não podendo ter o trabalho continuado por obstáculos colocados pela autoridade policial. Foram realizadas observações nas áreas comuns da delegacia, onde havia o contato da população com a equipe de plantão para registro de ocorrências. O tempo de observação era em média de 2,5 horas por dia no período médio de 5 a 6 dias. Foram totalizadas 95 horas de observação. O trabalho de pesquisa em cada delegacia não foi realizado de maneira homogênea. Houve diversos obstáculos para acesso às delegacias desde a demora para conseguir autorização das autoridades superiores até as resistências em ser aceito e obter ajuda nas delegacias das localidades onde a pesquisa seria feita. A profundidade da pesquisa dentro da delegacia dependia da disponibilidade das autoridades policiais em colaborar com a pesquisa. Tal fato, fez com que a pesquisa tivesse que sofrer algumas pausas em alguns momentos.

Tabela I. Horas de Observação na Instituição Policial.

Delegacia/ Localização	Período	Horas de Observação
15ª DP - Ceilândia Centro	20.10.08 - 21.10.08	4
23ª DP - Setor PSul, Ceilândia	05.11.08 - 16.11.08	18
1ª DP - Asa Sul	22.11.08 - 02.12.08	13
10 DP - Lago Sul	12.01.09 - 23.01.09	20
6ª DP – Paranoá	02.02.09 - 10.02.09	14
2ª DP - Asa Norte	18.02.09 - 09.03.09	16

24° DP - Setor O, Ceilândia	26.03.09 - 02.04.09	10
Total de horas de observação		95

Fonte: Tabela organizada pelo autor, 2009.

Durante a observação foram realizados os contatos com as vítimas de crimes para posterior entrevista. Houve, em alguns casos, ajuda dos registros policiais para identificação das vítimas. A maioria das delegacias não permitiu o acesso a seus registros restando como única possibilidade de entrar em contato com a vítima, o acompanhamento do plantão para abordá-la quando esta comparecesse à instituição policial. Na observação do plantão, não havia como prever quando vítimas de crimes violentos viriam à delegacia dificultando o trabalho de recrutamento de entrevistados que acabou se estendendo além do previsto, além das dificuldades face às resistências das vítimas em conceder entrevistas.

As delegacias escolhidas tinham perfis de crimes diferenciados e o público atendido também era bastante distinto em nível socioeconômico. A diferença do perfil do público de cada delegacia se reflete também na diferença da atitude dos cidadãos em expor sobre o crime sofrido e em se dispor a realizar uma entrevista posterior fora do ambiente policial. Em geral, em delegacias voltadas para a população de renda mais baixa havia uma maior abertura para participação na pesquisa. Em delegacias voltadas para públicos com uma média de renda maior, a população em geral posicionava-se com desconfiança e mantinha um certo pudor em relação às informações sobre o crime sofrido, mesmo que a vítima tivesse sofrido de um crime com potencial violento menor do que o observado em outras localidades. A resistência com relação fornecimento das informações sobre o crime, além dos cidadãos que registravam a ocorrência, também era observado por parte da instituição policial, que tinham resistência em ceder qualquer tipo de dado. Tais adversidades influíram sobre o recrutamento de vítimas de crimes violentos para realização de entrevistas.

A observação realizada na área comum da delegacia, onde os cidadãos esperavam para registrar sua ocorrência, não se caracteriza em uma observação passiva e sem intervenção, muito menos em uma observação

participante. Devido ao caráter da situação de registro de ocorrência, em que há uma forte resistência em fornecer informações sobre a experiência do crime vivida pelo vitimado, durante o período de observação foi necessário que eu abordasse os cidadãos e questionasse sobre o motivo de terem vindo à delegacia. Dependendo da reação e da situação emocional da vítima, durante o período de espera para atendimento, esta fornecia diversas informações sobre o acontecido e sobre sua versão dos fatos, em uma espécie de entrevista não-estruturada e sem registro formal. Em diversos casos, cidadãos mostravam-se dispostos a conversar de maneira informal nas dependências da delegacia, no entanto, se recusavam a fornecer uma entrevista gravada fora da dependência da delegacia.

Em geral, os entrevistados sentiam-se coagidos e amedrontados. Havia um constante receio, por parte das testemunhas, parentes e vitimados, de que o contato com a pesquisa viesse a prejudicá-los no futuro, tendo em vista o caráter recente dos crimes sofridos. Muitos dos entrevistados estavam com processo correndo na Justiça ou sob investigação de inquérito policial. Em alguns casos, embora fosse explicado de maneira paciente o caráter da pesquisa, o possível entrevistado se recusava a participar por ver em mim uma ameaça. Houve um caso em que o possível entrevistado disse que caso eu insistisse em realizar a entrevista me colocaria como suspeito do crime de que havia sido vítima. Tal resistência em relatar a experiência do crime foi responsável pela dificuldade em seguir com a pesquisa, que conseguiu realizar 17 entrevistas com vítimas ou parentes de vítimas de crimes violentos, totalizando mais de 11 horas de entrevistas realizadas. Uma dos caminhos utilizados para tentar manter o entrevistado mais confortável para relatar sua experiência fora do ambiente policial, que muitas vezes foi condição para que o parente ou a vítima desse seu relato, foi abrir a possibilidade de realização da entrevista por telefone. Dessa forma, a algumas das entrevistas com esse público sofre da falta do contato face-à-face. Abaixo encontra-se a relação dos entrevistados, o local de moradia, renda pessoal, sexo e crime sofrido.

Tabela II. Características dos Entrevistados.

	Local de Moradia	Relação com o Crime.	Renda pessoal e Profissão	Sexo
Entrevistado 01	Ceilândia	Vítima de Roubo.	Não possui (Estudante)	Masculino
Entrevistado 02	Lago Sul	Vítima de Roubo a Residência.	3.700,00 (Professora)	Feminino
Entrevistado 03	Lago Sul	Vítima de Roubo a Residência.	11.000,00 (Funcionária Pública)	Feminino
Entrevistado 04	Lago Sul	Vítima de Roubo a Residência.	5.000,00 (Professor)	Masculino
Entrevistado 05	Ceilândia	Vítima de Roubo.	750,00 (Marceneiro)	Masculino
Entrevistado 06	Ceilândia	Esposa de vítima de homicídio.	600,00 (Dona de Casa)	Feminino
Entrevistado 07	Paranoá	Vítima de Roubo.	1.500,00 (Aposentado)	Masculino
Entrevistado 08	Ceilândia	Mãe de Vítima de Homicídio.	Não possui. (Dona de Casa)	Feminino
Entrevistado 09	Paranoá	Vítima de Roubo.	1.200,00 (Professor)	Masculino.
Entrevistado 10	Ceilândia	Vítima de Roubo.	700,00 (Vendedor)	Masculino.
Entrevistado 11	Paranoá	Vítima de Roubo à Comércio.	1.000,00 (Gerente de Vendas)	Feminino
Entrevistado 12	Ceilândia	Vítima de Roubo e Agressão.	Não possui (Estudante)	Masculino.
Entrevistado 13	Paranoá	Vítima de Roubo com agressão	Não possui (Estudante)	Masculino.
Entrevistado 14	Asa Sul	Testemunha de Homicídio	4.000,00 (Empresário)	Masculino
Entrevistado 15	Recanto das Emas	Vítima de Roubo a Comércio.	320,00 (Vendedora)	Feminino.
Entrevistado 16	Asa Norte	Vítima de Roubo.	(1.500,00) Bancária	Feminino.
Entrevistado 17	Ceilândia	Vítima de Tentativa de Homicídio.	2.600,00 Aposentado	Masculino

Fonte: Tabela organizada pelo autor, 2009

As entrevistas eram semi-estruturadas e tiveram o intuito de identificar as representações sociais sobre crime, criminalidade e os discursos sobre as forma de “Fazer Justiça” que perpassam os indivíduos que tiveram o crime violento como experiência. Os entrevistados viveram a experiência do crime em um período relativamente recente, tendo em vista que o crime mais antigo havia ocorrido em média em 1.5 anos.

CAPÍTULO 01: CRIME, VIOLÊNCIA E O “FAZER JUSTIÇA”: CATEGORIAS CENTRAIS.

1. O CONCEITO DE CRIME.

O crime é um fenômeno multifacetado e estudado por diversas ciências. Na compreensão de seu conceito é imprescindível explorar sua definição jurídica e suas tipologias contidas no código penal e legislação complementar. Conforme aponta o artigo 1º da Lei de Introdução ao Código Penal (Decreto-Lei nº 3.914 de 9 de dezembro de 1943), crime é aquilo que a lei define como tal.

Art. 1º Considera-se crime a infração penal a que a lei comina pena de reclusão ou de detenção, quer isoladamente, quer alternativa ou cumulativamente com a pena de multa; contravenção, a infração penal a que a lei comina, isoladamente, pena de prisão simples ou de multa, ou ambas, alternativa ou cumulativamente. (BRASIL, 1943)

A pena e o crime são, de acordo com a perspectiva jurídica, dois elementos determinados pelo Direito Positivo, relação que também é claramente expressa no artigo 1º do Código Penal. Doutrinadores costumam expor três conceitos de crime. (MIRABETTE, 2008): 1) o conceito formal do crime enfatiza o fato deste ser um ato contrário à norma com enfoque em sua ilegalidade a despeito do conteúdo do crime; 2) em relação ao conceito material de crime não há uma conceituação única e consensual; em geral, define-se a partir do bem protegido pela lei penal. Em diversos conceitos materiais há uma referência à transgressão de valores ou interesses do corpo social, manutenção das condições de existência e desenvolvimento da sociedade e transgressão de normas de cultura como determinante do entendimento do fenômeno do crime. 3) Por último, o conceito analítico define o crime a partir de três características essenciais: a tipicidade, a antijuridicidade e a culpabilidade do ato criminoso.

A transgressão à lei ou a bens jurídicos (antijuridicidade) que, por sua vez tivesse correspondência nos tipos penais (tipicidade) e fosse passível de responsabilização do autor (culpabilidade) caracterizaria o crime em sua perspectiva analítica dentro da Doutrina Jurídica. O processo de categorização do crime reveste-se de um caráter valorativo com intuito de enquadrar a realidade às tipologias expostas no Código Penal tendo em vista o caráter intrinsecamente normativo da ciência jurídica. O crime, por sua vez, caracteriza-se por tipos específicos de penas para os quais o Estado é ente legítimo de sua aplicação.

As sanções desempenham um papel estruturante na conceituação de crime e determinam sua diferenciação de contravenção, dentro do Código de Processo Penal e na legislação complementar. A forma da penalidade e das punições aplicadas aos indivíduos que praticam um ato considerado criminoso também será elemento fundamental na análise do crime na sociologia.

Em uma perspectiva sociológica, no entanto, o crime adquire outras feições com menor ênfase sobre a norma escrita e maior atenção sobre as diversas dimensões das manifestações empíricas do fenômeno. O crime e a pena são concebidos como duas manifestações entrelaçadas, tendo em vista que a pena é a reação em relação à transgressão da norma e essa transgressão constitui o crime. Dessa forma, o crime não existiria por si, mas a partir do momento em que há reivindicação, contra o perpetrador, de uma espécie de coerção social específica chamada pena. (DURKHEIM, 2004)..

Adentrando nas questões teóricas desenvolvidas sobre crime dentro da Sociologia vê-se que a conceituação de crime põe como elemento central a reivindicação social por punição devido à prática de uma conduta não aceita. Reivindicação esta que é explicada por Emile Durkheim a partir do conceito de consciência coletiva.

A consciência coletiva consiste no “conjunto das crenças e dos sentimentos comuns à média dos membros de uma sociedade [que] forma um sistema determinado que tem vida própria” (DURKHEIM,2004:50). Esse conjunto de sentimentos coletivos tem um caráter essencialmente normativo e moral e uma autonomia em relação às peculiaridades individuais seriam

defendidos pela autoridade moral, as ações contra seus princípios consistiria no crime e a reação emocional exigindo retaliação frente ao crime determinaria a pena. A pena seria movida por um sentimento de vingança, sentimento este que teria faces racionais e funcionais. A pena é tida como uma forma do individuo se proteger do perigo, uma adaptação do instinto de sobrevivência. A vingança contida no ato de punição diz respeito, não a uma vingança individual, mas vingança em relação ao caráter sagrado mantido pela consciência coletiva que foi violado. A pena teria como função manter viva a integridade, os valores e sentimentos morais.

É interessante notar que no pensamento de Durkheim a pena e o crime têm como fonte as regras morais que transcendem as vontades individuais, as reações emocionais e os sentimentos provenientes da transgressão dessas normas. As leis positivas seriam um reflexo dos sentimentos e crenças sociais expressos pela consciência coletiva e produto da mudança das formas de interação e coesão social realizadas pela divisão social do trabalho. Logo, a ação do Estado é colocada, de certa forma, em relação de fidelidade com os sentimentos coletivos.

Por outro lado, pode-se destacar a importância desse aparato normativo formal e racional na determinação do crime, que pôde ser observado nas definições do Código Penal Brasileiro anteriormente citados.

A perspectiva durkheimiana coloca as normas sociais e os sentimentos em busca de punição como elementos centrais da definição do crime, o que aproxima o conceito de crime ao conceito de desvio. Em estudos sociológicos relacionados aos meios de controle social e aplicação das normas, o conceito de desvio é bastante utilizado na análise dos indivíduos que praticam condutas reprovadas pela sociedade. Howard Becker (1991) enuncia essa perspectiva de construção do crime e do desvio ao analisar indivíduos que não seguem as normas estabelecidas, por ele chamado de *outsiders*. Becker defende que os grupos sociais criam os desvios, assim como as leis e as normas a partir das quais a infração constitui o desvio. Ao aplicar essas leis há uma rotulagem sobre aqueles que não se adéquam. O autor se insere em uma postura teórica denominada de *labeling aproach* ou *labeling theory*, que

em português é freqüentemente chamado de teoria da rotulagem ou rotulação (BARATTA,2002). Os adeptos dessa corrente problematizam a validade dos juízos a partir dos quais a qualidade de desviante é atribuída a um comportamento ou a um indivíduo. Alessandro Baratta (2002) mostra as bases segundo as quais o crime e o desvio são tratados dentro dessa corrente a partir da exposição do trabalho de John I. Kitsuse:

Kitsuse formulou o problema nos seguintes termos: o desvio é um processo no curso do qual alguns indivíduos, pertencentes a algum grupo, comunidade e sociedade a) interpretam um comportamento como desviante b) definem uma pessoa, cujo comportamento corresponda a esta interpretação, como fazendo parte de uma certa categoria de desviantes, c) põem em ação um tratamento apropriado em face desta pessoa.(BARATTA,2002:94)

Observamos que a interpretação e a categorização sociais são fundamentais para pensar o desvio e o crime nos termos que ocorrem como um processo de criminalização por vias jurídicas e extra-jurídicas.

Howard Becker realizou uma revisão dos vários sentidos de que o conceito tem se revestido nos estudos sociológicos no intuito de formular um conceito próprio relacionado ao viés da teoria da rotulagem e do interacionismo simbólico. O autor mostra as limitações de um conceito de desvio construído com base em características de comportamentos que se afastam da média dos comportamentos observados numa sociedade. Essa noção essencialmente estatística de desvio se torna pouco operacionalizável por reunir em um mesmo grupo indivíduos com características e comportamentos qualitativamente distintos. Outra possível interpretação do conceito de desvio pode ser construída com base nas reflexões entre o normal e o patológico. Uma concepção patológica de desvio o classificaria como características e comportamentos que ao ir contra as normas seriam prejudiciais à harmonia da sociedade partindo de uma analogia médica. O critério de definição entre a normalidade e patologia no caso dos comportamentos desviantes é complexo e polêmico e diversas ciências como a psicologia, biologia, psicanálise e a

própria sociológica buscaram, de maneira mais ou menos, bem sucedida, criar critérios sobre comportamentos prejudiciais ou não.

Becker aproxima-se de uma noção de desvio pautada na falta de obediência a uma norma social, onde a pessoa que viola essa norma seria classificada como desviante. O desvio não seria definido por critérios universalmente válidos (sejam esses critérios pautados na divergência para com os comportamentos com maior frequência estatística ou mesmo pautados por comportamentos não considerados saudáveis para sociedade). Há uma ênfase no desvio como um constructo social e dessa forma dependente dos padrões e regras das diversas sociedades e grupos sociais. O desvio seria o fruto da interação entre indivíduos e teria como característica central a categorização daqueles que violam a regra como uma espécie diferenciada de indivíduos que não se ajustam à vida em coletividade e não seriam merecedoras de confiança, ou seja, aquilo que autor denomina *outsider*. O desvio seria, por sua vez, um fenômeno inerente ao processo de controle social onde há a aplicação e imposição das normas sociais. A categorização do desviante seria dependente da reação de reprovação da sociedade por parte da sua relação a um comportamento observado, logo o que é desvio seria dependente de um processo complexo de interação entre os indivíduos e suas normas sociais.

If we take as the object of our attention behavior which comes to be labeled as deviant, we must recognize that we cannot know whether a given act will be categorized as deviant until the response of others has occurred. Deviance is not a quality that lies in behavior itself, but in the interaction between the person who commits an act and those who respond to it. (BECKER, 1997, p. 14)

A reação social consiste em um elemento que define tanto o crime quanto o desvio. Enquanto o conceito de desvio se adapta às diversas situações e contextos, o conceito de crime é um conceito menos amplo embora possa ter relações estreitas com o processo de rotulagem aplicado à um “outsider”.

No momento em que se trata de crime e de sua diferença dentre os diversos desvios a importância da lei não deve ser desprezada. Não cabe aqui tratar a lei como um elemento a priori por meio do qual a realidade deve se enquadrar para caracterização do crime. O crime deve ser situado dentro de um grande desenvolvimento político e jurídico que restringiu as definições arbitrárias e irregulares de crime e as penas difusas em busca da organização de um sistema jurídico racional. Desta forma, em uma perspectiva sociológica torna-se importante explorar a relevância do formalismo jurídico como elemento central na definição do crime.

A concepção de crime não deve subestimar excessivamente o papel do Estado e do processo de formalização do Direito que incidem de maneira direta sobre a forma como a dinâmica penal é realizada dentro das sociedades modernas. Diferentemente de Durkheim que analisa os fenômenos punitivos em suas manifestações emocionais, uma análise por meio da teoria weberiana não pode deixar de levar em conta seus estudos sobre a gênese do Estado Moderno em meio ao movimento de racionalização observado no mundo ocidental. As sociedades ocidentais segundo Weber teriam como aspecto peculiar de sua formação social um processo no qual as relações que utilizassem do cálculo e da objetividade racional em busca da realização de interesses tenderiam a se tornar um critério significativo na orientação de condutas. Segundo Weber toda organização política constitui um modo de dominação do homem sobre o homem. Essas organizações se constituiriam uma ordem que buscaria vigência a partir de processos de dominação legítima. A dominação consistiria na probabilidade de se obter obediência e no caso do Estado Moderno a aceitação dessa obediência se daria por meio da crença na legalidade, ou seja, na crença na validade de um aparato de leis racionais. É claro que a legalidade em sua articulação com um Direito racional e impessoal são centrais para a compreensão weberiana das formas de manutenção da configuração histórica do Estado no mundo moderno. Observa-se uma estreita relação entre o conceito de Estado e de Direito, tendo em vista que a definição do autor de Estado enfatiza a prerrogativa de uso da força física legítima, e de maneira similar o Direito é definido como uma ordem que, por ser vigente, visa

o reconhecimento e detém a possibilidade de coação externa àqueles que não se submetem à suas normas. O ordenamento jurídico do Estado Moderno seguiria a tendência ocidental de racionalização com leis gerais e abstratas, situadas acima da vontade arbitrária do governante e aplicadas por um aparato estatal burocrático concedendo-lhe impessoalidade.

O crime equipara-se ao desvio quando observada a presença da reprovação social e a transgressão de normas sociais, no entanto, a ação de um aparato judicial e repressivo, formalmente organizado, que monopoliza a formulação e aplicação das penas é um critério fundamental para distinguir o crime de outras formas de desvio pautados em conceitos imprecisos e sanções difusas. O Estado tem o monopólio de elaborar as leis formais que teriam a legitimidade para definir o que é o crime, e dessa forma moldar as condutas que devem ser controladas. O crime não existe sem a norma que defina a fronteira entre o permitido e o não permitido. O conceito de crime explorado na pesquisa partiu do critério jurídico, tendo em vista as tipologias penais, amplamente aceitas pela população. Servirão como um parâmetro primeiro para pesquisar como o crime é compreendido e quais suas representações.

Michel Misse (2008) define algumas categorias com o intuito de explicitar as interações complexas que se relacionam ao fenômeno do crime como construção social.

Para tal, proponho que se compreenda a construção social do crime em quatro níveis analítico interconectados: 1) a *criminalização* de um curso de ação típico-idealmente definido como 'crime' (através da reação moral à generalidade que define tal curso de ação e o põe nos códigos, institucionalizando sua sanção); 2) a *criminação* de um evento, pelas sucessivas interpretações que encaixam um curso de ação local e singular na classificação criminalizadora; 3) a *incriminação* do suposto sujeito autor do evento, em virtude de testemunhos ou evidências intersubjetivamente partilhadas; 4) a *sujeição criminal*, através da qual são selecionados preventivamente os supostos sujeitos que irão compor um tipo social cujo caráter é socialmente considerado "propenso a cometer um crime". Atravessando todos esses níveis, a construção social do crime começa e termina com base em algum tipo de acusação social.

Misse demonstra como o crime, não existe por si mas depende de diversos processos sociais que reúnem reações morais, ações institucionalizadas e as interpretações de um ato considerando-o como crime.

Ainda que nesta pesquisa o crime, em sua categoria jurídico-penal, seja considerado como ponto de partida para a análise, é sua construção social, encarada de maneira esparsa e difusa, localizada na significação e interpretação atribuída pela população, o objeto principal da dissertação. O crime será analisado não como uma ação que por sua natureza seja indesejável e condenável, mas como um fenômeno provido de uma categorização acompanhada de uma reação social. A reação ao crime e à violência, sua categorização, seus diversos desdobramentos e os discursos surgidos constituem o núcleo daquilo que chamo de “Fazer Justiça” e pode se referir à ação dos aparelhos estatais de Justiça Penal ou à ações realizadas de maneira esparsa na sociedade como um todo.

No estudo realizado nem todas as condutas reprováveis e categorizadas como desvios foram estudadas. Foi explorada a criminalidade comum e principalmente aquelas condutas que ocorrem com recurso à violência. Busca-se apreender as interpretações do crime e, mais do que buscar como o crime é criado por rotulagem, busca-se nas representações do crime uma interpretação da criminalidade que dê margem para entender como esta é experimentada pela população. Nesse processo é inegável o papel relevante que o Estado desempenha no “Fazer Justiça” e na categorização do Crime e execução da punição. Os aparelhos estatais e os processos jurídicos serão de extrema relevância para estudar como a população percebe e avalia a eficácia do controle social exercido pelo Estado. Dessa forma, o Estado não será abordado em si, mas como variável importante para entender representações disseminadas na população.

2. VIOLÊNCIA E O CRIME VIOLENTO.

A quantidade e diversidade de comportamentos que são desaprovados e tipificados como crime em lei é muito vasta, abrangendo comportamentos muito distintos. O Código Penal Brasileiro e sua legislação complementar classificam as diversas formas de crime em grandes categorias na tentativa de organizar a diversidade de condutas que adquirem caráter

criminal. Os títulos da parte especial do Código Penal são: crimes contra a pessoa, crimes contra o patrimônio, crimes contra a propriedade material, crimes contra a organização do trabalho, crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos, crimes contra a dignidade sexual, crimes contra a família, crimes contra a incolumidade pública, crimes contra a paz pública, crimes contra a fé pública e crimes contra a administração pública além de diversos outros crimes constantes em legislação complementar. Cada grande categoria desta, no entanto, reúne crimes bastante distintos. O crime de homicídio (art.121), por exemplo, encontra-se classificado como crime contra a pessoa juntamente com o crime de violação da correspondência (art.151). Nota-se como as espécies das manifestações dos crimes são diversas, e faz-se necessário criar critérios para categorização dos crimes a serem abordados na pesquisa. Para fins dessa pesquisa, os crimes explorados serão aqueles que ocorreram com o uso ou a ameaça ao uso da violência física.

Violência consiste em outro conceito controverso que necessita de um tratamento com maior atenção para sua operacionalização durante a pesquisa. Qualquer análise do fenômeno da violência encontra dificuldade em lidar com seu conceito devido à vastidão de significados e fenômenos que são assim denominados, o que poderia levar a um estudo com categorias sem grande exatidão. A tarefa de definir a violência é um empreendimento complicado devido à impossibilidade de se cunhar um limite universal do que é percebido como violento. Em sua tentativa de estabelecer as margens do conceito de violência, Yves Michaud a define da seguinte maneira:

Há violência quando, numa situação de interação, um ou vários atores agem de maneira direta ou indireta, maciça ou esparsa, causando danos a uma ou varias pessoas em graus variáveis, seja em sua integridade física, seja em sua integridade moral, em suas posses, ou em suas participações simbólicas e culturais (MICHAUD,2001:11/12)

O uso da definição de violência cunhada pelo autor contém em seu sentido a idéia de transgressão da integridade, gerando privações e danos, seja de caráter físico, moral ou simbólico. Haveria uma relação tácita entre a

definição do fenômeno da violência e as transgressões das regras da ordem social vigente. Um ato é visto como violento quando, para os limites das normas estabelecidas, ultrapassa a margem do tolerável e ameaça a entrada na desordem. Um ato que cause danos a um indivíduo, mas seja aceito pelas normas explícitas ou tácitas vigentes em uma determinada cultura e sociedade não seria considerado violência. Nota-se a relação estrita entre violência e questões valorativas, tendo em vista que o próprio conceito de integridade não é universal mas é variável de acordo com a cultura e contextos sociais.

Violência, utilizada em seu sentido negativo (frequentemente relacionado ao crime violento), é associada à subversão e ao barbarismo. O estabelecimento de leis e de uma ordem consistente diminuiria as vulnerabilidades da sociedade frente à possibilidade de ingresso numa situação de violência difusa, que se presume encontrar em um estado de ausência da ordem, ou seja, o caos. Para vencer esta ameaça, torna-se necessário estabelecer e manter a organização e a aplicação das leis e normas, no intuito de manter a pacificação das relações sociais.

Quando enfocada em sua perspectiva política, a violência pode ser explorada como parte integrante do exercício do poder legítimo ou como imposição de vontade despida de legitimidade. Max Weber em sua clássica conceituação do Estado Moderno trata a violência como um recurso integrante da dominação legítima estatal. O autor realiza a conceituação do Estado focando seus meios peculiares devido a impossibilidade de definir-lo a partir de seus fins. Dessa forma, o esforço em deter a prerrogativa do monopólio da violência física legítima torna-se o elemento que caracterizaria o Estado. No entanto, não é qualquer violência que seria aceita, mas aquela que se encaixa dentro dos parâmetros de legitimação de uma determinada dominação legítima; no caso do Estado Moderno, a dominação racional-legal. Ou seja, o recurso à violência por parte do Estado Moderno estaria restrita aos limites da legalidade.

Outros autores, no entanto, conceituam violência a partir de seu caráter impositivo e arbitrário. Nesses casos, seja nas relações interpessoais, seja nas relações entre Estado e indivíduo ou nas relações entre Estados-Nação, o uso da violência envolveria divergências por meio das quais uma das

partes tentaria fazer valer seu ponto de vista de maneira autoritária e ilegítima. Por essa perspectiva Hannah Arendt (1994) afirma que a violência é o oposto do poder, tendo em vista que para exercer o poder é necessário consenso.

Em perspectiva similar, a violência é vista como o oposto do conflito. Enquanto a relação conflitual pressupõe negociação e diálogo, a violência se caracterizaria pelo embate, pela não-relação social (WIEVIORKA,1997; 2006).Tal análise tem inspirações nos estudos de Georg Simmel (1983) que concebe o conflito como relação social que não significaria necessariamente dissociação, mas teria papel importante na manutenção da unidade social. Representado como uma força de oposição, o conflito reafirmaria a vivacidade das interações dentro do grupo. No entanto, o uso da violência representaria a quebra das relações de reciprocidade esgotando o caráter positivo do conflito. O conflito que se estruturasse a partir da busca do aniquilamento do inimigo perderia sua característica de afirmação da unidade e geraria a fragmentação das forças de unidade social.

Como um eficaz mecanismo de controle social o uso da violência e de sua ameaça são elementos constituintes da formação de uma determinada ordem. Nas divergências e conflitos observados em uma sociedade, há um jogo de alternância entre situações abertas à resolução pelo diálogo e outras que são solo fértil para o embate violento. As situações em que o poder se mostra-se como negociação ou como imposição, por meio da força física, são observadas em diversas ações privadas e estatais em sua dinâmica de controle social e moldam os limites das relações sociais dentro das quais a sociedade constrói a ordem social vigente.

Dentre as diversas formas de manifestações da violência, aqui será abordada a violência estritamente física, apreendida não através de manifestações objetivas e materiais, mas a partir da representação construída em meio a experiência dos atores. A violência será abordada em sua caracterização de crime e como meio de combate ao crime. As manifestações de violência que envolvam questões raciais, étnicas, de gênero, não serão aprofundadas em suas peculiaridades, tratadas como objeto da pesquisa

desde que estejam inseridas em contextos favoráveis e relevantes para análise da criminalidade violenta comum.

Tendo em vista os conceitos de crime e violência até o momento expostos, cabe enfatizar que a exploração inicial do crime partirá da tipologia definida por lei. Os crimes explorados foram aqueles em que a violência física se mostrava como fato ou enquanto ameaça em meio à interação entre vítima e criminoso. Em termos do que contém no Código Penal, foram explorados pela pesquisa principalmente crimes que envolvam violência referindo-se às seguintes tipologias penais: homicídio, tentativa de homicídio, latrocínio, tentativa de latrocínio, roubo, ameaça, estupro, lesão corporal entre outros.

Para fins desse estudo, os fenômenos do crime violento que serão abordados são conceituados da seguinte forma: uma interação entre dois ou mais indivíduos que, de maneira consciente e voluntária, ocasiona a violação ou a ameaça de violação da integridade física de uma das partes envolvidas sobre a outra parte, configurando um comportamento ilegítimo, ilegal, socialmente reprovável e que inspire a reivindicação por punição do autor do comportamento em questão. A violação da integridade física não necessariamente necessita ser a finalidade da interação, podendo ser um meio para a aquisição de benefícios ou de algum bem, como no caso da tipologia penal de roubo. A busca por punição é um aspecto necessário da definição do crime e pode ser realizada tanto pela vítima, quanto por terceiros. A rotulagem do criminoso, tão enfatizada pelos interacionistas simbólicos, é um elemento importante do fenômeno do crime e será abordada como uma das conseqüências que seguem à ocorrência do crime e não como característica do seu acontecimento em curto prazo.

O crime reveste-se de vários sentidos e significados que são o objeto próprio da pesquisa a ser empreendida. As representações sociais do crime evidenciam alguns significados que tais fenômenos adquirem e sua importância para definir a forma de “Fazer Justiça”.

3. A CRIMINALIDADE E OS REGISTROS CRIMINAIS

As análises sobre criminalidade encontram obstáculos relativos à baixa confiabilidade dos dados estatísticos sobre crimes que, em regra, são provenientes de ocorrências policiais ou de registros de óbitos adquiridos nas instituições de atendimento hospitalar e de saúde. Diversas são as distorções na forma como as estatísticas criminais são construídas tanto no caso da polícia quanto nas instituições de saúde. Não há possibilidade de inferir-se a realidade por base nas estatísticas oficiais do crime tendo em vista que já de início deve-se ter em mente que muitos dos crimes praticados na sociedade não são relatados à polícia ou não são devidamente registrados pelas instituições de saúde, principalmente quando se tratam de crimes de menor potencial ofensivo. O crime de homicídio costuma ser abordado como uma das categorias criminais mais confiáveis em termos de estatísticas, no entanto ainda sofre sérias distorções.

No caso dos homicídios Cano e Santos (2007) demonstram que as distorções na construção das estatísticas criminais na polícia têm como elemento de distorção o fato dos crimes serem categorizados de maneira imprecisa e arbitrária partindo muitas vezes do registro inicial realizado no momento da notificação do boletim de ocorrência que se baseia numa possível causa do crime ainda não apurado. São acrescentados a falta de padronização e a baixa qualidade de processamento dos registros policiais. No caso das estatísticas de homicídio fornecidas pelo Ministério da Saúde também são colocadas em evidência diversas distorções como a notificação incompleta das mortes e a imprecisão sobre a classificação da causa dos óbitos.

Os dados criminais não seriam úteis para uma análise sociológica que busca a real situação criminal na sociedade, mas essas estatísticas mostram muito sobre a forma de funcionamento desses aparelhos de Estados de controle do crime. Com base nas estatísticas policiais diversos estudos mostraram como a ação da polícia acaba influenciando sobre a forma como as estatísticas retratam o crime (COELHO, 1978 CALDEIRA, 2003 MISSE, 2008). No entanto, os registros policiais constituem uma das únicas fontes abundantes de dados quantitativos sobre a criminalidade e serão aqui analisados como apontamentos gerais, sem pretensão de inferências de grande vulto.

As estatísticas fazem parte do poder disciplinar do Estado Moderno e determinam de maneira direta a forma como o Estado irá intervir e controlar os seus cidadãos. Logo elas, não são retratos neutros de uma situação, mas mostram representações e intenções relacionadas ao fenômeno da criminalidade. A forma de intervenção posterior dos aparelhos do Estado sobre a população será majoritariamente guiada por essas representações, assim como as representações que a população forma sobre a criminalidade geralmente estão pautadas pela indicação das estatísticas oficiais. Cabe aqui partir dessas estatísticas como fonte de dados para ilustração sobre a forma como a polícia realiza seu trabalho de tentativa de contenção do crime. Há uma correlação entre a atuação policial e a ocorrência real de crimes. Assim como, há uma relação mais forte entre as estatísticas dos números de ocorrências registradas e os movimentos de reivindicação da população por resolução de conflitos, controle do crime. Logo, a exposição das estatísticas criminais não terá como intuito mostrar os locais em que o fenômeno do crime ocorre, mas antes disso, servirão como indicadores gerais sobre a atuação policial e sobre a reivindicação por “Fazer Justiça” dos cidadãos.

Abaixo encontram-se dados sobre a ocorrência de crimes no Distrito Federal baseados na contabilização dos boletins de ocorrência registrados pela Polícia Civil do Distrito Federal. Primeiramente encontramos os crimes de homicídio. As taxas de homicídio para 100 mil habitantes expostas de maneira geral divergem de taxas de homicídio provenientes do Ministério da Saúde. Tal divergência não é crucial nesse estudo já que seu intuito não é buscar a quantificação das taxas de homicídios e sim, as demandas da população por resolução de questões penais, ou seja, os movimentos da população em busca da polícia no intuito de que a Justiça seja feita. Dessa forma, os dados do Ministério da Saúde não serão trabalhados para os fins da pesquisa.

Tabela 1. Taxa de Homicídio por 100 mil habitantes no Distrito Federal 2007-2003

Localidade da Ocorrência	Taxa de Homicídios para 100 mil habitante
--------------------------	---

	2007	2006	2005	2004	2003
Distrito Federal	23.30	22.61	22.48	24.76	26.76
Santa Maria	38.89	29.04	30.34	36.47	34.28
Recanto das Emas	34.65	22.85	35.55	30.99	34.31
Brazlândia	31.88	23.77	19.40	21.41	37.93
Ceilândia	29.96	30.08	22.66	21.57	26.54
Guará	29.06	25.00	29.98	25.63	30.95
Samambaia	28.41	18.22	23.48	31.24	30.39
Gama	27.46	20.15	22.34	25.50	16.95
São Sebastião	25.09	27.57	19.95	18.76	29.83
Riacho Fundo	21.80	17.61	13.27	11.94	14.63
Planaltina	21.15	32.62	32.82	34.83	46.40
Lago Norte	20.63	41.91	31.13	28.41	48.08
Candangolândia	16.39	11.11	0.00	11.78	6.00
Taguatinga	14.36	15.64	15.82	17.93	18.92
Sobradinho	10.77	13.53	18.79	22.85	32.61
Lago Sul	10.67	10.64	3.61	10.77	3.58
Brasília	9.76	11.75	9.04	11.56	8.55
Núcleo Bandeirante	4.47	6.88	12.03	14.77	10.09
Cruzeiro	3.90	2.66	2.78	7.10	2.90

Fonte: CODEPLAN - Anuário Estatístico do Distrito Federal, 2008.

A tabela mostra que as taxas de homicídio são bastante heterogêneas entre as Regiões Administrativas do Distrito Federal. No ano de 2007, por exemplo, as taxas variam entre 38,89 homicídios por 100 mil habitantes no caso de Santa Maria e 3.90 homicídios para cada 100 mil habitantes no caso do Cruzeiro. As taxas de registro de homicídio se mostram dessa forma bastante diferenciadas de acordo com cada aglomerado urbano do Distrito Federal. A experiência da população de cada localidade frente ao crime e frente a busca de que a Justiça seja feita frente ao crime de homicídio também é bastante distinta, tendo maior registros em regiões de perfil socioeconômico bastante próximos como Santa Maria, Recanto das Emas, Brazlândia e Ceilândia.

No caso do Latrocínio observamos que embora se aproxime em termos de acontecimento com o crime de homicídio, há um adicional do roubo que lhe acrescenta uma questão de bens e de patrimônio. Abaixo observamos que as taxas de latrocínio são muito mais variáveis entre os anos e entre as localidades do que as de homicídios. Nesse caso, pouco se pode concluir sobre o latrocínio, tendo como base estudos já citados, que mostram a dificuldade e arbitrariedade na classificação dos crimes, principalmente na distinção entre latrocínio e homicídio. Vemos, no entanto, que no ano de 2007 as localidades de perfil socioeconômico próximos estão entre as com maior taxa de latrocínio por 100 mil habitantes (Recanto das Emas, Núcleo Bandeirante, Samambaia, Paranoá).

Tabela 2. Taxa de Latrocínio por 100 mil habitantes no Distrito Federal 2007-2003

Localidade da Ocorrência	Taxa de Latrocínio por 100 mil habitante				
	2007	2006	2005	2004	2003
Distrito Federal	2.01	2.31	2.28	2.78	3.15
Recanto das Emas	4.52	0.00	2.54	2.66	1.85
Núcleo Bandeirante	4.47	2.29	0.00	7.38	0.00
Samambaia	3.28	2.21	0.57	2.89	4.68
Paranoá	2.99	4.58	0.00	3.28	3.36
Taguatinga	2.95	1.86	1.16	4.68	4.33
São Sebastião	2.90	4.08	1.11	2.35	1.24
Ceilândia	2.50	3.62	2.87	3.16	4.04
Guará	2.24	3.79	1.58	3.20	1.63
Planaltina	1.92	1.51	4.84	2.25	4.70
Santa Maria	1.73	1.76	7.36	1.87	3.81
Riacho Fundo	1.68	0.00	0.00	0.00	2.09
Brasília	0.98	2.45	1.00	1.51	2.52
Gama	0.69	1.39	0.72	1.46	2.21
Brazlândia	0.00	3.40	1.76	3.57	5.42
Sobradinho	0.00	0.56	0.61	3.17	2.00
Cruzeiro	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Lago Sul	0.00	0.00	0.00	3.59	0.00

Lago Norte	0.00	0.00	0.00	3.16	6.41
Candangolândia	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

Fonte: CODEPLAN - Anuário Estatístico do Distrito Federal, 2008.

O perfil das localidades que ocupam o topo do registro de ocorrências não continua o mesmo quando levamos em consideração o crime de roubo a residência.

Tabela 3. Taxa de Roubo à Residência por 100 mil habitantes no Distrito Federal 2007-2003

Localidade da Ocorrência	Taxa de Roubo a Residência p/ 100 mil habitantes				
	2007	2006	2005	2004	2003
Distrito Federal	17.17	22.07	27.14	26.50	25.25
Lago Norte	58.94	128.72	118.30	113.65	60.91
Lago Sul	46.22	152.50	101.08	104.14	89.41
Paranoá	38.82	54.99	32.08	41.01	13.44
Samambaia	29.50	19.88	21.19	27.77	19.87
Planaltina	22.11	25.09	51.65	32.58	55.80
Taguatinga	18.78	29.42	23.54	38.98	27.98
Guará	18.63	18.18	9.47	29.64	34.21
Ceilândia	18.31	19.77	30.40	12.66	15.00
Núcleo Bandeirante	17.90	27.51	7.22	44.30	60.52
Brazlândia	16.78	5.09	21.16	28.54	12.64
Santa Maria	16.42	22.88	20.23	12.16	14.28
Recanto das Emas	15.82	22.06	33.01	20.37	26.89
Gama	14.42	15.28	13.69	13.11	10.32
Candangolândia	10.92	11.11	5.80	5.89	6.00
Sobradinho	8.61	7.89	3.64	45.69	36.60
Brasília	6.83	4.90	6.53	13.07	13.58
Riacho Fundo	6.71	17.61	26.54	19.89	16.72

Cruzeiro	2.60	3.99	0.00	8.52	14.50
São Sebastião	0.00	14.30	4.43	14.07	21.13

Fonte: CODEPLAN - Anuário Estatístico do Distrito Federal, 2008.

Ao longo dos cinco anos analisados, o Lago Norte e Lago Sul colocam-se de maneira destoante das demais localidades como os locais onde mais se aciona a polícia para resolução do crime de roubo a residência. Com relação aos dois crimes anteriores continua a tendência das primeiras colocadas nas taxas de crimes serem de perfil socioeconômico similar, no entanto, há uma mudança drástica no perfil das localidades nas taxas de registro dos crimes de homicídio e latrocínio e nas taxas dos registros do crime de roubo a residência. A média de renda da população coloca-se como uma possível forma de explicação para a mudança das localidades que ocupam as maiores taxas dos crimes nos casos observados até o momento.

Tabela 4. Taxa de Roubo em Comércio por 100 mil habitantes no Distrito Federal 2007-2003

Localidade da Ocorrência	Taxa de Roubo em Comércio p/ 100 mil habitantes				
	2007	2006	2005	2004	2003
Distrito Federal	79.17	74.84	72.02	87.48	94.16
Paranoá	286.66	276.48	147.58	237.87	236.83
Recanto das Emas	129.58	80.36	87.19	99.18	108.50
Samambaia	110.91	85.05	71.60	109.35	84.75
Gama	107.09	94.49	92.24	109.27	106.10
Riacho Fundo	95.58	59.86	41.71	37.80	79.44
Santa Maria	82.97	86.24	80.91	144.03	139.03
Guará	79.72	66.66	32.35	60.88	64.34
Taguatinga	74.39	72.24	70.62	92.77	111.13
São Sebastião	74.32	63.31	27.71	97.34	68.36
Ceilândia	69.36	69.34	83.74	58.39	75.86
Lago Norte	67.78	65.86	24.91	37.88	67.32
Brasília	64.93	7.83	65.81	67.37	90.56
Planaltina	54.32	83.81	63.48	96.05	127.45
Sobradinho	45.76	33.27	25.45	118.67	91.84
Brazlândia	35.24	42.45	22.93	32.11	34.32
Lago Sul	24.89	42.56	21.66	39.50	32.19

Cruzeiro	24.69	23.92	9.74	28.41	21.75
Núcleo Bandeirante	22.37	45.85	55.33	41.84	78.17
Candangolândia	21.85	16.67	57.95	88.36	131.92

Fonte: CODEPLAN - Anuário Estatístico do Distrito Federal, 2008.

No caso de roubo a comércio, embora seja um crime também fortemente ligado a questões patrimoniais as primeiras colocadas nas taxas de roubo são as localidades de perfis similares aos observados nos crimes de homicídio e latrocínio.

Abaixo, encontram-se outros dois crimes que serão explorados como categorias para caracterizar o crime violento na pesquisa: lesão corporal e estupro.

Tabela 5. Taxa de Lesão Corporal ¹por 100 mil habitantes no Distrito Federal 2007-2003

Localidade da Ocorrência	Taxa de Lesão Corporal para 100 mil habitante				
	2007	2006	2005	2004	2003
Distrito Federal	474.31	552.77	554.13	564.91	575.03
Candangolândia	742.80	700.04	567.95	577.29	749.54
Brasília	641.49	733.55	721.38	721.94	817.56
Guará	594.51	616.57	391.30	612.01	587.21
Taguatinga	584.44	577.58	473.13	555.42	578.13
Paranoá	582.27	837.09	521.36	541.37	448.47
Núcleo Bandeirante	572.73	582.27	433.03	612.86	680.80
Lago Sul	544.02	503.60	483.75	481.20	357.65
Brazlândia	535.26	672.42	589.05	595.80	623.20
Santa Maria	531.53	675.84	454.18	461.07	434.22
Riacho Fundo	492.97	676.10	373.48	718.15	625.05
Ceilândia	481.35	519.91	478.65	480.07	516.91

¹ Cabe destacar que dentro da tipologia de lesão corporal realizada pela polícia civil encontra-se de maneira indiferenciada casos de violência doméstica e violência contra a mulher.

Gama	475.02	547.47	733.64	742.30	821.53
Samambaia	451.29	594.78	577.38	585.53	514.36
São Sebastião	445.92	506.46	540.99	619.22	576.67
Lago Norte	436.15	446.03	230.38	470.37	560.99
Sobradinho	343.98	415.01	231.51	597.80	597.65
Recanto das Emas	315.66	426.21	421.56	438.33	450.70
Planaltina	276.38	412.53	494.96	516.76	499.81
Cruzeiro	241.72	290.99	243.49	369.31	371.26

Fonte: CODEPLAN - Anuário Estatístico do Distrito Federal, 2008.

Acima nota-se que as taxas de ocorrências do crime de lesão corporal são superiores à de outros crimes e não se concentram nas localidades com perfil de população com baixa renda. Em geral, o crime de lesão corporal encontra taxas arbitrárias pois há um potencial de grande parte desses crimes não chegarem a serem notificados.

Abaixo o crime de estupro, embora seja um crime de alto potencial violento, suas taxas de notificação para polícia são bastante variáveis. Encontram-se entre as maiores taxas no ano de 2007, Paranoá, Santa Maria e Lago Sul. No entanto, dois anos antes nesta última localidade não houve nenhuma ocorrência de estupro. Esse crime embora bastante variável e com algumas exceções re-afirma a relação entre a ida à polícia na busca por registro de crimes e o perfil socioeconômico da população na localidade.

Tabela 6. Taxa de Estupro por 100 mil habitantes no Distrito Federal 2007-2003

Localidade da Ocorrência	Taxa de Estupro para 100 mil habitantes				
	2007	2006	2005	2004	2003
Distrito Federal	9.86	11.37	14.71	12.09	14.66
Paranoá	16.42	10.69	28.88	26.25	13.44
Santa Maria	16.42	18.48	12.87	10.29	20.00
Lago Sul	14.22	10.64	0.00	7.18	14.31
Recanto das Emas	12.81	9.45	18.62	13.28	15.77

Brazlândia	11.75	10.19	7.05	8.92	10.84
Taguatinga	11.42	11.54	14.28	13.25	13.79
Brasília	11.23	8.32	14.57	12.57	18.11
Planaltina	11.06	11.54	15.60	8.99	14.10
Ceilândia	10.27	11.97	19.21	10.36	15.00
Lago Norte	8.84	17.96	3.11	9.47	3.21
Guará	8.20	8.33	7.89	11.21	19.55
Gama	7.55	15.28	10.09	10.93	11.05
São Sebastião	6.76	13.27	9.98	12.90	16.16
Núcleo Bandeirante	6.71	9.17	12.03	4.92	15.13
Riacho Fundo	6.71	15.85	3.79	13.93	14.63
Samambaia	6.56	12.70	16.61	12.73	15.20
Cruzeiro	6.50	3.99	2.78	5.68	5.80
Sobradinho	6.46	9.02	4.24	17.77	13.31
Candangolândia	0.00	5.56	11.59	23.56	11.99

Fonte: CODEPLAN - Anuário Estatístico do Distrito Federal, 2008.

As tabelas acima dão pequenas indicações sobre a experiência do crime no Distrito Federal. Como dito anteriormente, não mostram todo o crime vivenciado pela população de determinada localidade. Mas mostram os crimes em que se busca resolução por via da polícia, os crimes em que se busca que a Justiça seja feita. Embora os dados não esgotem as ocorrências de crimes, dão indicação geral dos principais crimes em que a população reivindica resolução por parte da polícia, tendo em vista que a polícia constitui a principal porta de contato da população com a Justiça Penal. A questão do perfil sócio-econômico das populações, e, principalmente, o nível de renda, mostra-se como uma variável importante para a questão do crime e da apreensão da experiência do crime dentro do Distrito Federal. A questão de renda será variável estruturante da pesquisa e será melhor explorada em termos empíricos e teóricos no capítulo 2. Os dados expostos, no entanto, têm como intuito mostrar uma das formas (e a forma considerada como legítima) de se buscar Justiça, ou seja, apelando a aparelho do Estado.

4. INTERPRETAÇÕES DO CRIME E DOS MODOS DE CONTROLE DO CRIME.

O crime é um fenômeno social que tem acumulado uma grande bibliografia, tendo em vista o esforço em se compreender o motivo da existência de indivíduos que não seguem as leis e em buscar uma forma de acabar com esse fenômeno. Diversas ciências contribuem para compreender o fenômeno do crime e esses diversos esforços podem ser reunidos em uma ciência própria denominada de criminologia.

No contexto dessa ciência, as primeiras tentativas de compreender o fenômeno do crime cientificamente estiveram sob a égide das concepções da escola liberal clássica, por um lado, e de tendências positivistas por outro. A Escola liberal clássica se pautava no conceito jurídico de crime e tinha o delito como um produto da livre vontade do delinqüente defendendo a atribuição de responsabilidade moral e aplicação da pena como mecanismo de contra-motivação para a realização de ilícitos penais. A criminologia positivista, por sua vez, enfatiza a importância da compreensão da causalidade e das formas de correção do crime. A responsabilização individual é substituída pela busca dos determinantes biológicos, psicológicos ou sociais do crime. O crime é representado com uma patologia social que exigiria uma tentativa de cura ou de reeducação.

Essas duas correntes têm importância crucial para o desenvolvimento da forma como o Estado, os meios eruditos e, de forma indireta, a população leiga têm compreendido e tratado o fenômeno do crime. Alessandro Barata (2002) expõe a ideologia da defesa social como o nó teórico e político que reúne os pressupostos da criminologia positivista e da escola liberal clássica, traduzidos nos seguintes princípios:

a) O Princípio de Legitimidade: defende que o Estado é aceito para expressar a legítima reação da sociedade contra os criminosos;

b) O Princípio do bem e do mal: uma ênfase sobre a patologia do crime que representa o mal em contraponto à harmonia social;

c) Princípio da Culpabilidade: consiste na responsabilização e reprovação da atitude dos delinqüentes;

d) Princípio da finalidade ou prevenção: a pena não tem como finalidade a expiação, mas a prevenção do crime e a busca da ressocialização do criminoso;

e) Princípio da Igualdade: pressupõe que a lei é igual para todos e a pena é aplicada de maneira semelhante a todos os delinqüentes;

f) Princípio do Interesse Social e do Delito Natural: os delitos são questões relacionadas à interesses sociais comuns a todos os cidadãos. O combate ao crime buscaria preservar o bem-estar de todos na sociedade.

A ideologia da defesa social² compõe-se de um arranjo de idéias que pautou (e em muito ainda pauta) o tratamento penal e penitenciário. O desenvolvimento científico contemporâneo (principalmente na área da sociologia) tem colocado em dúvida a eficácia de diversos desses princípios, o que não invalida de todo a sua importância para a construção de um pensamento penal que influi sobre a forma como indivíduos e instituições lidam com o crime atualmente.

O problema mais freqüente da pesquisa na área da criminalidade tem sido a busca de sua origem e sua causa. Cerqueira e Lobão (2004) realizaram um apanhado bibliográfico sobre a temática e agruparam as teorias sobre o crime em cinco grupos. De acordo com os estudos de Cano e Soares, são elas:

a) Teorias que tentam explicar o crime em termos de patologia individual; b) teorias centradas no homo economicus, isto é, no crime como uma atividade racional de maximização do lucro; c) teorias que consideram o crime como um subproduto de um sistema social perverso ou deficiente; d) teorias que entendem o crime como uma consequência da perda de controle e da desorganização social na sociedade moderna; e e) correntes que defendem explicações do crime em função de fatores situacionais ou de oportunidades. (CERQUEIRA & LOBÃO, 2004 apud CANO & SOARES, 2002:236)

² A ideologia da defesa social e os seus diversos princípios são revistos em uma posição crítica, com forte diálogo com as produções da sociologia criminal na obra de Antonio Baratta (2002).

Dentro dessas várias formas de explicar o crime, não há um consenso sobre os motivos reais do crime, o que tem fomentado um debate sobre suas causas até os dias de hoje.

Muitas vezes estudos buscam outros fenômenos relacionados com o crime, além de buscar suas causas. Em estudos sociológicos que enfocam processos punitivos e os meios de controle social relacionados ao crime, o pensador Michel Foucault (1999;1979) analisa o funcionamento dos aparelhos estatais de controle do crime buscando suas racionalidades de ação e suas eficácias como exercícios do poder. O autor realiza um estudo sobre a maneira como o Estado praticou diversas formas de punição. Em uma perspectiva histórica, as diferentes formações sociais observadas ao longo do tempo são estudadas a partir dos arranjos de poder específicos que Foucault denomina de tecnologias de poder. Para compreensão do autor é indispensável ter em mente que seu conceito de poder implica em seu exercício minúcias das relações sociais compondo aquilo que o autor denomina de “microfísica do poder”.

...não se trata de analisar as formas regulamentares e legítimas do poder em seu centro, no que possam ser seus mecanismos gerais e seus efeitos constantes. Trata-se ao contrário de captar o poder em suas extremidades, em suas últimas ramificações, lá onde ele se torna capilar; captar o poder em suas formas e instituições mais regionais e locais, principalmente no ponto em que, ultrapassando as regras do direito que o organizam e delimitam, ele se prolonga, penetra em instituições, corporifica-se em técnicas, e se mune de instrumentos de intervenção material, eventualmente violento. (FOUCAULT, 1979: 182)

No estudo das ações penais, Foucault enfatiza o processo de disciplinamento que realiza a normalização dos indivíduos. Três seriam os aspectos centrais de sua análise: o poder disciplinar e vigilante como uma regulação das condutas dos indivíduos em suas minúcias. Em seguida, a importância do saber, tendo em vista que o poder não só reprime mas também constrói um conhecimento e uma verdade que são utilizados como forma de controle. E, por último, figura o corpo como o objeto a ser controlado e como o local onde os poderes incidem.

Foucault enfatiza as dimensões políticas e micro-políticas do processo de punição tendo como base uma racionalidade que se adapta aos contextos históricos e sociais. O controle social é a ênfase central do autor que busca o intuito e as conseqüências que um modo de conceber a criminalização e a punição, ou seja, um modo de “Fazer Justiça” tem sobre as relações de poder.

A análise das mudanças do posicionamento do Estado frente às questões criminais também foi analisada por diversos outros autores contemporâneos que em geral buscavam na reorganização da estrutura social (a partir do Estado de Bem-Estar Social, seu desfalque e o advento do neoliberalismo) as fontes de transformações significativas nos modos de “Fazer Justiça”, realizados pelos aparelhos de controle do crime. O autor Ralf Dahrendorf (1997) argumenta que a sociedade atual teria uma tolerância com relação à criminalidade. Tal fato criaria uma ansiedade coletiva, uma insegurança pública e um incentivo ao crescimento da criminalidade. A impunidade e o declínio das sanções faria com que as sociedades contemporâneas caminhassem à um estado de anomia. A ausência de regras claras seria observada em determinados contextos que Dahrendorf chama de áreas de exclusão da lei e da ordem. Segundo o argumento do autor a crença na bondade natural dos homens, a partir de concepções desenvolvidas por Rousseau e posteriormente retomadas na teoria habermasiana, seria base para a defesa de um tratamento brando dos crimes trazendo conseqüências catastróficas para a ordem social. A análise de Dahrendorf consiste em uma crítica do princípio restaurativo hegemônico presente na forma como o Estado de Bem Estar Social lida com a criminalidade. Como solução para a crescente insegurança urbana o autor propõe a volta à instituição tradicional de controle social e a reconstrução dos liames comunitários nas relações interpessoais.

Em estudo posterior, David Garland (2001) se dedica a analisar as transformações que o desmanche do Estado de Bem-Estar Social realizou nas formas de interpretar a lei penal, o crime e a punição nas sociedades ocidentais. Haveria uma mudança na resposta estatal em relação ao crime com o descrédito dos ideais ressocializadores e uma ênfase sobre princípios

retributivos como determinantes do *habitus* que guiaria os formuladores de políticas, os aplicadores das leis e os agentes penais como um todo. Uma concepção penal modernista baseada na perícia científica e na busca da correção do criminoso é substituída por uma concepção que privilegia apelos emocionais baseados na perspectiva de ressarcir o sofrimento das vítimas e incentiva a punições rígidas contra os infratores. É interessante notar que é enfatizada a importância política, social e cultural que a punição adquire na dinâmica de manutenção e configuração de uma organização social. A punição, para o autor, se constituiria em importante fator de análise da configuração histórica vivida no campo penal que abrange de maneira direta uma maneira de conceber a ordem social.

O pesquisador Loïc Wacquant (1999) realiza estudos similares que buscam o impacto da gênese do Estado Neoliberal na política criminal. Suas pesquisas têm um foco mais detido sobre o sistema norte-americano, tido como expressão de um modelo adotado por diversos países no mundo inteiro. O autor enfatiza que com o desmonte do Estado Providência (*welfare state*) houve uma hipertrofia do Estado Penitenciário, ou seja, há uma substituição de um tratamento assistencial por um tratamento policial e penal incidindo principalmente sobre as camadas da população de menor poder aquisitivo, estrangeiros e negros. A prisão se converteria em um mecanismo de afirmação de uma lógica de exclusão sócio-econômica e racial a partir do modelo de Estado Neoliberal que se abstém de conceder benefícios sociais para investir em políticas penais duras e abrangentes. Interessante notar que a análise de Wacquant realiza uma conexão entre estratificação social e manutenção da lei com a ênfase do Estado em “punir os pobres” em um argumento que se opõe ao que é defendido por Dahrendorf que enfatiza as “áreas de exclusão da lei e da ordem” onde o controle é realizado de maneira insuficiente. Nesse caso, a maneira de “Fazer Justiça” evidenciada nas diretrizes das políticas estatais teria impacto diferenciado entre as camadas socioeconômicas da população.

Os diversos autores mostraram visões científicas do crime e de modos de controle do crime que de uma forma ou de outra influem sobre como será realizada a prática da justiça penal.

CAPITULO 02: O ESTUDO SOCIOLÓGICO DAS REPRESENTAÇÕES SOCIAIS E O “FAZER JUSTIÇA”

1. O “FAZER JUSTIÇA”

A idéia de Justiça tem desempenhado um importante papel dentro das sociedades ocidentais. Desde a Antiguidade clássica são observados inúmeros debates e impasses sobre o seu conteúdo. A Filosofia Moral tem dispensado vasta bibliografia que se dedica a estabelecer critérios universalmente validos do que é justo, fato que coincide com as especulações em busca de uma definição do bem universal. Além das discussões teórico-filosóficas, a noção de Justiça também desempenha um papel norteador de práticas na vida cotidiana dos indivíduos se expressando como um senso ético compartilhado. A tentativa de definir o conteúdo da noção de Justiça implica necessariamente definir parâmetros para julgamento de valor e bases de normatização de condutas.

A importância que a idéia de Justiça desempenha na historia do ocidente se vincula à capacidade do conceito de criar a imagem de uma ordem social ideal e de definir as base para se alcançar o bem-estar geral. Esta se apresenta como uma forte categoria no condicionamento de condutas individuais realizando uma hierarquização de valores, de maneira a definir quais seriam os posicionamentos corretos a serem seguidos. A Justiça é formada por um arranjo normativo com base no qual julgam-se ações e se obtém as respostas da maneira de como agir nas diversas esferas da vida social.

A discussão sobre o justo e o injusto se inscreve dentro de um esforço dos indivíduos em organizar e ordenar o meio social pelo condicionamento de suas condutas e praticas de forma a possibilitar o bem-estar do grupo. De acordo com Hans Kelsen (2001), “*O anseio por Justiça é o eterno anseio do homem por felicidade*”. Verifica-se que a idéia de justiça é naturalizada e muitas vezes experimentada como um sentimento que se confunde com a busca pela felicidade. Parto do principio de que embora se

expresse como um sentimento individual, o conteúdo normativo que daí resulta é partilhado e afirmado coletivamente. Kelsen deixa claras as interfaces éticas que revestem o sentimento de Justiça. Toda a sociedade objetiva ideais de um “*dever ser*” sobre a ação humana e exerce, em nome desses ideais, um controle social sobre o indivíduo, controle que pode ser externo (uso das mais diversas formas de coerção físicas, psíquicas ou simbólicas, institucionalizadas ou não) ou interno (com valores interiorizados como, por exemplo, a culpa, vergonha, medo, noção de honra e etc). A Justiça, nesse caso, se torna um conceito abrangente, pois se reveste de caráter fenomênico tendo vasta expressão dentro de três sistemas ético-normativos (e meios eficazes de controle social) vigentes dentro das sociedades ocidentais contemporâneas: a religião (e a objetivação de uma justiça divina com sanções transcendentais), o Direito (onde a justiça é um dos pilares ideológicos de legitimação das leis e de suas punições materiais, centralizadas na mão do Estado) e a moral (com a noção do justo e injusto condicionando as relações interpessoais; as sanções se realizam de maneira esparsa e difusa). A noção do justo perpassa as mais diversas esferas da vida social dos indivíduos. A pesquisa vai se deter naqueles conteúdos normativos que se relacionam ao fenômeno do crime violento. O sentimento de insegurança que o aumento da criminalidade ocasiona acaba por trazer um senso de Justiça criado a partir da experiência coletiva. Desta forma, a sociedade objetiva os princípios aceitos e reconhecidos para reorganizar sua realidade ameaçada, que se expressa num aparato ético, que pode ter como instrumento o uso da própria violência.

A análise científica do julgamento de valor relativo ao fenômeno da violência perpassa o estudo dos valores sobre os quais se constroem regras sobre condutas, hábitos, papéis sociais e expectativas de comportamento. Esse “sentido básico do dever ser” (SOUTO,1971) se encontra na necessidade de elaborar uma conduta ideal e um padrão a ser seguido e, conseqüentemente, também, uma maneira eficaz para reorganizar sua realidade ameaçada e repreender as condutas desviantes. Ao abordar a Justiça em suas questões éticas, tem-se como finalidade compreender os valores que constroem esse “sentido básico do dever ser” em relação às

práticas violentas, como condicionam condutas em busca de bem-estar social e quais são as diversas lógicas de ação que são exercidas em nome da Justiça.

Perelman define Justiça, em sua face mais abstrata e geral, como “um princípio de ação segundo o qual os seres de uma mesma categoria essencial devem ser tratados da mesma forma” (PERELMAN, 1999). O autor destaca que, em sua manifestação empírica, a justiça se constitui em um referencial ético que pretende promover uma certa igualdade e regularidade de tratamento dos indivíduos de acordo com o que cada sociedade entende como um tratamento igualitário. Perelman argumenta que de acordo com os valores vigentes em cada sociedade, a Justiça pode ser concebida sob diversas lógicas de ação. São elas :

1) “*a cada qual a mesma coisa*”: pressupõe que todos devem ser tratados da mesma forma, sem levar em conta nenhuma das particularidades que os distinguem; pressupõe uma noção bruta e simplista de igualdade;

2) “*a cada qual segundo seus méritos*”: visa o tratamento proporcional de acordo com a qualidade do indivíduo, diferenciação a partir daquilo que é concebido como virtuoso ou vicioso, a igualdade de tratamento nesse caso se relaciona a especificidades tidas como relevantes;

3) “*a cada qual segundo suas obras*”: tratamento proporcional ao resultado da ação realizada pelo indivíduo onde o julgamento das ações define o tratamento que será dispensado;

4) “*a cada qual segundo suas necessidades*”: tenta buscar uma igualdade com a diminuição de desigualdades que se apresentam em vários níveis (econômicos, social, étnico etc,) e o tratamento justo se aproxima da concepção de caridade;

5) “*a cada qual segundo sua posição*”: é uma fórmula hierárquica de justiça que trata os indivíduos de acordo com sua categoria, classe ou estrato social, onde a igualdade se realiza somente entre indivíduos da mesma posição social;

6) “*a cada qual segundo o que a lei lhe atribui*”: implica no tratamento dos indivíduos de acordo com a aplicação estrita das leis escritas.

Essas tipologias do tratamento justo, que Perelman evidencia, podem ser interpretadas como lógicas de interação social que, na vivência cotidiana dos indivíduos, montam um arranjo coerente e harmonioso afirmando o esforço de buscar uma ordem social ideal. O conceito de Justiça é utilizado como um senso-ético que se manifesta através de significados, sentimentos, representação e práticas dos indivíduos. A concepção ideal da Justiça se choca com os problemas em colocá-la em prática. O “Fazer Justiça”, em seu papel de discurso legitimador, com frequência faz uso de diversas representações de violência (física, moral, simbólica) incentivando seu uso nas sanções e punições dos desviantes. O que aqui está em jogo é a noção normativa que se constrói sobre o uso da violência em suas diversas manifestações, em reação à criminalidade.

O “Fazer Justiça” compreende as crenças e valores em torno de princípios de tratamento justo e de busca por Justiça que se remodelam e são re-significados frente à experiência da violência e exteriorizados em forma de um discurso que transmite essas concepções e re-afirma crenças partilhadas. Mais do que um princípio abstrato, transcendente e universal que mostra o caminho para a sociedade justa, o “Fazer Justiça” compreende a prescrição sobre um modo de agir considerado eficaz, localizado em um contexto social, que dá um sentido e bases sólidas para o indivíduo lidar com a experiência ameaçada pela criminalidade.

Cumpramos aqui refletir sobre os impactos que a experiência da violência – seja vivenciada pela vítima, seja por indivíduos em contato com as vítimas ou com o sentimento de possível vítima da violência – acarreta sobre os sentimentos, significados, conteúdos éticos e morais e representações das diversas camadas da população urbana do Distrito Federal.

O “Fazer Justiça” expressa os conteúdos normativos, não necessariamente explícitos ou formalizados, que orientam práticas no sentido de administrar conflitos, realizar vigilância e policiamento e outros esforços em busca de afirmar a ordem social em busca de proteção e segurança. Tanto os aparelhos de Estado quanto a população civil participam do esforço de organizar a sociedade seja através de ações, seja através de prescrições,

expectativas e exigências por meio das quais são expostas as maneira como devem ser realizados os princípios de Justiça. O “Fazer Justiça” não diz respeito a abstrações e princípios gerais, mas a prescrições e orientações situacionais e contextuais que ditam quais ações e comportamentos são incentivados para conter a violência urbana. O objeto foi estudado em sua face sócio-cognitiva, como um saber (explícito ou tácito) que serve de referência à ação e está ligado a um arranjo de sentimentos, éticas e significados que compõem as Representações Sociais.

2. REPRESENTAÇÕES SOCIAIS

Parte importante da forma de interação entre os indivíduos e dos indivíduos com o seu meio circundante é o modo pelo qual se dá a apreensão da realidade e o sentido atribuído aos diversos fenômenos. O conhecimento do mundo e de seus acontecimentos, seja adquirido pela experiência direta, seja pela comunicação, é, em grande parte, um produto relacionado à apropriação popular da informação, que fornece um sentido e uma interpretação própria aos diversos acontecimentos. Conhecimentos que são produtos da atividade espontânea das diversas populações (geralmente chamado de senso comum) compõem o objeto central de estudo das Representações Sociais.

Análises de processos e conteúdos cognitivos são objetos de diversas ciências com destaque para a psicologia. No caso sociológico, os estudos do conteúdo, dos processos de conhecimento e gênese das idéias compartilhadas são objetos de análise desde os primeiros estudos sociológicos. O papel que as idéias realizam frente aos processos sociais pode ser observado em obras significativas dos três grandes clássicos da Sociologia. Herança de Karl Marx, o conceito de Ideologia tentava dar conta da forma como as idéias criavam sentidos que poderiam ser usados como instrumento de dominação. Embora ambíguo e afeito a diversas reformulações até hoje, o conceito de Ideologia é bastante influente dentro da sociologia. No estudo clássico de Max Weber sobre a relação entre a ética protestante e o espírito do

capitalismo, observamos a análise do capitalismo por meio de orientações éticas baseadas no incentivo ao trabalho, ou seja, um sistema de idéias e valores que gerariam um dever moral e desempenhariam um importante papel na forma como o capitalismo se estrutura. No entanto, é por meio de uma herança durkheimiana que se sustenta o conceito de Representação Social.

A teoria das Representações Sociais não é um empreendimento de iniciativa da sociologia, mas antes, da psicologia social. Para realizar uma análise sociológica das Representações Sociais realizo uma breve exposição sobre seu conceito e as bases sobre as quais este conceito será utilizado dentro da Sociologia.

As Representações Sociais são conceituadas pela psicóloga social Denise Jodelet (2001) como:

uma forma de conhecimento socialmente elaborada e partilhada, com um objetivo prático, e que contribui para a construção de uma realidade comum a um conjunto social.(JODELET,2001:22)

A análise desse conhecimento sócio-construído tem como intuito apreender como os indivíduos percebem, compreendem e interpretam sua realidade cotidiana e parte-se da hipótese de que, há forte potencial das representações sociais guiarem ações sociais individuais e coletivas.

O conceito foi elaborado pelo psicólogo Serge Moscovici, em um posicionamento inovador e crítico frente à psicologia cognitiva, que, até aquele momento, se esforçava em analisar a percepção da realidade em termos de processos cognitivos universais sem dar grande importância aos conteúdos da cognição. A Teoria das Representações Sociais dá ênfase à dimensão social da formação das idéias como aspecto importante na explicação da compreensão, interpretação e atitude do indivíduo frente a sua realidade, tornando-se uma área de análise intermediária entre processos psicológicos e relações sociais. O termo tem inspiração em Durkheim que cunhou o conceito de *representações coletivas* (DURKHEIM,2007) referindo-se às classes gerais de idéias e crenças nas quais haveria a vigência do social sobre o indivíduo. Moscovici aprimora o conceito durkheimiano realizando uma articulação entre

as esferas individuais e sociais e enfatizando o caráter específico, fragmentado e dinâmico das Representações Sociais. Moscovici se preocupa em tratar as Representações Sociais não apenas como um conceito teórico, mas como um fenômeno social empírico que pode ser observado e apreendido.

As Representações Sociais tornariam convencional um significado sobre aspectos da realidade e simultaneamente prescreveriam, através da memória, da tradição e das estruturas sociais, a percepção dos indivíduos, apresentando-se como um aspecto concreto da realidade. Nesse processo, Moscovici argumenta que haveria uma articulação entre uma face icônica (que se relaciona a imagens e à memória) e outra face simbólica (que se refere a um meio de comunicação e significação). Através da articulação dessas duas faces, a Representação Social se manteria como um esquema de parâmetro para a compreensão da realidade.

Por sua vez, em sua manifestação, as Representações Sociais apresentariam uma dinâmica que abrangeriam dois momentos centrais elucidados pelo autor: 1) a *ancoragem* que consiste em “*transformar algo estranho e perturbador, que nos intriga, em nosso sistema particular de categorias e o comparar com um paradigma de uma categoria que nós pensamos ser apropriada*”(MOSCOVICI,2007:61). Baseia-se na categorização e nomeação da realidade em busca de sua compreensão. 2) a *objetivação* consiste, por sua vez, na criação de um núcleo figurativo acessível que reproduza um complexo de idéias, realizando a substituição do que é percebido pela maneira como aquilo foi concebido. Esses dois momentos podem ser interpretados como, primeiramente, uma concepção e afirmação de determinadas idéias como fonte explicativa de um aspecto da realidade (ou seja, a ancoragem); e em seguida a estruturação de uma dinâmica por meio da qual esse conjunto de idéias se torna um recurso vastamente usado para compreensão da realidade tornando-se um padrão reproduzido socialmente (objetivação). Ou seja, ancoragem e objetivação podem ser associadas com o processo de criação e reprodução das representações sociais.

Aspectos estruturais e simbólicos específicos de um contexto social constituem as Representações Sociais e lhes dão um caráter múltiplo e

variável. Com foco em processos cognitivos e suas relações com a dinâmica social, as Representações Sociais seriam um meio de analisar a “*apropriação da realidade exterior e a elaboração psicológica e social dessa realidade.*” (JODELET,2001:22). Dessa forma, além de roteiros de interpretação e compreensão da realidade, as Representações Sociais ajudam a entender aspectos das relações entre o indivíduo e o objeto representado.

Em suas análises do fenômeno da violência, Porto (2006) evidencia os seus pressupostos no estudo das Representações Sociais por uma perspectiva sociológica:

Estes pressupostos de carácter metodológico podem ser assim resumidos: as Representações Sociais a) embora resultado da experiência individual (...) são condicionadas pelo tipo de inserção social dos indivíduos que as produzem; b) expressam visões de mundo objetivando explicar e dar sentido aos fenômenos dos quais se ocupam, ao mesmo tempo em que, c) por sua condição de representação social, participam da constituição desses mesmos fenômenos; d) em decorrência do exposto em 'b', apresentam-se, em sua função prática, como máximas orientadoras de conduta; e) em decorrência do exposto em 'c' pode-se admitir a existência de uma conexão de sentidos (solidariedade) entre os fenômenos e suas representações sociais, que, portanto, não são nem falsas nem verdadeiras mas a matéria prima do fazer sociológico. (PORTO,2006:254)

Conforme explicitado pela autora, a relação entre experiência, inserção social e representação constitui-se um dos focos principais de sua análise sociológica das Representações Sociais. A natureza da interação social torna-se um elemento fundamental para a compreensão da formação de uma visão de mundo específica. Uma análise sociológica nesse campo, exige uma compreensão das condições de interação e as relações sociais diversas com os diversos elementos que sustentam a interpretação da realidade contida em Representações Sociais.

Aspecto importante enfatizado pela autora, diz respeito à noção de unidade entre a dimensão factual e representacional dos fenômenos sociais. Analisar as Representações Sociais como um elemento constituinte do próprio fenômeno representado evita as tentações de realizar um estudo que tente

contrapor o conteúdo das representações e a ocorrência factual dos acontecimentos. A análise das representações sociais a ser empreendida não tem como intuito buscar as distorções da representação da realidade ou as idéias equivocadas e incoerentes contidas em determinadas representações sociais. As representações sociais expressam um conteúdo de forte apelo no processo de orientação das ações dos autores que compartilham esse referencial cognitivo. As idéias, conceitos e valores que compõem as representações sociais teriam, dessa forma, um potencial de influenciar os acontecimentos, independentemente de sua coerência ou veracidade.

3. REPRESENTAÇÕES SOCIAIS, AÇÃO E EXPERIÊNCIA.

Um dos pressupostos da Teoria das Representações Sociais diz respeito ao seu potencial em condicionar as condutas individuais. No livro pioneiro que explora as representações sociais sobre Psicanálise, Moscovici desde o início do estudo atenta para essa relação:

Portanto, se uma representação social é uma 'preparação para a ação', ela não o é somente na medida em que guia o comportamento, mas sobretudo na medida em que remodela e reconstitui os elementos do meio ambiente em que o comportamento deve ter lugar. Ela consegue inculcar um sentido ao comportamento, integrá-lo numa rede de relações em que está vinculado ao seu objeto, fornecendo ao mesmo tempo as noções, as teorias e os fundos de observação que tornam essas relações estáveis e eficazes. (MOSCOVICI, 1978:49)

O potencial das Representações Sociais de guiar práticas, por muito, é utilizado como uma forma de legitimar a necessidade e utilidade de um estudo com base em representações em meio a relações sociais. A origem do termo de origem durkheimiana por muito pode incitar às análises sociológicas das Representações Sociais à partirem do pressuposto de que estas são um atributo social relativamente autônomo por meio dos quais as subjetividades individuais seriam moldadas segundo constructos sociais. Este posicionamento, no entanto, acaba por empobrecer o potencial de análise sociológica das Representações Sociais. Torna-se necessária uma breve

exposição do posicionamento da teoria das representações sociais relacionadas à teoria da ação dentro da sociologia, como parte da exposição dos pressupostos teórico-metodológicos da pesquisa empreendida.

Na análise sociológica dos aspectos determinantes da ação individual, Anthony Giddens (2003) indica que os estudos sociológicos posicionam-se seguindo duas correntes teóricas: 1) O objetivismo que se vincula às correntes estruturalistas e funcionalistas (com forte herança da teoria de Emile Durkheim) com a tendência a enfatizar a supremacia do todo social sobre as partes individuais; 2) O Subjetivismo, por sua vez, busca na experiência subjetiva do indivíduo a explicação das relações sociais e vincula-se às correntes sociológicas interacionistas e associadas a uma hermenêutica da ação social. Diversos autores contemporâneos dedicaram-se à superação da dicotomia entre objetivismo e subjetivismo buscando uma relação bilateral entre estrutura e ação. Frente à tendência da sociologia de desconstruir essa dicotomia, a teoria das Representações Sociais deve ser entendida como um campo possível de interligação entre objetivações sociais e significações subjetivas. A representação, como um fenômeno essencialmente cognitivo, permite uma análise dos processos subjetivos relacionados às interações sociais e, simultaneamente, a possibilidade dessas representações serem compartilhadas e reproduzidas em grupos sociais cria um terreno fértil para uma análise conjunta de atributos sociais objetivados e da experiência subjetiva, evitando-se uma preponderância de um sobre o outro. Em termos sociológicos, torna-se frutífero realizar uma articulação entre as representações, fenômeno social objetivo, e a análise compreensiva dos sentidos e significados que os indivíduos utilizam em sua conduta cotidiana.

As Representações Sociais mantêm ligações estreitas com as especificidades das interações sociais e criam um mapa que objetiva marcos simbólicos que servem de apoio à reflexão que os indivíduos realizam no ato de escolha de suas ações. Estas representações compoem imagens e significações da realidade por meio das quais indivíduos transitam com uma liberdade relativa na escolha de suas ações. A Representação Social não diz respeito somente a moldes utilizados para conhecimento da realidade, mas se

integra como parte componente da interação social e da escolha do curso da ação a ser seguida pelo indivíduo. Muitos dos indícios por meio dos quais as representações podem ser apreendidas empiricamente se manifestam de maneira tácita por meio de sentidos bem estabelecidos frente às relações sociais e pouco questionados ou verbalizados pelos atores sociais. Uma parte significativa e considerável das representações sociais encontra-se em nível daquilo que Giddens (2003) denomina como consciência prática, ou seja, atores adquirem consciência de situações e condições sociais que servem de referencia para sua conduta cotidiana, no entanto, encontram dificuldades em verbalizar ou teorizar sobre as bases em relação às quais essa consciência se pauta.

O conceito de experiência social, esboçado por François Dubet a partir da sua proposta de uma sociologia da experiência mostra-se como um caminho frutífero para análise das conexões entre representações sociais e ação individual em meio à teoria sociológica. A experiência não consiste somente em seqüência de fatos, mas, é formada a partir dos esquemas de sentido e interpretação que ordenam os diversos acontecimentos vivenciados. A maneira como um ator transita frente às diversas manifestações objetivas e subjetivas da vida em sociedade e dessa forma constrói seu curso de ação compõe sua própria experiência. Este conceito é usado com uma categoria que reflete de maneira mais precisa uma relação entre indivíduos e sistema social que não busque uma correspondência total entre a conduta individual e estrutura social.

A sociologia da experiência tem em vista definir a experiência como uma combinação de lógicas de acção, lógicas que ligam o actor a cada uma das dimensões de um sistema. O actor é obrigado a articular lógicas de acção diferentes, e é a dinâmica gerada por esta atividade que constitui a subjectividade do actor e sua reflectividade.(DUBET,1994:107)

A noção de experiência em Dubet mostra que o indivíduo está inserido em diversas lógicas de ação em uma sociedade plural e mantém uma subjetividade que lhe dá liberdade de trânsito entre esses diversos esquemas. O indivíduo guiaria sua ação seja em conformidade com os esquemas objetivos

de normas e noções compartilhadas, seja em uma análise estratégica e instrumental de sua ação, e principalmente através de um processo de reflexão contínua sobre sua ação, que o autor chama de subjetivação. No momento da ação, não há um único elemento determinante, dentre os diversos quadros de referência do indivíduo poderá criar sua forma de agir. A noção de experiência desenvolvida por François Dubet representa um esforço em não reduzir a ação humana à reprodução de estruturas e códigos interiorizados ou a séries de ações racionais. Defende a multicausalidade na determinação da ação e fragmentação frente à vivência dos indivíduos em sociedade.

Por outras palavras: o actor constrói uma experiência que lhe pertence, a partir de lógicas da acção que não lhe pertencem e que lhe são dadas pelas diversas dimensões do sistema que se separam à medida que a imagem clássica da unidade funcional da sociedade se afasta. A explicação "causal" da formação das lógicas de acção não impede a formação de uma experiência autónoma. (DUBET, 1994 : 140)

O autor parte do pressuposto que a experiência social não compõe uma unidade lógica e nem coesa. A experiência é uma construção social frente a uma multiplicidade fragmentaria de elementos e lógicas da ação que se tem como recurso no processo de construção da realidade e escolha do curso da ação. A união entre representação social e ação social se dá a partir do momento em que se tem a representação social como um fenômeno integrante da experiência social, ou seja, um recurso possível na composição da experiência autônoma do indivíduo.

O processo de subjetivação constitui o foco central da sociologia da experiência de Dubet, e diz respeito à autonomia do indivíduo frente aos condicionantes sociais. Dubet argumenta que sempre há um espaço de liberdade para definição do caminho a ser seguido pelo indivíduo que se deve às suas especificidades e personalidade. Embora hajam códigos interiorizados e lógicas racionais, o indivíduo em sociedade detém sempre uma possibilidade de escolha da lógica que seguirá frente ao que é vivido.

A inserção das representações sociais nesse contexto impõe vê-las em seu caráter dinâmico com diversas outras variáveis que compõem a complexidade do mundo social. Esta se insere no processo cognitivo por meio do qual categorias são constituídas para construção da experiência. Utilizando os escritos de Simmel, argumenta Dubet sobre a construção da experiência social.

A experiência social reclama um código cognitivo que designe as coisas e os sentimentos, que identifique objectos por recolha no patrimônio cultural disponível. Mesmo que a experiência pretenda ser na maior parte dos casos, puramente individual, é certo que ela só existe, verdadeiramente, aos olhos do indivíduo, na medida em que é reconhecida por outros eventualmente partilhada e confirmada por outros. (DUBET, 1994: 104)

As representações sociais podem ser inseridas nos processos cognitivos que realizam a organização dos fatos para construção da experiência. Afirmar que as representações sociais criam parâmetros de percepção da realidade não quer dizer diretamente que as ações serão, de maneira automática, um reflexo de seus conteúdos. Mas cabe aqui refletir sobre as margens das escolhas individuais em meio ao significado e à percepção da realidade que as Representações Sociais carregam. A partir do conceito de experiência social busca-se realizar uma análise dos referenciais cognitivos partilhados e organizados como Representações Sociais reconhecendo a margem de liberdade de ação dos indivíduos em sociedade. O intuito é apreender as diversas visões de mundo que permeiam os variados contextos sociais e compreender como estes experimentam e significam a realidade na qual transitam. Busca-se identificar as suas possibilidades e possíveis tendências de ação pautadas por significados compartilhados e evitar cair no erro de conceber as ações individuais em total conformidade a um conjunto de regras, crenças e idéias consensuais.

A análise das Representações Sociais retoma uma tradição teórica clássica da sociologia, envolvendo os debates e reformulações de conceitos. Em sua aplicação sobre o estudo do crime e do “Fazer Justiça”, as representações sociais são uma fonte de conhecimento das formas pelas quais

fenômenos, que têm definições jurídicas e científicas bem consolidadas, são apropriados pela população e adquirem sentido relativamente diferenciado que influem sobre as bases pelas quais os indivíduos realizam sua compreensão do mundo.

Na pesquisa realizada foi analisada uma rede de representações sociais, manejando os conceitos centrais de crime e Justiça na busca da forma como se pauta a lógica da reivindicação por “Fazer Justiça”. Os discursos por meio dos quais os indivíduos defendem uma forma de “Fazer Justiça” se pautam em uma concepção, subjetiva e compartilhada, que constrói uma determinada imagem ou um esquema de modelos e categorias que versem sobre a situação e a experiência vivida de maneira direta ou indireta. Estas concepções são formas de organizar e dar sentido à realidade e são produtos não somente da observação dos fenômenos reais, mas principalmente produto de relações e interações sociais complexas. A partir destas são criadas percepções e interpretações que são suporte para julgamentos de valor e prescrições práticas na forma de controle do crime.

As Representações Sociais são simultaneamente, um recurso por meio do qual a experiência é construída e um produto construído frente à experiência vivida. Embora a experiência seja uma construção social frente a fatos enfrentados pelo indivíduo, os acontecimentos vivenciados são determinantes para sua construção. Conforme já enfatizado, essa construção social da experiência não é algo advindo de uma só lógica de ação em meio ao sistema social, mas se vale da autonomia do indivíduo em combinar diversas lógicas de ação. Há uma quantidade enorme de representações em uma sociedade complexa e fragmentada. Se tomarmos qualquer fenômeno, objeto ou conceito e o analisarmos de maneira detalhada, nos depararemos com uma quantidade enorme de representações sociais. Para fins desse estudo buscou-se indivíduos que tiveram contatos com o acontecimento do crime que dessa forma são elementos chaves para dar conta da relação dialética entre experiência social do crime e representações sociais.

CAPÍTULO 03: VIOLÊNCIA URBANA E CONDIÇÃO SOCIO-ECONÔMICA.

A criminalidade urbana no Brasil é um fenômeno bastante heterogêneo e agrega uma variedade muito grande de situações. A violência e a insegurança foram estudadas em suas diversas dimensões, tendo como categorias relevantes para o seu entendimento, no caso brasileiro, as relações entre população e o aparelho estatal, as desigualdades sociais, aspectos culturais do fenômeno, dentre outros.

A análise da sociedade brasileira, em suas diversas dimensões, não pode ficar alheia à desigualdades sociais e à larga quantidade de indivíduos que partilham um nível insuficiente de renda. Dentre as diversas faces da pobreza e das desigualdades sociais no Brasil - que podem se manifestar no âmbito cultural, jurídico-institucional, econômico, religioso, urbano-espacial entre outras manifestações - um dos aspectos bastante estudados é a concentração de renda.

Dados do Ipeadata sobre o ano de 2005 informam que 1% da população mais rica concentra 12,98% da renda do país. Por outro lado, a porcentagem da participação dos 50% mais pobres no total de renda se encontra na margem dos 14,07% no mesmo ano. Os dados estatísticos dão apenas um pequeno alcance desta realidade com a predominância de enormes desigualdades regionais e a concentração de indivíduos vivendo de maneira precária nas periferias das cidades.

Os dados sobre a situação da segurança pública no Brasil demonstram uma realidade também cruel. Nos últimos anos houve um aumento considerável das taxas de crimes, principalmente nas grandes cidades. Esse crescimento não ocorreu, de maneira homogênea, sobre todas as categorias criminais. Os crimes violentos (especialmente os homicídios dolosos) e os crimes contra o patrimônio tiveram crescimento superior se comparados aos demais crimes (ADORNO,2002a; CALDEIRA, 2003). Essa realidade é vivida por grande parte da população urbana no Brasil em um fenômeno que já não se mostra passageiro. Abaixo se encontra uma tabela que mostra o aumento das taxas de homicídio nas diversas unidades

federativas brasileiras juntamente com um ranking que mostra a posição de cada uma no contexto brasileiro.

Tabela 7. Taxa de Homicídio por Unidade Federativo no Brasil.

UF	População Total		
	Posição em		Taxa em 2004
	1994	2004	
Pernambuco	5º	1º	50,7
Espírito Santo	2º	2º	49,4
Rio de Janeiro	1º	3º	49,2
Rondônia	6º	4º	38,0
Distrito Federal	4º	5º	36,5
Alagoas	10º	6º	35,1
Mato Grosso	15º	7º	32,1
Amapá	3º	8º	31,3
Mato Grosso do Sul	9º	9º	29,6
São Paulo	8º	10º	28,6
Paraná	16º	11º	28,1
Goiás	13º	12º	26,4
Sergipe	11º	13º	24,4
Pará	19º	14º	22,7
Minas Gerais	25º	15º	22,6
Roraima	7º	16º	22,6
Ceará	22º	17º	20,0
Acre	12º	18º	18,7
Paraíba	20º	19º	18,6
Rio Grande do Sul	18º	20º	18,5
Amazonas	14º	21º	16,9
Bahia	17º	22º	16,6
Tocantins	21º	23º	16,4
Piauí	27º	24º	11,8
Maranhão	26º	25º	11,7
Rio Grande do Norte	23º	26º	11,7

Santa Catarina	24 ^o	27 ^o	11,1
----------------	-----------------	-----------------	------

Fonte: OEI, 2008

Observa-se que altas taxas criminais assolam os diversos estados brasileiro com diversos perfis sócio-culturais. O crescimento das taxas criminais tem ocorrido de maneira bastante diversa entre localidades dentro de regiões próximas. Diversas são as discussões em busca de uma variável explicativa para a criminalidade, o cruzamento entre violência e pobreza tem gerado farta polêmica, seja em meios acadêmicos, seja na população em geral.

A violência no Brasil adquire caráter de espetáculo, principalmente após sua exploração pela mídia e pelas indústrias de entretenimento. Argumentos de fácil acesso seduzem a opinião pública, os meios de comunicação e alguns meios acadêmicos para a tese de que a pobreza seria a variável central para explicação do fenômeno do aumento da criminalidade. Representações, interpretações e percepções diversas do fenômeno da violência urbana e sua correlação com a privação econômica surgem na tentativa da sociedade compreender a situação que o Brasil vem passando. Os significados atribuídos ao fenômeno são relevantes tendo em vista que têm forte potencial de guiar as estratégias de controle do crime.

Em consonância, as Ciências Sociais dedicam-se ao estudo e ao debate sobre esta relação desde os primeiros estudos sobre a criminalidade na área. O progressivo aumento das taxas criminais foi observado juntamente com a demonstração de interesse por parte das Ciências Sociais Brasileiras em entender esse fenômeno. Atualmente já se encontra uma vasta literatura acumulada e a maioria das principais universidades do país já possuem pesquisadores, linhas de pesquisa, grupos e/ou núcleos de pesquisa que se dedicam a essa temática. O intuito de desvendar possíveis vínculos entre o fenômeno da criminalidade violenta e outras variáveis do contexto social já reservou bastante debates na literatura internacional, o que mostra o desenvolvimento ainda incipiente desses estudos no Brasil. Em certos momentos, a sociologia se aproxima dos estudos criminológicos, ao buscar

condicionantes e determinantes do crime, em outros momentos, se afasta da criminologia para focar também nas possíveis conseqüências da criminalidade sobre os processos de organização social, instituições e a maneira como os diversos vínculos sociais são afetados. Há grande quantidade de abordagens que recorrem à pobreza e suas diversas dimensões para explicar os elementos incentivadores de práticas criminais e violentas.

A convergência de temas como violência, criminalidade e pobreza abre um espaço para o desenvolvimento de estudos por perspectivas e temáticas diversas devido à vastidão de cada uma dessas categorias. Utilizando-se tais variáveis encontram-se estudos que versam sobre prática judicial e policial, marginalização urbana, causalidades da criminalidade, perfil da população penitenciária, periferias e favelas, juventudes, movimentos sociais, desemprego, estrutura urbana, e etc. Dentro de cada um desses subtemas, diversos são os autores que conseguiram de maneira eficaz inserir a questão de renda como uma importante variável para suas argumentações. A própria conceituação de pobreza tem sido um critério pouco consensual. A condição de pobreza que será explorada aqui diz respeito a níveis de renda insuficiente que tragam limitações nas diversas áreas da vida, seja na área econômica, social, cultural, simbólica entre outras. O estudo da pobreza abrangerá todo o processo de exclusão social a que o indivíduo está submetido quando se encontra com insuficiência de renda para usufruir dos recursos oferecidos por uma sociedade urbana e monetarizada. Diversas são as nomenclaturas que a questão pode receber seja com ênfase na marginalidade, no caráter periférico, ou na desigualdade social; no entanto, de maneira geral, a parcela da sociedade representada em cada uma dessas categorias tende a convergir.

Embora o estudo realizado não busque as causas da criminalidade ou a influencia da pobreza sobre a incidência criminal, a variável renda será utilizada de maneira conjunta com a variável espacial, no intuito de compreender as dinâmicas relacionadas à representação social do crime e do “Fazer Justiça”. A utilização da variável renda tornou indispensável um aprofundamento no longo e espinhoso debate acadêmico sobre as relações

entre condição socioeconômica e criminalidade, como uma estratégia para evitar os argumentos já contestados e incorporar os avanços teóricos e metodológicos nessa área.

1. A PRODUÇÃO ACADÊMICA BRASILEIRA SOBRE CRIMINALIDADE E POBREZA.

A produção sobre crime e violência se coloca como um terreno fixo de estudo na Ciência Social Brasileira por volta da década de 1980. Um caminho tentador para explicar o fenômeno, que pode ser observado em alguns estudos pioneiros, consiste na identificação da relação, de inspiração marxista, de luta de classes na situação de violência urbana do Brasil. As práticas violentas eram representadas sempre como munidas de importante significado político. Quando praticadas tanto por parte do Estado Autoritário Brasileiro da época, quanto por parte das populações carentes revelavam, respectivamente, as tentativas de manutenção e superação das relações de dominação entre as classes. A criminalidade urbana violenta adquire caráter instrumental. A exploração das camadas proletárias condenariam-na a uma posição de submissão e miséria que poderia ser evidenciada em uma tradição da classe dominante evidente em vários momentos da história brasileira. Esse caráter da organização social não ensinaria a população dominada mais do que a uma violência instrumental e imediatista, caracterizada como “estratégias de sobrevivência” (OLIVEN, 1982). A estrutura social brasileira baseada em um “*capitalismo selvagem*” acirraria as desigualdades sociais e a submissão da numerosa classe dominada que, por sua vez, vê na violência um instrumento para sua sobrevivência. O espírito acadêmico da época, nutrido pelas revoltas contra o Estado autoritário brasileiro, criou um ambiente favorável para uma análise segundo padrões marxistas. O artigo de Sergio Paulo Pinheiro (1979) é exemplar de escritos e análises nessa direção. Neste artigo, o autor afirma:

As torturas, os maus tratos e toda a repressão em relação às classes subalternas têm uma função eminentemente política – no sentido de contribuir para preservar a hegemonia das

classes dominantes e assegurar a participação ilusória das classes médias nos ganhos da organização política baseada nessa repressão. (PINHEIRO, 1979:05)

Um primeiro olhar sobre a questão levou a associar o aumento da criminalidade com o ruir do regime militar que já discutia a abertura democrática. No entanto, inconsistências de se trabalhar com tal critério metodológico foram rapidamente colocadas à mostra, com o avanço da qualidade dos estudos sobre a violência. Embora até hoje a tradição marxista exerça influência sobre os diversos estudos da criminalidade e principalmente os estudos de populações pobres, um aparato argumentativo calcado na defesa da luta de classes como elemento explicativo da violência no Brasil, dificilmente será defendido com o progressivo avanço da pesquisa acadêmica nessa área. Não custa lembrar que ainda muitas das teses do senso comum na sociedade brasileira compartilham de idéias semelhantes.

Entre os pioneiros na análise sistemática do fenômeno criminal nas Ciências Sociais está o sociólogo Edmundo Campos Coelho (1978) e sua vasta bibliografia sobre a temática. Em diversos de seus ensaios o autor busca desconstruir a relação estreita que é construída entre marginalidade e criminalidade enfatizando a falácia das análises de ecologia urbana que infere das características estruturais de uma população os atributos dos indivíduos que nela se localizam. Uma severa crítica aos dados criminais oficiais é realizada, levando a descrédito, conjuntamente, os estudos que se apóiem nesses dados de maneira acrítica. Os dados oficiais seriam produtos de um grave processo de contaminação e retratariam somente um processo de classificação das populações nas ações das instituições estatais de controle criminal entre as camadas socioeconômicas. O autor denomina “criminalização da marginalidade” a atividade de combate à criminalidade e categorização dos criminosos realizada de maneira parcial, por meio da qual as classes que ocupam as bases da escala de poder e renda são submetidas a uma ação repressiva dos aparelhos de justiça criminal. O exemplo ilustrativo desse processo consiste na categoria criminal de “*vagabundo*” que desempenharia papel central na criminalização das populações pobres e desempregadas. As

classes privilegiadas, no entanto, teriam “*imunidades institucionais*” que lhes concederiam permissividades no tratamento de seus crimes, que é facilmente percebido através da análise dos crimes de colarinho branco. As estatísticas criminais brasileiras, dessa forma, estariam vastamente contaminadas e omitiriam diversos crimes praticados pela classe de maior poder aquisitivo; fato que inutilizaria esses dados para uso em análises criminais criteriosas.

No mesmo artigo (COELHO, 1978) o pesquisador dá visibilidade aos processos por meio dos quais as populações marginalizadas são compelidas a satisfazerem as expectativas sociais que pairam sobre elas e, dessa forma, preenchem as bases de dados policiais com delitos. O argumento se aproxima da teoria do desvio ao se valer de conceitos baseados na rotulagem com a utilização da categoria de “*roteiros típicos*”. Estes últimos dizem respeito à expectativas de comportamentos estereotipados que são atribuído a indivíduos e funcionam como espécies de papéis sociais que os indivíduos, assim rotulados, são incentivados a desempenhar. Este processo é chamado “*marginalização da criminalidade*” que consiste em “*imputar a certas classes de comportamento probabilidades elevadas de que venham a ser realizadas pelo tipo de indivíduo socialmente marginal ou marginalizado*” (COELHO, 1978: 86). O autor se vale da categoria de “*profecia autocumprida*” (*Self fulfilling prophecy*) para explicar o processo em que as rotulagens são realizadas. A incidência mútua entre criminalização da marginalidade e marginalização da criminalidade caracterizaria a dinâmica por meio da qual os condicionantes fundamentais da violência e da criminalidade e grande parte do público real que realiza os delitos seriam encobertos pela construção de representações, expectativas e rótulos pelos aplicadores da lei e pela sociedade brasileira como um todo. As estatísticas criminais seriam indicadores fiéis da atividade da polícia e da Justiça Criminal e não poderiam ser usados de maneira aleatória como indicadores da situação criminal na sociedade em geral.

Coelho é um autor de grande importância na discussão e referência obrigatória para aqueles que se dedicam e (se dedicaram) à relação entre condição socioeconômica e crime e sobre a temática da violência e criminalidade como um todo. O autor critica os sociólogos e cientistas sociais

que buscam uma relação estreita e causal entre criminalidade e marginalidade pois dessa forma se apresentam como atores que corroboram e legitimam o processo de criminalização da pobreza. Em estudos posteriores observa-se a análise estatística dos dados oficiais por meio da qual Coelho tenta re-afirmar a impossibilidade de correlacionar pobreza e criminalidade, nesse caso, baseado nos resultados das análises estatísticas. Há uma preferência por argumentos que enfatizem os mecanismos institucionais de controle social como fator determinante na análise da criminalidade. Conseqüentemente, o autor critica qualquer teoria criminal que busque em condições sociais fatores explicativos para o fenômeno. São buscadas as variáveis causais e dependentes que compõe o fenômeno da criminalidade e para tanto o autor defende trazer “*as questões relativas ao controle da criminalidade violenta [...] para o âmbito institucional a que pertencem: o do sistema de Justiça Criminal.*”(COELHO, 1988: 98) Dessa forma, Coelho afirma uma teoria sociológica do crime que se livre de condicionantes externos às especificidades criminais.

Não há como negar a importância do pioneirismo das análises de Coelho para o desenvolvimento dos estudos criminais nas Ciências Sociais. A criminalização da marginalidade será um argumento constante durante os estudos posteriores, que freqüentemente adquirem feições de denúncia e crítica às instituições. Quando Coelho define o processo de criminalização da marginalidade, ele aponta que os processos de classificação e tipificação criminal ocorrem “*de fato*”, além das normas legais. É importante perceber que o ensaio do autor abre uma margem enorme para a análise das representações, das lógicas de ação e de significação contidos no fenômeno criminal, principalmente os relacionados ao aparato normativo e institucional do Estado. Essas questões são ricas e úteis para estudar os modos de sociabilidade, resolução de conflito e estruturas de poder dentro da sociedade brasileira. O autor, no entanto, concentra suas preocupações em desvendar as práticas institucionais pautadas em um dever-ser da atividade policial que por não agir de maneira igualitária comprometeria os dados, com ênfase na restrição das análises à Justiça Criminal. O frutífero campo de estudo que

Edmundo Campos Coelho vislumbra será vastamente cultivado por diversos outros autores posteriores.

Uma considerável quantidade de produções bibliográficas seguiu, de maneira direta e indireta, uma tendência crítica que colocava em descrédito teses que indicavam que as condições sócio-econômicas seriam variáveis centrais para teorias criminais. Pode-se afirmar que grande parte dos estudos posteriores partilhavam de um consenso relativo centrado na tentativa de desmitificar as concepções que buscavam a relação da marginalidade e criminalidade. Desenvolveram-se, dessa forma, estudos diversos que focavam as distorções de concepções calcadas na criminalização da marginalidade. Foram exploradas questões sobre a reincidência criminal e população carcerárias, sobre trabalho das instituições da ordem, sobre as políticas públicas, sobre as representações da população brasileira, entre outras.

Observa-se com freqüência o empenho em desconstruir teses falsas que eram utilizadas pelos formuladores de políticas públicas e pela população brasileira em seu dia-a-dia. A concepção de que a violência é resultado da luta de classes foi constantemente refutada (MISSE, 2006 PAIXÃO,1990), assim como qualquer tentativa de buscar aproximar o fenômeno a uma revolta organizada e politicamente consciente das “classes baixas” contra o sistema. As críticas sobre essa tese normalmente basearam-se nas disparidades entre a categoria marxista e a realidade dos acontecimentos nas grandes cidades brasileiras. A evidência de que os pobres compõem uma grande parcela de vítimas do crime, a inexistência direta de relação entre desemprego e crime, a fragilidade teórica e metodológica dos argumentos que pressupõem a instrumentalidade da ação criminosa e o fato do ingresso na carreira criminal ser exceção entre a população de baixa renda são algumas das evidências contra estudos nesse sentido (COELHO,1988; ZALUAR,1994; PAIXÃO,1990;MISSE,2006) Observa-se uma tentativa em refutar as primeiras explicações da criminalidade através do aparato marxista, assim como uma espécie de luta contra o senso comum em busca de afirmação dos parâmetros científicos na definição da “verdade” e do conhecimento confiável sobre a criminalidade brasileira.

Diversas críticas foram realizadas em relação às políticas públicas com a demonstração de suas repercussões e de seu embasamento sobre estereótipos sociais, alvo de tantas críticas dos cientistas sociais. (COELHO,1988; PAIXÃO,1994, MISSE,1995) As políticas públicas foram criticadas por recorrerem às ações socioeconômicas ou à repressão como modo de combate ao crime, como uma escolha entre extremos dicotômicos que não surtiam resultados positivos. Os principais motivos da inadequação dessas políticas eram explicadas como as “*lacunas de cognitividade*” (PAIXÃO,1994) que a elaboração e a aplicação de políticas continham, em uma constante afirmação do processo de discriminação das camadas socioeconômicas de menor potencial de consumo. Tais distorções teriam forte repercussão na formação da cidadania e do sistema político e social da sociedade brasileira.

As instituições estatais de controle criminal (Sistema Judiciário, Penitenciário e as Polícias) tornaram-se um objeto farto para estudos de diversos pesquisadores dentro e fora das Ciências Sociais. A inspiração dos trabalhos de Michel Foucault foi um grande incentivo para a busca o estudo dos aparelhos de controle do estado, por meio da mudança de foco de análise sugerida pelo autor referido: a despeito de estudar o criminoso, estudava-se o caráter das relações de poder contidas nas instituições de controle que buscam disciplinar os indivíduos e criam critérios classificatórios e tipificadores. Estudos sobre a população carcerária buscavam evidenciar as relações de controle e criminalização dentro da sociedade brasileira (PAIXÃO,1983; ADORNO E BORDINI,1989 REIS, 2001). Os resultados gerais dessas pesquisas convergiam e mostravam que a população carcerária não seria, em sua maioria, formada por pessoas classificadas como vagabundos, miseráveis e desempregados. Ao contrário, os resultados evidenciavam que a maioria dos detentos tinha vínculo empregatício antes de serem presos e eram comumente trabalhadores de baixa qualificação na área da indústria, construção civil e comércio. As hipóteses que buscavam na maior privação econômica uma maior propensão criminal não se confirmavam. As divisões dicotômicas baseadas em critérios morais que separam trabalhadores de bandidos também

não eram verificadas como critério central na configuração sobre a população carcerária. As camadas mais altas da população são sub-representadas dentro das penitenciárias, fato que é normalmente justificado pelas imunidades institucionais de que essas camadas gozam dentro da distribuição de poder e de privilégios na sociedade brasileira.

Estudos sobre a polícia buscavam denunciar o caráter discriminatório das práticas policiais principalmente sobre critérios de raça e renda. Antonio Luis Paixão (1982) analisa a fundo a lógica classificatória e a criação de tipos pelos policiais em Belo Horizonte. O autor evidencia que as tipificações seriam inerentes à atividade policial e se construiria a partir de uma mistura entre experiências subjetivas e técnicas profissionais adquiridas. Os policiais desenvolvem um “*olho clínico*” que, em sua atividade cotidiana, conseguiria distinguir as classes trabalhadoras (dignas de respeito) das classes perigosas (desempregados, vagabundo, miseráveis e etc). Dessa forma, o olho clínico seria a incorporação no saber-fazer policial da técnica de repressão sobre as camadas menos privilegiadas.

Em linha semelhante de argumentação, Kant de Lima (1995) realiza estudos sobre as lógicas de atuação das policiais civis e da Justiça Criminal brasileira, com foco na cidade do Rio de Janeiro. O autor defende que haveria uma lógica de aplicação seletiva da lei realizada nos meios policiais de acordo com critérios extra-legais. Os policiais gozariam de uma liberdade de ação na interpretação e categorização dos indivíduos e na escolha da maneira de aplicação ou não da lei. Dessa forma, a ação policial seria orientada por padrões hierárquicos tácitos à sociabilidade brasileira, a despeito de proclamar-se uma universalidade e igualdade na aplicação da lei. O autor ainda destaca que a prática policial e judicial é baseada em uma lógica da punição, que legitima o uso da força ilegal como prática investigativa e preventiva.

O desejo de vários estudos em denunciar as concepções falsas que regem o senso comum e condicionam a ação de diversas instâncias do Estado, direta ou indiretamente, contém uma crítica contra critérios de organização da sociedade brasileira. Essa crítica se apresenta com caráter valorativo, ou seja,

se apresenta, muitas vezes, como uma denúncia sobre o caráter das políticas criminais, da ação do judiciário, da dinâmica do sistema penitenciário, da ação das polícias que deveriam ser regidas por valores igualitários, liberais e democráticos. Um dos pontos centrais dessa análise valorativa parte da tentativa de mostrar uma sociedade com forte hierarquização e mecanismos de poder que corroboram desigualdades e injustiças. O empenho na negação e na denúncia muitas vezes acabava por diminuir esforços de compreensão mais apurada das formas de ligação entre condição socioeconômica e criminalidade, assim como apreensão das variáveis importantes na compreensão das incidências de crimes nas comunidades carentes.

Uma obra que se tornou forte referência para aqueles que se dedicam ao estudo das populações e comunidades pobres é o livro decorrente da tese de doutorado de Alba Zaluar, chamado *A Máquina e a Revolta*. Zaluar (2002) realiza uma pesquisa participante em uma comunidade carente da cidade do Rio de Janeiro, a Cidade de Deus. O estudo se diferencia de muitas das análises anteriormente expostas que buscavam em termos quantitativos a principal fonte de dados. As relações familiares, os padrões de consumo, o simbolismo do trabalho, as identidades sociais, os vínculos políticos, as organizações populares e a relação entre bandidos e população local são aspectos do cotidiano dessa população que são abordados em uma análise etnográfica. O uso categorial marxista não prejudica a autora no objetivo de seu estudo, que consiste em desvendar a significação e as lógicas das relações dentro da comunidade carente carioca. A autora, por sua vez, contribuiu para demonstrar a fragilidade das teses de origem marxista pautadas na luta de classes e na instrumentalidade da violência brasileira. Um dos aspectos centrais da argumentação de Zaluar é a busca das relações que levam os indivíduos da favela a escolher o banditismo ou o trabalho como meio de sobrevivência ou como carreira pessoal.

O entendimento das escolhas dos indivíduos entre a vida de trabalhador e a de bandido é realizado pelo conceito de “revolta”. O trabalhador e o bandido são identidades sociais centrais entre a população da favela e, a despeito do que poderia se supor, sua existência não significa que haveria uma

segregação ou separação de vínculos entre os indivíduos que se afiliassem a uma ou outra dessas identidades. As representações sobre trabalho, justiça, crime e desigualdade social entre trabalhadores e bandidos são os principais aspectos que distinguem as duas identidades sociais. O trabalhador realizaria sua afirmação identitária baseando-se sobre uma ética do trabalho e a valorização de meios legítimos de conseguir renda seguida da negação do uso da força ou de armas de fogo. O bandido, por sua vez, é caracterizado pela antropóloga como o jovem. Esse jovem realiza uma quebra com os padrões de vida e referenciais éticos de trabalhador que é representado como “trabalhador escravo” e com ganhos insuficientes.

A revolta seria a motivação central da entrada na vida criminosa e se basearia em um sentimento de injustiça e impotência e uma tentativa de quebra contra essa situação. Os jovens seriam os principais indivíduos que a partir desse sentimento de revolta, buscavam quebrar a situação de pobreza que lhes é reservada como uma reprodução da vida de seus pais. A revolta não é uma ruptura de consciência em busca de justiça social, mas uma desvalorização dos esquemas éticos em face às expectativas e aspirações frustradas. Não há pretensão de rompimento com os esquemas e redes de poder e de reciprocidade entre comunidade carente a sociedade brasileira como um todo. A revolta representaria uma busca de reversão da situação individual com a inserção nos padrões de consumo, a busca de afirmação, do reconhecimento e de poder dentro da comunidade. A comunidade pobre analisada não é perpassada por uma cisão forte entre essas duas categorias. Ao dividirem um espaço comum de vivência e terem uma mínima identificação quanto a sua situação social, são formadas diversas e complexas relações entre bandidos e trabalhadores.

A autora trás novos horizontes para o estudo da violência baseados em diversas variáveis que somente poderiam ser apuradas em um estudo mais detido no cotidiano das populações pobres. O estudo de Zaluar afirma a importância de análises mais detalhadas do crime organizado, do tráfico de drogas e da maneira de instalação e manutenção destes criminosos dentro de áreas pobres. Em estudos posteriores a autora evidencia que está no tráfico o

principal elemento para o aumento das práticas de resolução de conflitos com apelo à violência, aumentando a concentração das taxas de homicídios nas periferias. A noção de revolta mostra a indisposição quanto à ordem vigente e a necessidade de um grito de afirmação dos favelados em busca de reconhecimento, que acaba coincidindo com a entrada na carreira criminal.

Seguindo a linha de estudos sobre condição socioeconômica e criminalidade, vertentes culturais de interpretação do fenômeno são observadas principalmente na literatura antropológica. Gilberto Velho (1996), aborda a violência urbana analisando a construção do sistema de reciprocidade e alteridade na sociedade brasileira. Argumenta que a substituição dos valores tradicionais por valores individualistas geraria um enfraquecimento nas formas de dominação. A hierarquia não mais teria o potencial conformador em uma sociedade com nível de desigualdade considerável como a sociedade brasileira. A falta de uma orientação das relações de alteridade seria um aspecto central da produção da violência urbana. A desigualdade não seria uma variável suficiente para explicar a violência, se esta não viesse acompanhada de um “*esvaziamento de conteúdos culturais, particularmente os éticos, no sistema de relações sociais*” (VELHO,1996:16). A entrada do tráfico de drogas nas comunidades carentes convergiria com o culto ao individualismo. A corrosão de um sistema cultural de reciprocidade que dava suporte a relações de desigualdade teria aberto espaço para o aumento da criminalidade urbana.

A análise de vínculos sociais e culturais é também o foco de argumentação do estudo de Teresa Caldeira sobre a gênese do impulso criminal dentro da cidade de São Paulo. O motor do crescimento vertiginoso do crime violento é buscado em fatores sócio-culturais que levariam à deslegitimação do sistema judiciário e policial como mediadores legítimos de conflitos. A autora argumenta que a violência policial, as arbitrariedades dos aparelhos de justiça criminal e sua ineficiência em reduzir o crime em curto prazo incentivariam a população a buscar meios alternativos de segurança. A fragilidade das instituições da ordem acaba permitindo que se institucionalizem práticas e organizações de segurança privada com alto potencial de uso de

meios ilegais e violentos como estratégia de proteção. Toda essa dinâmica levaria à deslegitimação do Estado de Direito no Brasil e a instauração de um ciclo de violência.

A privatização da segurança observada pela autora acirraria as desigualdades sociais a partir do momento em que esse fenômeno influi em uma distribuição desigual do acesso à segurança, à proteção e à garantia dos direitos individuais. Os mecanismos de segurança privada realizariam a separação entre aqueles que têm renda suficiente para custear sua proteção e aqueles que seriam vítimas da discriminação realizada por organizações de segurança privada. Essa tendência se inscreveria na configuração urbana, com a emergência de uma “*cidade de muros*”, um constructo urbano caracterizado pela fragmentação de seus espaços por meio dos mecanismos de proteção privada e pela separação e segregação dos ambientes urbanos entre as diversas classes.

Em contraste aos argumentos de Caldeira, um estudo sobre a violência na cidade do Rio de Janeiro enfatiza a importância da abertura democrática e de um processo de des-segregação dentro da cidade em questão (PERALVA, 2000). A favela desce o morro. Ocorre o contato entre as diversas camadas socioeconômicas e dessa forma as camadas de baixa renda passam a partilhar os valores e aspirações das classes de nível de renda mais alto. As populações carentes, no entanto, não encontram maneiras de integração em uma sociedade que cultua valores individualistas de consumo em massa. A percepção dos obstáculos que impedem essas populações de usufruir dos bens e vantagens dos padrões de consumo de classe média gera fortes sentimentos de injustiça e desigualdade. O caráter das relações e vínculos entre classes e a forma da organização social na cidade do Rio de Janeiro são, pois, focos de análise da socióloga Angelina Peralva. A des-segregação e as promessas frustradas de uma sociedade democrática e consumista são elementos determinantes na formação de uma espiral da violência que explicaria o crescimento progressivo dos crimes.

Estudos de natureza mais cultural e focado em dinâmicas sócio-cultural enriqueceram a produção brasileira na área. As antigas problemáticas

e variáveis que permeavam os estudos sobre a questão foram muito favorecidas com outros enfoques teóricos e metodológicos. A maioria dos estudiosos esquivou-se de uma explicação por meio de um determinismo cultural realizando uma síntese bastante convincente entre condições sociais e configurações culturais.

Estudos distintos voltaram-se à utilização cuidadosa dos dados oficiais das taxas de criminalidade após as duras críticas que foram realizadas sobre a sua utilização. Beato e Reis (1999), em uma análise baseada nas teorias da oportunidade criminal, chegam à conclusão de que a taxa de tráfico e uso de drogas constituem as variáveis que tem maior relação de dependência com as taxas criminais. Os autores ainda concluem que dentre os diversos crimes somente taxas de homicídios poderiam ser ligadas às periferias das cidades e as comunidades pobres. Beato (1998) ainda afirma, em outro estudo no qual se empenhou em analisar os determinantes da criminalidade no estado de Minas Gerais, que as taxas criminais não acompanhariam os índices de pobreza, mas, ao contrário, estariam seguindo a trilha da riqueza. Segundo o autor a prosperidade incrementaria as oportunidades para ação criminosa e enfraqueceria os mecanismos tradicionais de controle social e vigilância. Em diversos estudos do autor, nota-se uma suposição de uma racionalidade criminal intrínseca que se manifestaria de acordo com a oferta de oportunidades para exercer o crime.

Sapori e Wanderley (2001), em uma análise econômica sobre as correlações entre desemprego e criminalidade, negam qualquer implicação direta entre frustrações econômicas e perdas de fontes de subsistência sobre os condicionantes do comportamento criminal. Os autores caracterizam a situação da literatura na área a partir da expressão de Theodore Chiricos: “o consenso da dúvida” para retratar a incapacidade dos estudiosos em provar uma dependência ou não-dependência definitiva entre as variáveis de desemprego e crime.

No caso das análises sociológicas, antropológicas e políticas sobre a questão mais ampla de violência criminal e condição socioeconômica não podemos afirmar que o total dissenso prevaleça embora não haja grandes

consensos. Ao visualizar os últimos anos de debate sobre a temática, vários foram os avanços. As análises das ciências sociais tendem a lidar com uma maior quantidade de variáveis e variáveis mais espinhosas, A organização da pluralidade e da pluricausalidade do fenômeno da violência urbana praticada por pobres ou sobre os pobres é um dos maiores desafios no empreendimento de análise da questão.

Por meio deste panorama sobre a parte da bibliografia das ciências sociais sobre criminalidade e condição socioeconômica, observamos um franco avanço teórico e metodológico, e por outro lado observa-se que muito há ainda por fazer. A pobreza que primeiramente tendia a ser colocada como um recurso explicativo aliada ao fenômeno da criminalidade, acabou por gerar uma nova problemática com complexos desdobramentos dentro dos estudos criminais nas Ciências Sociais. O embate com as teses espontâneas que se produzem na sociedade é um “fantasma” (MISSE,2005) que parece acompanhar sempre a argumentação na área. Os momentos de críticas e de negações observados pelos estudos principalmente de Edmundo Coelho e Antonio Luis Paixão convergem para uma afirmação do espaço da Sociologia na área de produção de conhecimentos sobre criminalidade e violência. Nesse processo de afirmação há o constante embate com os demais conhecimentos produzidos sobre a questão. Ao mesmo tempo, a crítica incisiva cultivada por grande parte da bibliografia se afirma como uma espécie de “*ruptura epistemológica*”, onde as “*pré-noções*” são combatidas em busca de abrir os reais caminhos da pesquisa das ciências sociais na área. A negação constante da relação entre criminalidade e pobreza, muitas vezes serviu de incentivo aos estudos para se focarem sobre a importância da regra, da normatização e dos mecanismos de controle. Em geral, podemos ver um reflexo de correntes ideológicas na própria produção do conhecimento, onde aqueles que focam as condições socioeconômicas se localizam no pólo da Justiça Distributiva e aqueles que enfatizam a normatização, punição e controle encontram-se no pólo da Justiça Retributiva.

Há uma falta de estudos que busquem a análise da pobreza em seus próprios termos. O trabalho de Zaluar é importante nesse contexto por

trazer um possível horizonte de análise com novos enfoques além das costumeiras críticas da relação causal entre as duas variáveis em questão. Os estudos etnográficos, aqueles baseado na vertente culturalista e as análises estatísticas para a questão, mostram uma retomada renovada dos estudos na área. A análise do caráter das relações hierárquicas entre as camadas sócio-econômicas mostrou-se um grande argumento que se distancia da causalidade ingênua entre pobreza e violência e abre portas para explorar o caráter das relações sociais e vínculos de sociabilidade e reciprocidade na sociedade brasileira. A ruptura epistemológica com relação às contaminações e preconceitos parece já ter sido suficientemente explorada. A fervorosa negação da relação causal entre privação econômica e criminalidade coloca-se como um empecilho na busca de aprofundar os conhecimentos mais detalhados sobre a conjugação dessas duas variáveis e muitas vezes reveste as produções acadêmicas de embates políticos e ideológicos. Observa-se lacunas no debate acadêmico e uma forte carência por estudos que busquem desvendar qual relação existiria entre condição socioeconômica e criminalidade urbana, além da tão combatida relação causal ingênua.

A condição de subordinação dessa discussão com praticas, pensamentos e percepções observadas na sociedade civil parece ser inevitável. A discussão é mais ampla do que a bibliografia exposta e envolve autoridades, ativistas, políticos e acadêmicos de varias áreas. E quando o desenvolvimento acadêmico parece se limitar a esse embate público em busca de quem define a “verdade” sobre a questão, ficam prejudicados, em vários aspectos, o desenvolvimento do próprio conhecimento científico. Cria-se uma expectativa por estudos, que valendo-se de toda a contribuição dos avanços da Ciências Sociais na questão, evidencie, além dos embates ideológicos, o caráter da criminalidade urbana violenta que é praticada por membros de classes populares.

Esse constante embate entre produção acadêmica e as noções espontâneas e ideológicas exposta por autoridades, profissionais da área criminal e a população como um todo deixa claro a importância que a representação social da violência e da criminalidade adquire frente à ocorrência

material do fenômeno criminal. O crime, sua definição e características encontram-se em meio a uma constante luta de diversas representações sociais que se chocam e se sobrepõem.

O tratamento das representações com base na variável de renda, não terá como intuito testar o argumento sobre sua relação causal com a questão da criminalidade, tendo em vista que a identificação das causas reais da criminalidade não constitui objetivo da pesquisa. Os estudos (CALDEIRA, 2003; KANT, 1995; VELHO, 1996; PERALVA, 2000) mostram como o sentido atribuído à violência, não somente por aqueles que a praticam, mas também por aqueles que a experienciam como uma ameaça ou no papel de vítima tem na categoria de renda uma questão estruturante.

No estudo realizado, representações do senso comum serão o objeto próprio da pesquisa a ser empreendida. A forma como criminalidade e pobreza são representadas pela população com relação à violência urbana será um dos enfoques explorados quando tratada a representação social do “Fazer Justiça”. Os julgamentos de valor serão explorados como um farto objeto para compreensão dos sentidos e significados atribuídos à criminalidade. Cabe aqui, elucidar redes e conexões de sentidos que compõem a visão de mundo e a forma de percepção da população sobre a realidade que esta vive.

2. CRIMINALIDADE E SEGREGAÇÃO SÓCIO-ESPACIAL NO DISTRITO FEDERAL.

A compreensão da relação entre os níveis de criminalidade relacionados aos perfis socioeconômicos das aglomerações urbanas do Distrito Federal, passa pela compreensão da lógica de criação do espaço urbano. Nessa seção desenvolvo uma análise sobre as peculiaridades da criação de Brasília e os determinantes da construção dos espaços urbanos correlacionando com os indicadores das estatísticas criminais.

Brasília é uma cidade com considerável visibilidade, tanto no Brasil como fora dele, em vista de sua experiência no planejamento urbano. A

transferência do Distrito Federal para o centro do Brasil foi um evento importante que implicou a criação de um espaço urbano com características bastante específicas. O planejamento urbano de Brasília é um dos pilares de sua peculiaridade; neste sentido cabe enfatizar não apenas o projeto arquitetônico-urbanístico da cidade, como também como esse projeto foi concretizado e a forma como foram improvisadas alternativas para seguir o projeto original, em contraposição aos imprevistos ocasionados pela real ocupação de Brasília e do Distrito Federal. Uma característica forte desse processo de ocupação consiste no fato do monopólio das terras na mão do Estado, que intervinha (e intervém) de maneira decisiva sobre a disposição da ocupação.

A partir do momento em que é dada a partida da construção de Brasília, uma localidade rural e com população esparsa no centro do Brasil conhece um enorme movimento migratório e adensamento populacional. A área que em 1956 tinha uma população estimada em 1.824 pessoas, no ano da inauguração da cidade já somava 155.916 pessoas. No ano de sua inauguração havia um fluxo migratório de uma média de 195 pessoas desembarcando no local por dia, segundo dados demográficos da época. (CODEPLAN, 1971). Essa massa migratória vinha em busca das oportunidades do mito da nova capital e inseria-se na árdua e precária tarefa de construção da obra monumental no meio do árido cerrado do planalto central. De maneira rápida o contingente populacional conseguiu superar a oferta de emprego da construção civil, e após a inauguração a situação se agravou e a população carente que migrou para a capital se viu em uma difícil situação. A monofuncionalidade da capital, baseada no setor terciário e construída para os burocratas do aparato administrativo governamental, foi um fator agravante para os operários construtores da capital que se viram sem emprego com a retração do setor da construção civil.

O projeto modernista e desenvolvimentista é concretizado seguindo fielmente as bases universalistas e racionalistas da arquitetura e planejamento modernista. As bases da configuração urbana da nova capital, inspirada no

modernismo francês, se chocam com o inconveniente das massas migrantes que “sujam” e “desvirtuam” o projeto original. A partir do momento em que a abstração do Plano Piloto desce ao solo, ocorre sua inserção sobre as condições sociais e históricas do Brasil, que se reflete sobre os vários imprevistos para a realização do que foi planejado.

A segregação social realizada em Brasília teve como motivador central a tentativa de conservar “limpo” o projeto original. Fecha-se dessa maneira a cidade para os candangos, reservada para os funcionários do aparato estatal. Tal processo a partir de um Estado interventor burocrático-autoritário que reserva a si um papel considerável na determinação da configuração espacial urbana no Distrito Federal (NUNES,1996).

A relação conflituosa com a população de baixa renda não prevista no projeto vai iniciar um conflito típico da ordenação sócio-espacial do Distrito Federal.

Consideramos que a contradição pólo de desenvolvimento regional versus monofunção político-administrativa é básica, uma vez que, no nosso entender, ela esta na raiz das decisões iniciais de implantação de Brasília. Na raiz, por que interferiu em todas as demais decisões e foi geradora de outras contradições, entendidas aqui como idéias que se chocam, ações que desdizem ou anulam intenções e coexistencia de ações que encaminham em sentidos opostos. (STEINBERGER,1998: 85)

A citação de Steinberger mostra toda a contradição de um projeto utópico desenvolvimentista que posteriormente se fecha para a administração estatal. A segregação sócio-espacial das populações carentes vai desempenhar um papel fundamental para a conservação de Brasília para a burocracia, que se torna a razão de ser da cidade.

A presença de um enorme contingente populacional produto de um forte processo migratório é resolvido com a criação de cidades satélites que começaram a ser implantadas antes mesmo da inauguração e ocupação total do terreno da capital. Brasília não tinha lugar para seus construtores ou

migrantes de classe baixa. O Estado iniciou um processo de alocação dessas populações em locais distantes da capital. Grandes áreas desocupadas marcavam a descontinuidade entre Brasília, sua infra-estrutura urbana nascente e a periferia precária (mas também projetada) que abrigava a população carente.

O monopólio da terra nas mãos do Estado com ênfase no planejamento prévio das ocupações territoriais foi um elemento central do processo de separação de populações de acordo com a renda nos diversos bairros e cidades. Apesar do argumento de que a segregação sócio-espacial seria um produto da lógica de mercado e sua dinâmica que expulsa as populações pobres criando os bairros de pobres e de ricos, diferenciando os meios de vivência e a distribuição de recursos e infra-estrutura dentro da cidade, esse movimento em Brasília teve partida pelas mãos do próprio Estado. Não está descartada da dinâmica, no entanto, toda a relação de mercado, principalmente o mercado imobiliário que tem contribuído para reafirmar a questão da seletividade de populações em locais de moradia segundo critério de renda. O que vale destacar é que a intervenção estatal direta que em geral associa-se à correção das distorções de mercado com a tentativa de uma distribuição mais equitativa das populações no tecido urbano, no caso de Brasília foi elemento de fomento à segregação sócio-espacial.

Luís Alberto de Campos Gouveia (1996) argumenta que houve ao longo da formação da configuração urbana no Distrito Federal uma *“história de apartheid social do trabalhador na capital da República”*(GOUVEIA,1996: 231). A criação dos assentamentos urbanos periféricos à nova capital toma caráter de pequenos aglomerados que de início não tinham auto-sustentabilidade e dependiam diretamente da atividade da própria capital, e foram alocados de maneira esparsa e isolada com grandes distâncias, separados por extensas áreas desocupadas, sem uma continuação espacial com o plano piloto ou entre si. Foi perpetuada, dessa forma, *“uma lógica urbana que subverteu a própria validação da ‘eficiência’ e do conceito de planejamento urbano como ciência aplicada, para viabilizar funcionalmente a cidade”*(GOUVEIA, 1996 :232). Ou

seja, esse empreendimento foi o início da busca da pureza do plano arquitetônico com o sacrifício de todo progresso funcional da malha urbana do Distrito Federal.

Frente a esta característica segregacionista do espaço urbano do Distrito Federal, cumpre reavaliar as estatísticas criminais realizando a correlação entre localidade e nível de renda. A experiência do crime dentro do Distrito Federal é diferenciada de acordo com o perfil socioeconômico da população.

A estratificação da amostra da pesquisa com base no critério de renda tem em vista buscar as representações diversas sobre o crime e o “Fazer Justiça” que resultam do contato diverso das populações frente a ocorrência do fenômeno do crime. Foi realizada a reunião de regiões administrativas com o intuito de formar três grupos com perfil socioeconômico e de incidência criminal bastante similares. Abaixo se encontram os grupos de regiões criadas e suas características gerais.

Localidade	Ano de Referência: 2004	
	Renda Familiar (R\$)	Renda Per Capita (R\$)
PERFIL 01	7.318	2.018
Lago Sul	11.276	2.798
Sudoeste/Octogonal	6.276	2.226
Lago Norte	8.922	2.023
Plano Piloto	5.026	1.770
Park Way	5.092	1.273
PERFIL 02	2.680	749
Águas Claras	3.219	863
Guará	3.186	852
Cruzeiro	3.155	807
Candangolândia	2.150	807
Taguatinga	2.493	661
Núcleo Bandeirante	2.157	629
Sobradinho	2.401	623

PERFIL 03	1.062	270
Sobradinho 2	1.698	438
Gama	1.558	404
Riacho Fundo	1.535	386
São Sebastião	1.362	360
Ceilândia	1.211	323
Paranoá	1.361	316
Samambaia	1.039	254
Santa Maria	962	244
Recanto das Emas	1.013	239
Riacho Fundo II	845	237
Brazlândia	885	219
Varjão	728	214
Planaltina	825	200
SCIA	499	115
Itapoã	403	102

Fonte: PDAD 2004, CODEPLAN.

Tabela 8. Agrupamento por Perfil das Regiões Administrativas e Indicadores de Renda.

As Regiões Administrativas do DF foram agrupadas baseando-se sobre a média de renda. Estão expostos na tabela acima a renda familiar média mensal e a renda per capita mensal. Embora os dados não sejam muito atuais, percebe-se que a estrutura e relação de renda entre as diversas localidades não sofreu grandes mudanças no ano de referência dos dados expostos para os dias de hoje.

A variável espacial se impõe na análise da questão de renda, através de percepção da forte convergência entre a distribuição espacial das aglomerações urbanas e seus perfis econômicos. Aquelas classificadas no grupo de maior nível de renda são claramente mais próximas entre si e mais próximas à Brasília (Plano Piloto), desfrutando de grande estrutura urbana fruto da ordenação e do planejamento da capital federal. Em geral, essas áreas agrupam funcionários públicos de cargos de notabilidade dentro da máquina

estatal. As áreas de menor renda são, em regra, localizadas em áreas mais distantes do Plano Piloto e são espalhadas em diversos pontos do Distrito Federal.

Abaixo se encontra uma tabela que explicita as diversas taxas de ocorrência criminal por meio dos registros policiais divididos por Agrupamentos das Regiões Administrativas do Distrito Federal.

Tabela 9. Ocorrência de Crimes e Taxa de crimes notificados por 100 mil habitantes nos Agrupamentos por Perfil das Regiões Administrativas.

Tipos Criminais	Ano de Referência: 2007		
	PERFIL 01	PERFIL 02	PERFIL 03
Homicídios	30	86	437
Taxa por 100 mil habitantes	11.24	15.76	37.42
Latrocínio	2	11	34
Taxa por 100 mil habitantes	0.75	2.02	2.91
Lesão Corporal	1615	3602	6327
Taxa por 100 mil habitantes	605.11	660.04	541.78
Estupro	34	63	144
Taxa por 100 mil habitantes	12.74	11.54	12.33
Roubo a Residência	53	104	276
Taxa por 100 mil habitantes	19.86	19.06	23.63
Roubo em Comércio	163	427	1337
Taxa por 100 mil habitantes	61.07	78.24	114.49

Fonte: Anuário Estatístico do Distrito Federal 2008/ DEPO-SSP/DF

Em uma análise dos registros policiais de ocorrências de crimes tendo por base as localidades agrupadas por nível de renda, nota-se uma alta diferença das taxas criminais por 100 mil habitantes em determinados crimes e proximidades entre as taxas criminais de outros crimes. Os crimes de homicídio e latrocínio são aqueles que mostram as taxas mais distoantes entre as localidades agrupadas por perfil de renda. O Perfil 01 que agrupa as regiões

com maior poder aquisitivo apresenta uma taxa de homicídio e de latrocínio três vezes menor que as regiões do Perfil 03, que agrupa as regiões com menor poder aquisitivo. As diferenças nos registros criminais se revertem quando tomamos como parâmetro o crime de lesão corporal. Embora as regiões do Perfil 03 concentrem 54,8 % das ocorrências de lesão corporal registradas, no entanto, observa-se que a quantidade de notificações do crime de lesão relacionado ao tamanho da população é maior nas regiões de Perfil 01 e 02 que têm maiores níveis de renda. As taxas de estupro e roubo a residência por 100 mil habitantes são bastante similares entre os três perfis de regiões administrativas. No caso de roubo a residência as localidades com maior taxa por 100 mil são aquelas com maior rendimento, ou seja, o Lago Sul e Lago Norte.

Em regra as taxas criminais de determinadas categorias penais são maiores nas regiões de perfis de baixa renda. Isso não significa dizer que a criminalidade real entre as classes de menor poder aquisitivo é maior, tendo em vista que muitas vezes os dados encontram-se distorcidos. Tal fato faz com que pessoas de localidades diferentes tenham percepções e experiências diferenciadas do crime. Tais perfis das regiões administrativas do DF foram tomados como base para escolha das localidades onde serão exploradas a identificação e análise das representações sociais do Crime e do “Fazer Justiça”.

Outros pontos muito questionados dizem respeito aos condicionantes da concentração espacial do crime. Essas discussões novamente inserem-se dentro da vasta bibliografia sobre as relações entre condição socioeconômica e criminalidade urbana, tendo o espaço como uma variável explicativa intermediária. A variável espacial pode enriquecer a discussão ao analisar a criminalidade por meio dos modos de estruturar e organizar a cidade. A busca de correlações do fenômeno da criminalidade com a questão da privação e segregação é destacada por diversos autores. Wacquant (2005) desenvolve um conceito de marginalidade avançada que guia seus estudos de segregação que ocorrem na França e nos Estados Unidos. O autor evidencia a forma como, a partir de um desmonte do Estado de Bem

Estar social e com o regime pós-fordista, foram criadas áreas periféricas como os guetos e as *banlieus*. Nesses locais a emergência da violência partiria de uma lógica de um capitalismo de pilhagem cultivado por uma cultura machista de afirmação pelo uso da violência.

A violência urbana e a segregação podem se relacionar de maneira que os dois elementos incidam um sobre o outro estimulando um ao outro mutuamente. Estudos já citados demonstram como em cidades brasileiras a privação e exclusão social movidas pela segregação incentivam a violência urbana, principalmente por parte das camadas desprivilegiadas e marginalizadas da população, e o sentimento de insegurança gerado incentiva um processo de isolamento e segregação mais forte como meio de proteção. (CALDEIRA,2003 PERALVA,2000)

No caso de Brasília, parte-se do pressuposto de que todo o processo de segregação sócio-espacial interagiu de maneira dinâmica, de forma direta ou indireta, com a situação de concentração de renda, e a precarização das populações pobres. Há uma distribuição dos recursos da cidade de maneira desigual, favorecendo os moradores das áreas de maior poder aquisitivo, o que também se expressa na questão da segurança. A concentração no Plano Piloto da atividade policial acaba por negligenciar regiões de baixa renda, reflexo do descaso do Estado com relação à situação precária de algumas comunidades. Tendo em vista a ação do policiamento ostensivo realizado pela Polícia Militar, temos uma média de 1 policial para cada 37 habitantes na área do Plano Piloto e dos Lagos, onde a média de ocorrências de homicídio em 2007 foi próxima de 12 por 100 mil habitantes, enquanto na região de Ceilândia há 1 policial para cada 503 habitantes, com uma média de ocorrência de aproximadamente 30 homicídios por 100 mil habitantes em 2007. (CODEPLAN,2004, 2008)

Hierarquias criadas com base na renda e na função dentro da capital também são refletidas no acesso à segurança e à infra-estrutura urbana. Essa dinâmica não é exclusiva do Distrito Federal sendo observada em todas as grandes cidades brasileiras. Também não é uma dinâmica nova ou imprevisível, mas esse caso adquire certa peculiaridade quando se vê que o

Estado acaba se aliando com as lógicas de mercado para manter os padrões de segregação sócio-espacial observados.

Essa relativa segregação sócio-espacial observada no Distrito Federal, não permite por sua vez inferir que a criminalidade urbana advenha das áreas de baixa renda, embora haja uma tentação para fazer tal relação e, fica claro, a importância de perpassar todo o debate acadêmico que, de maneira crítica, expôs os pontos espinhosos sobre a temática. Conforme já enfatizado não é intuito da pesquisa desvendar a relação entre renda e crime, por sua vez, o caráter segregado das populações e as diferentes taxas criminais mostram uma vivência cotidiana diferenciada do crime nas localidades de perfis socioeconômico distintos. As estatísticas policiais são produtivas a partir do momento em que expõem a diversidade da reivindicação por Justiça por tipos de crimes nas Regiões Administrativas do Distrito Federal. Não há o intuito de ver nessas estatísticas retratos da realidade mas indícios de dinâmicas da busca por Justiça que impactam de maneira direta nas representações que são geradas nas diversas camadas da população.

CAPÍTULO 04: O “FAZER JUSTIÇA” E A EXPERIÊNCIA DO CRIME

1. A INSTITUIÇÃO POLICIAL E O “FAZER JUSTIÇA”

Em um estudo comparativo internacional das diversas forças policiais, David Bayle cunhou uma definição de polícia que pudesse se adaptar às diversas formações policiais existentes. Segundo o autor a polícia consistiria em “*pessoas autorizadas por um grupo para regular as relações interpessoais dentro desse grupo através de aplicação da força*” (BAYLE, 2001:20). Nessa definição o autor denota a função própria da polícia como um mecanismo de controle social revestido por legitimidade e com a possibilidade de uso da violência como instrumento característico. Sua atividade de controle das ações individuais se limita por esta legalidade, havendo diversos contatos entre o trabalho policial e o trabalho das instâncias judiciárias.

O policial é um profissional com funções especializadas e se localiza dentro de uma tendência moderna de divisão do trabalho e a polícia é identificada como um instrumento de controle social que, para exercer suas atividades se vale da prerrogativa de uso da força legítima. Sem dúvidas, a instituição policial exerce um forte controle social; no entanto, essa característica não lhe é exclusiva. Nem mesmo o policiamento ou a vigilância da sociedade são realizados exclusivamente pela polícia. Há, hoje, diversos atores que realizam as funções de policiamento e vigilância. Como exemplo, , seguranças privados e policiamento pago, vigilância eletrônica realizada por câmeras, alarmes e etc. Diversos são os atores que exercem atividades correlacionadas ou paralelas àquelas da instituição policial. A polícia, por sua vez, se diferencia por sua especialização do trabalho de vigilância e policiamento podendo exercê-lo em qualquer meio social ou sobre qualquer indivíduo, desde que necessário, e ser munido de total legitimidade para desempenhar esse controle sobre a sociedade com estreitos vínculos com o sistema judiciário.

O que é específico ao subconjunto do policiamento nos processos de controle, é ele envolver a criação de sistemas de

vigilância associados à ameaça de sanção dos desvios descobertos – seja imediatamente, ou em termos de iniciar um processo penal ou ambos. (REINER,2004,22)

Estes profissionais compartilham uma prerrogativa e direitos distintos de diversas profissões, devido às atividades específicas da profissão, os conhecimentos, valores e locais de atuação diferenciados como uma autoridade legítima que detém a possibilidade do uso da força. O estabelecimento do uso legítimo da força por meio da qual a polícia possa manter a ordem, mas não transgredir os direitos individuais é uma das problemáticas centrais do trabalho policial. A atividade policial se encontra em um dilema; segundo a análise de Jerome Skolnick (1966), haveria um conflito entre lei e ordem. A preservação da lei é um instrumento do Estado democrático de direito que visa garantir as liberdades individuais. A manutenção da ordem implicaria a privação e controle social. Skolnick argumenta que o dilema do policiamento se baseia no fato da polícia usar da lei para estabelecer a ordem. Na tentativa de conciliar as dimensões da lei e da ordem, a polícia significa de maneira peculiar a sua atividade, interpretando e aplicando a lei a partir de sua margem de liberdade operacional (discricionariedade). A polícia desempenharia dessa forma um papel importante na tentativa de diminuir a criminalidade ao concretizar e dar significado às leis em sua aplicação cotidiana.

“É, por excelência, nos encontros ordinários entre policiais e cidadãos, em alguma esquina ou rua de nossa cidade, que os princípios da legalidade e da legitimidade, que conformam o abstrato “Estado de Direito”, são negociados, reinterpretados, experimentados e mesmo constituídos.” (MUNIZ,1999: 66)

O policial é normalmente a primeira autoridade estatal a agir em nome da lei frente a um indivíduo que foi vítima de crime. A população tem na polícia sua porta de entrada na busca da resolução dos seus conflitos e de reparação dos danos de caráter criminal. Em seu papel de grupo autorizado para regulação dos comportamentos dos indivíduos, a polícia se apresenta como recurso legítimo para os vitimados que reivindicam uma ação frente

àqueles que lhe infligiram um comportamento criminalmente reprovável. Para a instituição policial, os cidadãos vitimados expressam a sua reivindicação por “Fazer Justiça”. O relacionamento entre a polícia e a população ajuda a criar uma percepção da eficácia do Estado em manter a ordem social, realizar a aplicação da lei e garantir os direitos individuais.

A instituição policial mostrou-se como uma localidade apropriada para realizar a pesquisa, em busca de observar a reação da população em contato com o crime, as suas representações sociais e o discurso do “Fazer Justiça”. O contato com a instituição policial se deu por meio de observações no momento de registro de ocorrências nas delegacias da Polícia Civil do Distrito Federal. Nesse momento pode-se observar a chegada da vítima, sua relação com a instituição legítima de controle do crime, o caráter da reivindicação do “Fazer Justiça” e os diversos discursos, lógicas e representações sociais que se associam a este tipo de ação.

2. O CRIME E O REGISTRO DA OCORRÊNCIA.

As observações realizadas nas delegacias tinham como local próprio a área comum onde os indivíduos permaneciam no momento de espera e do registro da ocorrência. Esse espaço limitado e localizado foi analisado em sua situação de cenário que abrigava e limitava, dentro de um tempo e espaço determinado, diversas interações sociais relacionadas à questões penais dentre as quais o registro da ocorrência (que em regra é motivado por um sentimento de reivindicação por Justiça) é de relevância para a construção da experiência social e para gênese ou reprodução de representações sociais do crime.

O tamanho e a disposição dos diversos elementos dentro do espaço destinado ao contato com o público, varia segundo cada delegacia. No entanto, há mais semelhanças do que diferença na forma como esse espaço está organizado e na forma como é utilizado. Em todas as delegacias observadas, o local de registro de ocorrência comportava 1) um grande balcão onde se apresentavam guichês para contato com os agentes responsáveis pelo

atendimento ao público. A quantidade de agentes atendendo a população variava entre 5 a 3 agentes. 2) Uma quantidade média de 8 cadeiras para espera ao atendimento. 3) Uma janela de vidro onde havia o contato com a área administrativa e de protocolo da delegacia. 4) Entrada para as dependências internas da delegacia que ocorriam pela lateral do balcão de atendimento. 5) espaço para beber água e entrada para os banheiros.

Esse hall de entrada para o relacionamento da delegacia com o público externo configura um espaço que agrega uma variedade enorme de relações e se mostra como um ponto em comum entre indivíduos envolvidos com as múltiplas funções que uma delegacia comporta. Pensar que o local destinado ao registro de ocorrência se caracteriza basicamente pela relação entre os cidadãos vitimados e a polícia seria empobrecer a enorme variedade de interações que ocorrem dentro desse cenário social.

O público alvo são as vítimas, testemunhas e parentes de vítimas de crimes violentos que recorrem à Polícia. Dentre os diversos cidadãos que partilham o mesmo espaço na espera de atendimento e no registro da ocorrência pode-se dividi-los entre aqueles envolvidos em questões criminais e aqueles que buscam os serviços policiais sem caráter criminal relacionados, com maior frequência, à confecção de documento de identidade e à ocorrência de extravio de documentos. Há também cidadãos, vítimas de crimes, que se encontram nesse mesmo cenário, seja movidos pela realização do primeiro registro sobre o acontecido, seja movidos por intimação policial, para ajudar na investigação criminal. Juntamente com os interessados nos serviços da polícia, seja no âmbito criminal ou não, era comum a presença de parentes ou amigos.

Nos casos criminais, a presença de pessoas próximas propiciava conversas sobre o crime acontecido como um momento de organização e interpretação da experiência vivida. Um caso observado na delegacia da Asa Sul deixa clara a importância dessa conversa que acontece nos primeiros momentos após a ocorrência do crime, inclusive no registro policial, para tecer a versão e a interpretação sobre o crime. O caso diz respeito a um grupo de três mulheres que se encontravam bastante eufóricas e vestiam o uniforme do trabalho e chegaram à delegacia para prestar ocorrência do crime sofrido. Elas

conversavam sobre o acontecido retomando detalhes e observações sobre o crime que sofreram. As três haviam sido vítimas de um assalto em um estabelecimento comercial. Cada uma mostrava sua percepção do acontecido, versavam sobre o que lembravam, o que haviam visto, como eram os criminosos o que eles haviam feito e roubado. Compartilhavam os receios, as indignações, em certos momentos alguma chorava, em outros momentos riam em conjunto sobre a reação inusitada de uma delas frente ao crime. Em seguida chegam outros funcionários da empresa que não participaram da cena do crime. O momento de espera de atendimento policial propicia a partilha de experiências em uma espécie de construção coletiva do acontecimento recheado com diversos conceitos pré-estabelecidos e julgamentos de valor. Essa construção do acontecimento do crime ocorre ainda com a participação daqueles que não foram vítimas, contando com experiências e noções de outros indivíduos inclusive de comentários de policiais sobre o acontecido durante o registro da ocorrência. Diversos valores, percepções e representação sociais servem de recurso para a formação da chamada experiência do crime, tendo em vista, que a experiência segundo Dubet é um empreendimento coletivo:

A experiência social não é nem uma esponja nem um fluxo de sentimentos e de emoções, ela não é a expressão de um ser ou de um puro sujeito, pois que é socialmente construída. Na medida em que o que se conhece da experiência é aquilo que dela é dito pelos actores, este discurso vai colher as categorias sociais da experiência. (...) Por outras palavras, a concepção do mundo social como único e coerente resulta do trabalho do indivíduo que organiza o trabalho da sua experiência a partir de formas definidas. (DUBET, 1994: 103)

Nesse momento determinadas representações sociais já existentes formam um quadro de referencia para a compreensão do acontecido e diversas outras são reformuladas e construídas frente à nova situação enfrentada. A partir da construção das versões do crime são criadas, reproduzidas e incentivadas diversas representações sobre o fenômeno do crime, que desde o início tornam-se versões amplamente aceitas por serem produzidas sobre a voz daqueles que experimentaram o crime. O relato das vítimas à instituição

policial participa do processo de organização do fato vivido de maneira a encaixá-lo dentro das categorias legítimas de reprovação do acontecimento, ou seja, dentro das tipologias penais que são combatidas pelo Estado. Esse relato mais do que uma simples categorização técnica, para fins de investigação policial, incentiva que a vítima realize um retrato do indivíduo em suas características físicas e psicológicas para caracterizá-lo como desviante, ou seja, como criminoso.

A forma como a informação do crime circula dentro desse espaço é um aspecto importante e indicativo dos esquemas por meio dos quais se dá a construção da experiência do crime. A todo acontecimento criminal segue-se uma construção social de uma versão do crime. Tal versão do crime se torna dependente da forma como a informação flui e como ela é repassada. Na área comum da delegacia se observa um início da organização do acontecimento do crime transformando-o em uma experiência com sentido frente ao que foi vivido, juntamente com uma versão do evento do crime e da criminalidade. A informação do crime é feita com bastante cuidado e pudor pela população que foi vitimada. O receio frente ao acontecido, em geral, incentiva um posicionamento de reserva. O costumeiro cuidado e importância que a vítima atribui às suas informações sobre o crime por vezes contrasta com a forma banalizada com a qual os agentes policiais em geral a encaravam. Embora os bancos de dados policiais sejam bastante resguardados, em todas as delegacias observadas era possível acompanhar, na área de espera para atendimento, a versão dada pela vítima ao policial. E em diversos casos, os agentes policiais debatiam entre si, nas áreas comuns da delegacia, sobre o caso da pessoa atendida. A maneira técnica e rotineira como essas informações e versões dos fatos eram debatidas pelos policiais muitas vezes se chocava com a forma como a vítima significava emotivamente e moralmente o acontecimento sofrido.

Além das vítimas, parentes e testemunhas dos crimes, outros atores partilham o mesmo ambiente, configurando uma diversidade de atores e interações. Entre outros diversos atores sociais, que transitam no mesmo espaço, estão: cidadãos intimados na posição de acusados; agentes policiais

das diversas sessões, escrivães e delegados que transitam por esse ambiente e mantêm contato com a população; policiais militares que realizaram a prisões em flagrante ou apreensão de bens, infratores ou suspeitos de infração detidos pela polícia militar ou civil; familiares e amigos que prestam apoio aos cidadãos vitimizados ou detidos; advogados e autoridades judiciais em busca de informações para processo criminal; trabalhadores terceirizados que prestam serviços para a delegacia, dentre outros. Observa-se uma multiplicidade enorme de atores que compartilham esse mesmo cenário social e sustentam uma infinidade de eventos e interações sociais.

Realizando um recorte frente a essa multiplicidade de atores e focando somente as relações que envolvem parentes, testemunhas e vítimas de crimes violentos ainda pode-se citar uma diversidade de interações. A presença na delegacia para realização da ocorrência constitui apenas um episódio frente a diversos acontecimentos vividos. O contato com a instituição policial como uma atitude necessária na busca legítima por Justiça e o caráter dessa interação influi sobre as categorias por meio das quais o discurso sobre o “Fazer Justiça” irá se pautar.

O cenário de registro de ocorrência é a ponte de contato inicial entre a população vitimada e a polícia. No momento da espera e do registro da ocorrência observa-se latente o sentimento da busca do “Fazer Justiça”, o sentimento de lesão de direitos que não necessariamente se restringe às questões que competem à delegacia ou que estão presentes em leis formais. Esses sentimentos, no entanto, são pautados por uma interpretação do indivíduo e adquirem forte conteúdo moral. Observa-se que, em geral, os indivíduos encontram-se confusos, inseguros, muitas vezes sem referências ou perdidos frente a uma experiência que lhe gera um dano moral e/ou físico. Nesse momento, também estão sendo gestadas interpretações, formas de compreender e ordenar os acontecimentos vividos. O forte caráter emocional e moral da busca por Justiça ajuda a moldar as percepções do fenômeno do crime.

3. SENTIMENTO DE JUSTIÇA E INSULTO MORAL

Ser vítima de crime gera um sentimento de reprovação e indignação que, além do amparo legal, adquire forte conteúdo moral. O crime se distingue dos demais tipos de desvios pelo seu caráter legal, no entanto, não se priva de toda a reprovação social difusa que segue os diversos comportamentos desviantes. Um sentimento de Justiça é, em geral, elemento motivante para que os indivíduos recorram à delegacia em busca de reparação aos danos sofridos.

A interface moral das reivindicações aos aparelhos formalizados de mediação de conflitos é explorado por Luis Roberto Cardoso de Oliveira (2002, 2009). O autor realça o fato de haver uma forte limitação por parte das instâncias de aplicação da lei e garantia dos direitos individuais com relação a defesa contra determinadas condutas que limitam a cidadania mas não são categorizados ou são de difícil categorização em termos formais pelo Judiciário. Essas condutas muitas vezes são percebidos e reprovados pela coletividade e vão contra a dignidade da vítima, no entanto, não são passíveis de serem judicializados. Para o autor, tais fatos são definidos como insulto moral.

... a noção de insulto moral, como um conceito que realça as duas características principais do fenômeno: (1) trata-se de uma agressão objetiva a direitos que não pode ser adequadamente traduzida em evidências materiais; e, (2) sempre implica uma desvalorização ou negação da identidade do outro. (OLIVEIRA, 2008 : 136)

A análise do insulto moral busca articular e relatar as conexões e desconexões da interface legal e moral da busca por direitos. Em geral a reivindicação por direitos reveste-se de forte cunho emocional que se acirra a partir do momento em que não encontra respaldo formal e institucional para satisfação do sentimento de dano. Segundo o autor, essa falta de intermediação e acolhimento formal da reivindicação por parte das instituições

legítimas de aplicação da lei acaba por gerar um sentimento de insatisfação, indignação e ressentimento que caracterizaria o insulto moral.

O autor realiza uma análise comparativa entre o Brasil, Canadá e Estados Unidos com enfoque ao sistema judiciário e defende a presença intrínseca da questão moral dentro das diversas causas que transitam na Justiça. E ainda admite a impossibilidade de converter o reconhecimento ou consideração às questões morais em direitos protegidos pelo Estado, devido à excessiva singularidade que cada caso carrega.

A importância das questões morais dentro dos processos institucionais de resolução de conflitos e aplicação da lei se evidencia na expressão do sentimento de injustiça. Os discursos que clamam o “Fazer Justiça” criam julgamentos de valor frente à situação do crime prescrevendo ações para satisfação de seus princípios morais.

Em meio a essa reflexão o próprio conceito de violência é re-significado, chegando o autor a questionar se é possível haver violência sem haver insulto moral. Diversos são os atos que podem ir contra a integridade física de um indivíduo e muitas vezes não serem considerados violentos. Provocar a queda de um indivíduo de maneira não intencional, realizar uma cirurgia médica, participar de uma luta de boxe são exemplos de atos que podem por em risco a integridade física do indivíduo e, em geral, não são considerados atos de violência nem um ato reprovável. No entanto, quando um ato similar vem acompanhado com uma ofensa de cunho moral, seu significado e a reação do indivíduo associam-se à reprovação e à reivindicação por reparação ou punição.

A polícia realiza seu trabalho entre a tênue fronteira das questões legais e morais particularmente presentes no trabalho de todas as instituições de aplicação da lei. A indignação moral é o substrato do sentimento de Justiça da população que nutre diversas expectativas do comportamento da polícia para satisfazer o dano sofrido. A forma da sistemática do trabalho da polícia pode muitas vezes não satisfazer a busca por Justiça por parte do cidadão.

A delegacia se coloca frente à população, além de outros significados, como uma instituição de reivindicação de direitos diversos. Em

vários casos observados, a busca por serviços policiais extrapolava a competência da polícia. A ida à delegacia em diversos momentos era realizada por indivíduos que se sentiam lesados em seus direitos e reivindicavam a aplicação da lei ou muitas vezes até a aplicação de normas morais. Um caso ilustrativo foi observado ao fim da tarde de uma quinta-feira em uma delegacia na cidade de Ceilândia. Chega um grupo de 5 mulheres todas com idade acima de 30 anos com o intuito de realizar uma reclamação contra o motorista e cobrador de ônibus. De maneira coletiva, cada uma mostrava sua indignação e falava sobre o acontecido de maneira que o agente policial não conseguia saber o que exatamente as mulheres vieram reclamar. Em determinado momento, uma delas tomou a frente para contar o acontecido. Elas vinham reclamar sobre a conduta do motorista e cobrador de ônibus que as tratavam de maneira grosseira. Embora houvesse uma parada de ônibus próxima da casa dessas mulheres, era hábito do motorista de ônibus não parar ou tomar um caminho alternativo que tornava tudo mais longe. Uma delas encontrava-se grávida e as mulheres se postaram a denunciar todo o perigo e a gravidade de fazer com que uma gestante caminhasse para chegar a sua casa. O agente policial de maneira ríspida foi desqualificando as reivindicações argumentando que polícia lida com crimes e que nesse caso não havia crime algum. As mulheres contra-argumentavam exigindo cumprimento das regras morais, realizando diversas outras reclamações frente ao sistema de transporte público. O embate entre o agente policial e o grupo de mulheres cessa quando a mulher grávida já nervosa com a discussão começa a se sentir mal e é necessário que uma viatura da polícia leve-a ao hospital, acompanhada de algumas de suas amigas.

Também na cidade de Ceilândia, em determinado momento um indivíduo chega à polícia reclamando da forma como foi tratado dentro de um mercado local. Ele relata que observou uma divergência do preço anunciado e do preço que constava nos produtos dentro do mercado local da cidade. Ao argüir sobre o fato, funcionários disseram que o problema era que ele não tinha dinheiro para pagar, que era pobre demais para estar no mercado. Sentindo-se

ofendido moralmente o cidadão exigia seus direitos e a punição daqueles que o ofenderam publicamente.

Esse caso ilustra como a delegacia de policia muitas vezes se reveste de uma expectativa de garantia daquilo que os indivíduos reivindicam como sendo direito independente da presença ou não de infração penal. Causas referentes a questões civis, de direito do consumidor, comerciais entre outras com freqüência eram deparadas pelos agentes policiais responsáveis pelo registro da ocorrência. Estes policiais em geral se colocavam em franca oposição aos cidadãos que buscam reivindicar direitos que extrapolem a competência da policia, enxergando nisso um entrave ao trabalho policial.

Em uma delegacia da Asa Sul, em determinado momento um indivíduo jovem notificava o roubo de alguns bens ocorrido no momento em que transitava a caminho da faculdade. O agente policial realizou todo o seu trabalho burocrático de registro da ocorrência no sistema informatizado que teve uma duração de aproximadamente 20 minutos além do tempo despendido pelo cidadão esperando o atendimento. Terminado o registro da ocorrência, o policial comunica ao jovem que em dois dias deverá voltar para pegar o boletim de ocorrência. Nesse momento o jovem perguntou: “É só isso? Você não vai lá comigo não?” depois de algumas explicações do agente sobre a forma como o trabalho policial se dava nesse caso, o jovem saiu indagando: “Mas eu pensei que vocês iam atrás, iam fazer alguma coisa.” Em uma conversa informal após o registro da ocorrência, o jovem relatou que não via eficácia nenhuma da policia para solucionar crimes.

A ocorrência policial, embora seja uma prova de que a instituição policial está ciente da acontecido com o individuo e deve realizar as medidas necessárias na busca do infrator, muitas vezes, não satisfaz o sentimento de injustiça que a pessoa vitima de crimes carrega consigo. A não-satisfação ou não-reparação do dano moral pode por sua vez acirrar o sentimento de injustiça e de indignação do individuo e instigar uma representação da policia como incompetente, ineficiente ou insuficiente para lidar com a criminalidade.

Um descompasso é observado entre a ação técnica e burocrática da polícia em seu papel de aparelho legítimo de aplicação da lei e as expectativas

e sentimentos de justiça que acompanham a população que comparece à delegacia para registrar a ocorrência. A polícia realiza seu trabalho pautando-se claramente sobre uma triagem dos casos que lhe são relatados desconsiderando as questões de natureza moral do indivíduo e buscando enfatizar o ato material que construa a tipologia do crime. A desconsideração da polícia pelo âmbito moral e emocional da vítima ou a freqüente diminuição da importância do evento pode levar a acirrar o sentimento de insulto moral que o indivíduo carrega consigo no momento de realização da ocorrência. A gênese de um discurso que reivindica que a justiça seja feita e propõe suas bases, muitas vezes se calca no insulto moral que acompanha todo ato violento e, principalmente, nas questões morais que não são amparadas e reconhecidas pelos aparelhos estatais de aplicação da lei.

4. O RELATO DA VÍTIMA.

O conjunto complexo de representações sociais que são geradas na construção da experiência do crime e são difundidos nas versões cotidianamente reproduzidas sobre o acontecido tem, em geral, a vítima com elemento que dá evidência ao relato. A vítima, parente ou testemunha do crime tende a realizar uma dramatização do crime pautando-se sobre os danos físicos e psicológicos causados. Abaixo encontra-se o relato de uma senhora de quarenta e seis anos mãe de dois filhos que teve sua residência invadida por assaltantes. Uma residente em um bairro de moradores com alto perfil aquisitivo, encontrava-se no hall da delegacia compartilhando com alguns outros cidadãos que lá estavam esperando atendimento a sua experiência de vítima de crime. Posteriormente a vítima se dispôs a realizar pessoalmente uma entrevista na qual consta o seguinte relato.

Bem, eu tava na minha residência. Eu, particularmente, tava no meu quarto, minha filha no quarto dela, meu filho também tava em casa e meu marido tava no trabalho. Ele tinha contratado um jardineiro. O jardineiro estava na minha garagem, lavando meu carro e deixou o portão aberto. Minha casa é uma casa segura, uma casa toda gradeada, inclusive a garagem é fechada com portão de ferro e tudo. Mas ele pegou e deixou

uma parte da garagem aberta. Estava lavando o carro, quando eu já me espantei, já foram quatro meliantes invadindo a casa. Eles primeiro renderam o jardineiro na garagem e invadiram minha casa. Primeiro foram no quarto da minha filha, pegaram minha filha e meu filho, eu e a mulher do meu pai que tava aqui na minha casa. Ela ainda tentou me avisar que tava tendo um assalto, que tinham invadido o quarto da minha filha. Eu tentei fechar a porta do meu quarto, chamar a polícia, cheguei a discar o cento e noventa. Mas eles arrombaram, quebraram a porta do meu quarto me ameaçando que se eu ligasse pra polícia eles dariam um tiro na cabeça de um dos meus filhos. Na mesma hora eu soltei o telefone. Eles deixaram todo mundo rendido aqui na sala de televisão. Eles ficaram botando o maior medo na minha casa. Todo mundo rendido com a arma apontada pra gente. Aquela coisa violenta deles. Ficam ameaçando, dizendo que vai matar, que vai dar tiro, que vai fazer e aí rasparam tudo, né. Vasculharam meu quarto, quarto do meu filho, da minha filha, computador, laptop, enfim, foram roubando várias coisas e levaram tudo pra dentro do meu carro. E não só pegaram a chave original, que tava com o jardineiro, que tava lavando o carro, como também no meu porta jóias, eu guardava a cópia da chave e eles também levaram. Aí em seguida fugiram, né, deixando todo mundo aqui, sofrido. Aquela coisa horrorosa! Foram afetados em uma aura de terror e aí foram embora, né, ainda ameaçando o tempo todo. A preocupação de uma situação como essa não é nem os bens materiais, né? Pensando só no bem-estar dos filhos, que não aconteceu nada com eles. Dou graças a Deus! Que eu tava com medo de atirar, porque eu conheço situação que alguém ficou ferido, machucado, que foi mais violento, eu conheço vítima, ouvi ou li já, mas graças a Deus que aqui não chegou a machucar. (Entrevistado 03)

A narrativa similar carregada de emoção foi compartilhada na delegacia com um policial e outros cidadãos que lá se encontravam. Por coincidência, no mesmo horário e na mesma delegacia encontrava-se um senhor que também havia sido vítima de roubo à residência e participava da conversa trocando experiências. Abaixo encontra-se a narrativa desse senhor colhida em uma entrevista realizada dias após o registro da ocorrência.

Vimos chegando, entrando pela porta. aí vinha um carro. A gente recuou mais o portão pra dar passagem do carro. E o portão abrindo, aí eles foram e renderam a gente. Entraram com a arma. E assim, é uma coisa assim muito dóida que a gente sente, não dá pra descrever. A violência gera dentro da gente uma coisa muito ruim sabe. Um sentimento assim terrível de medo, de pavor, contato com a morte. Nunca se sabe se vai ficar vivo ou não. Enfim, eu tinha um netinho meu que mora comigo, que é filho da minha filha, que tinha um ano e pouco e foi amarrado junto com ela. Também todos os momentos eles repetem: “Um massacre! Um massacre!”. E foi isso. A gente fica muito tempo traumatizado, sabe? Então é assim como se você sentisse que tivesse assim invadindo assim dentro de seu corpo, tivesse te levando algum órgão assim sabe, tirando de você, sabe. Tamanha a violência, sabe. Não pelo que foi, que

eles vão levar ou que eles vão deixar, não interessa os objetos que eles levam. Claro que isso aí às vezes a gente fica chateado, mas isso aí na hora do assalto, depois do assalto não conta tanto. (Entrevistado 04)

Nota-se como o crime é representado como um momento de rompimento frente a uma vida ordenada e relaciona-se ao caos, ao terror. Embora nos casos acima o crime tenha como finalidade atingir os bens dos vitimados, o patrimônio é colocado em segundo plano pela vítima, frente à possibilidade de dano físico e frente à ofensa moral e ao terror psicológico exercido pelos criminosos.

O apelo aos sentimentos, ao abalo sofrido e ao crime como ponto de ruptura na experiência individual torna-se o eixo sobre qual a experiência do crime é relatada pela vítima. Estes aspectos também são observados nas entrevistas de indivíduos das diversas classes econômicas, como é o caso das narrativas expostas abaixo que foram colhidas de indivíduos moradores de áreas de baixo poder aquisitivo, sendo o primeiro caso relativo à esposa de vítima de homicídio e os seguinte referente a indivíduos vítimas de roubo.

Um dia antes a gente tinha buscado umas latinhas e ele falou: 'Maria, de manhã a gente vai lá e vamos vender essas latinhas'. Aí ele pegou e saiu. No que ele saiu, eu fiquei procurando a chave do carro pra ele. Ele queria sair no carro e eu não tava achando a chave, já tinha dois dias. Aí dentro de minutos chegou pessoas correndo lá em casa falando que o José tinha atirado nele. Chegar e ver meu marido daquele jeito, morrendo no chão, sem poder ajudar, sem poder fazer nada, entendeu? Dói na gente, porque a gente nunca pensa na vida da gente que a gente vai passar por isso. E tudo muda. É muito ruim. (Entrevistado 06)

Assalto sempre, é imprevisível, né? Assalto, quando a gente menos espera acontece, né? Várias vezes aconteceu dessa forma. Então, não falando de um em específico, mas sim, falando de um modo geral, de qualquer maneira eu já fui assaltado umas oito vezes. Hoje apesar da gente ter preocupação, a família também tá exposta. Tenho duas filhas. A gente tá sempre preocupado com quem vai, aonde vai, até que horas que fica. Se sai, a gente fica sempre ligando pra saber onde é que tá, com quem tá, se tá tudo bem, o que está acontecendo. Eu sofri um até que foi praticado lá na Samambaia inclusive. Eu tava lá na Samambaia, uma hora da tarde, o assaltante me abordou, tinha duas garotas que estavam comigo. Nos levaram, fugiram com o carro, depois me abandonaram, eu e mais uma das garotas. Nos abandonou e a outra eles mataram. A gente tem que se preocupar. (Entrevistado 05)

Se eu te falar eu tenho uns dez roubos. Por que eu já fui cobrador de van e já sofri vários assaltos e ameaças. Nesse ultimo, eu cheguei na padaria pra comprar uns pães. Isso era três horas da tarde. Aí eu deixei minha bicicleta. Aí veio um elemento prá dentro da padaria e viu que tinha uma viatura lá fora. Ele chegou, me empurrou pra fora, mostrou a arma e disse pra eu sair. Disse que ia assaltar a padaria mas os homens estavam ali, né. Ai ele me tirou a carteira e tudo que eu tava e levou a bicicleta. Só de você ter uma arma e você ta sendo ameaçado. Nesse tipo de roubo já é uma violência grande. (Entrevistado 09)

Abaixo se encontra o relato de um vigilante, morador de áreas com poder aquisitivo menor, que sofreu tentativa de homicídio durante a retirada de valores de um banco. Embora morador de áreas de baixo poder aquisitivo, o vigilante sofreu o crime em um bairro com uma média de renda entre as maiores do Distrito Federal.

Nós estávamos saindo do banco as 16h45. Nós estávamos fazendo a coleta do dinheiro do banco, dos envelopes bancários. Estávamos descendo perto da pilastra do banco da 504 norte. E eu desci com o malote e quando eu já estava lá embaixo perto do meio fio, eu ouvi uns disparos. E quando eu olhei eu já levei um tiro no dedo e depois mais três encima aqui. Um veio pegar raspando a medula que me deixou com trauma até hoje. O meu colega morreu na hora com um tiro na cabeça. O outro reagiu deu uns disparos mas não acertou o meliante. O disparo dele que pegou na cartilagem da medula, me fez cair e eu nem senti as pernas. E aos poucos eu fui voltando. Hoje eu sinto dores neuropáticas. Tem coisa hoje que eu não consigo mais fazer. Correr hoje eu não consigo. Mas eu sinto dormência nas pernas, nos braços. Eu passei a viver de remédio, até hoje. Se eu não tivesse virado na hora talvez eu tivesse morrido também. Ele ia me atingir também pelas costas. Foi por pouco. (Entrevistado 17)

Conforme as passagens mostradas acima, encontra-se na narrativa da vítima e de seus parentes a reconstituição do crime interpretado sobre bases emocionais com foco especial sobre o sofrimento. O crime é colocado como um momento profanador de uma vida ordenada, sua gravidade é enfatizada contrastando-o com as instituições e valores bastante estimados dentro da moral vigente na sociedade brasileira, como a integridade da família e da residência, a união conjugal, o individuo trabalhador e etc. Em geral, a vítima elenca os mais variados elementos para enfatizar as repercussões da

ação criminosa além do fato tipificado como crime, para evidenciar a maneira como os malefícios do crime se prolongam sobre a vida da vítima ou de seus parentes.

Em geral, o discurso dos entrevistados frisava a mudança e a ruptura não só na sua vida frente ao crime, mas também uma forte mudança na criminalidade urbana entre uma cidade segura do passado e uma realidade violenta enfrentada no Distrito Federal hoje.

Olha, eu moro aqui há 28 anos e só ultimamente a gente ouve falar de um assalto. De uns 10 anos pra cá a gente ouve falar mais de assalto sabe. Então, inclusive eu tô vendendo a residência né, porque eu não dou mais conta dentro dela de jeito nenhum, a gente tá aqui porque infelizmente a gente tem que ficar, tem que levar a vida, tem que olhar de frente. (Entrevistado 02)

Eu moro aqui tem tempo, então nos últimos tempos a gente não vê um carro de polícia. Vê impunidade das pessoas, assalto. Pessoas assaltam você assim mesmo e no outro dia estava passando na sua frente, entendeu? Você não pode fazer nada. Então eu não me sinto seguro. Não só eu, acho que várias pessoas não se sentem, entendeu? (Entrevistado 01)

Um sentimento de crescimento da criminalidade e constante ameaça é freqüente nos discursos das vítimas que, embora muitas vezes, se deva não à situação real da criminalidade, mas às repercussões da experiência vivida que cria um sentimento de insegurança que também é partilhado por indivíduos que não participaram do acontecimento. Representações Sociais diversas sobre o crime são, dessa forma, produzidas e reproduzidas vastamente. O relato possibilita que o acontecimento individual se transforme em uma experiência intersubjetiva que é recebida pelos demais através da capacidade do ouvinte de colocar-se na posição da vítima e sensibilizar-se com suas dores. A vítima se torna ator central na determinação do tom que a experiência do crime adquire. A partir do discurso da vítima representações diversas sobre crime, sobre a forma de controlá-lo se materializam.

Dentre as diversas representações que são produzidas e reforçadas nos relatos das vítimas, há de se destacar a construção da imagem de um perfil do criminoso. A partir da caracterização do criminoso se colocam em

pauta os critérios da acusação social e a representação do crime estende-se a seus atores ou possíveis atores. O relato do crime se relaciona ao processo de incriminação e aos processos de rotulação que acompanham os autores de comportamentos desviantes. O criminoso é representado como alguém com características peculiares e bastante diferentes da vítima. Há a busca de uma subjetividade própria e dos contextos que criariam o criminoso como um sujeito distinto dos demais.

Ele chegou e já mostrou a arma pro meu parceiro de vendas. E foi entrando na loja. Aí tomou tudo que agente tinha, apontando a arma e dizendo se a gente olhasse para ele, ele matava a gente. E pela cara dele, era uma pessoa muito fria. No momento que eu olhei, ele era uma pessoa que estava disposta mesmo a fazer o que ele estava falando. Até na delegacia quando eu vi a cara dele na foto, era de uma pessoa que estava acostumada mesmo e não tava nem aí. Ele gostava mesmo de fazer aquilo. (Entrevistado 11)

Eu acho que são crianças que foram abandonadas pelo pai, entende, pela mãe. Que foi criada não sei nem porque, nem por quem. Ou que foram esquecidas sabe, eu acho que são esses. Porque quando a gente ouve... Pelo menos os criminosos meus, foram. Moravam no Paranoá. E o tipo que eles falam a gente sabe que é gente que vem de uma classe assim bem pobre e deve ter sofrido muito sabe. Mas olha é tão horrível o que eles fazem com a gente que eu vou te falar: antes eu tinha pena agora eu não tenho mais. (Entrevistado 02)

Eram quatro indivíduos, um deles parecia ser de maior de idade e os outros não, eram menores. Eu acho que são meninos assim que vivem numa situação menos favorecida, às vezes nem tanto. (Entrevistado 16)

Então, você vê que são pessoas trabalhadoras. Pelo menos tinham cara de serem pessoas trabalhadoras. Eles até se surpreendem, quando vai ver, o filho caiu na criminalidade. Eu não sei se são só pessoas que estão em estado de miséria, pobreza, ou então porque acha meio de vida mais fácil você ir roubar do que ir à luta, né. Eu sei que geralmente são pessoas de classe menos favorecida, que moram em regiões menos favorecidas e cada vez mais com um perfil mais violento. (Entrevistado 03)

Nesse momento a questão de renda retorna ao centro da análise, no entanto, abordada, não como uma variável objetiva, mas, como recurso para interpretação e fator estruturante do rótulo que se constrói sobre o sujeito criminoso. Conforme as passagens de entrevistas citadas acima, a relação

entre criminalidade e predisposição criminal encontra-se latente dentro dos diversos discursos de vítimas, parentes e testemunhas de crimes. Os criminosos são representados em determinados momentos como indivíduos com uma personalidade criminosa inata e, em outros momentos, como indivíduos sem escolha que agem segundo suas necessidades e condições sociais. Ou seja, as representações sobre o criminoso variam entre a ênfase em uma individualidade predisposta ao crime, por um lado, e a visão do indivíduo como produto do meio, por outro lado. Em ambos os casos, consta como um dado óbvio e pouco questionado o fato da pobreza ser determinante na criminalidade.

Leva-se a crer, com base no exposto, que a relação direta entre pobreza e criminalidade ainda está presente nas lógicas pelas quais grande parte da população brasileira pensa a criminalidade. Em momento nenhum os indivíduos afirmam categoricamente que os criminosos, em sua grande maioria, provêm da população de baixa renda, no entanto, a imagem do criminoso explicitada em diálogos cotidianos perpassa a questão de renda.

A construção da experiência do crime e os discursos sobre o “Fazer Justiça” se entrelaçam e se apóiam mutuamente compartilhando e alimentando determinadas interpretações e representações sociais sobre o crime e o criminoso.

5. “FAZER JUSTIÇA”: DISCURSOS E REPRESENTAÇÕES SOCIAIS.

Os relatos das vítimas consistem em processos por meio dos quais, frente ao fato perturbador que configura o crime, os indivíduos tentam dar um sentido ao ocorrido, constroem sua versão dos acontecimentos e compõem coletivamente a experiência do crime. Juntamente com esse esforço cognitivo em dar ordem à experiência ameaçada, diversas representações sociais tornam-se o quadro de referência para pensar o crime. Mais do que somente criar versões sobre o acontecimento, também são gerados diversos discursos

que defendem bases pelas quais se deve buscar combater o crime. Em busca da satisfação de um sentimento de Justiça, emerge o discurso do “Fazer Justiça”. O “Fazer Justiça” diz respeito ao discurso que reivindica que a Justiça seja feita por meio de determinados princípios e estratégias defendidas para reparar o dano causado à vítima e à coletividade. Esse discurso não foi facilmente captado pelo motivo de não ser uma fala única, coesa e muitas vezes não é totalmente reflexiva. O “Fazer Justiça” encontra-se disposto e fragmentado em conversas e relatos de momentos diversos e tendem a reafirmar continuamente determinada percepção do crime.

Um arranjo de uma infinidade de Representações Sociais sobre o fenômeno do crime compõe o acervo cognitivo para os discursos do “Fazer Justiça”. Dentre os diversos assuntos relacionados ao crime que se apóiam em diversas conversas para compor as bases do “Fazer Justiça”, um ponto importante diz respeito às representações sobre o motivo do crime e da criminalidade e a forma de diminuí-la.

Pra diminuir a criminalidade só se desse dinheiro pra todo mundo. O governo desse dinheiro, um salário decente e boa educação que nem todo mundo tem acesso. Se desse uma boa educação desde a base da criança até o ensino fundamental melhoraria bastante. E também para as pessoas lá do nordeste. Por que eles vêm de fora. Não são acostumados a estudar. O aprendizado deles as vezes é muito lento. Eles não acompanham e saem da escola. O jeito é um ensino geral. (Entrevistado 07)

Uma coisa é falta de educação. Outra coisa é falta de estrutura familiar que não tem. As vezes sofre mais em casa do que na rua. Então ele leva essa violência que ele sofre em casa para a rua. Para demonstrar o poder, ele tem que matar. (Entrevistado 04)

Investir na educação, que eu acho assim que é a base de tudo. Então sem educação não existe, não existe. A educação pode erradicar tudo, né. Eu acho que a educação que pode acabar com a criminalidade. E a melhoria de saneamento. É tudo um conjunto de fatores, então a educação, o saneamento básico, tudo isso eu acho que resolve o problema.(Entrevistado 02)

Olha, a verdade é que pra diminuir a criminalidade é uma coisa tão complexa. Se fosse uma coisa a longo prazo, teria que ser pela educação. Porque eu acho que tudo se resolve pela educação. Para você mudar um país feito o Brasil, se você realmente quisesse mudar o perfil de um país feito o nosso, você teria um trabalho de anos, começando pela educação. Porque o menino que teve acesso à educação e informação

não vai ser um bandido que fica saindo pra assaltar casa dos outros. Ele vai ter outra perspectiva de vida, outra perspectiva de mundo e não vai querer isso pra ele. Agora, se for uma coisa a curto prazo, eu não sei. Acho que uma coisa mais pela segurança, pelo policiamento, não é? (Entrevistado 08)

Olha, para diminuir a criminalidade eu acho que, o perfeito seria que se investisse em educação e aumentasse a segurança, ronda de policiais e tudo. Porque pelo que eu vejo, a maioria dos policiais não tá aí. Principalmente, em horário de almoço né, essa hora todo mundo sai da escola. É muito difícil ver viatura no local. (Entrevistado 12)

Para diminuir a criminalidade há vários caminhos previstos. Mas uma receita definitiva é bem difícil, né? Acho que talvez: distribuição de renda. Sei lá, é, mais educação pro povo. Mais objetivo de vida pra população. Talvez diminuísse a criminalidade. (Entrevistado 14)

É notável a similaridade das respostas obtidas em indivíduos com crimes, locais de moradia e nível socioeconômicos bastante distintos. A falha na educação como um dos fatores principais do crime é uma representação social de forte abrangência e generalidade dentro dos discursos e interpretações sobre a causa do crime. A estrutura familiar também desempenha um papel central nas representações sobre a causa do crime e as formas de diminuir sua incidência. Nota-se que o crime é representado como um fenômeno gerado a partir de indivíduos que são socializados com valores distorcidos e estruturas sociais falhas. Essas representações sociais se encaixam com aquelas que associam o crime à privação e à insuficiência de renda fazendo um arranjo interpretativo coerente.

Segundo esse arranjo representativo o crime ocorre por haver famílias desestruturadas, um sistema de educação ineficaz e locais sem policiamento, fato este que acaba por encaixar-se perfeitamente com as condições precárias das regiões que abrigam as camadas da população com menor poder aquisitivo. Logo, esse arranjo de representações sociais acaba por reforçar a interpretação de que pobreza agrava a incidência criminal. A interpretação do crime com base no nível de renda tende, de maneira direta ou indireta, a vincular a rotulagem sofrida pelos criminosos para os habitantes de áreas com menor potencial econômico.

O intenso debate acadêmico realizado nas ciências sociais, no sentido de desmistificar a relação causal direta entre crime e condição socioeconômica, não encontra eco em meio à população leiga. Para esta tal relação se coloca como evidente frente à percepção global da realidade urbana, como se pode depreender através de representações sociais que enfatizam constantemente essa interpretação, como se espera poder apontar neste trabalho.

Uma outra importante questão diz respeito ao 'grau' de efetividade da justiça. Quando se perguntou aos entrevistados se achavam que a Justiça estava sendo feita no Brasil todas as respostas foram negativas. Uma análise negativa do desempenho do Estado, principalmente da polícia e do poder Judiciário, sustentava essa assertiva. O julgamento tanto da polícia quanto do poder Judiciário variava de acordo com o relacionamento do indivíduo com estas instituições. No caso da polícia há uma variação clara nos discursos de indivíduos de áreas de alto nível de renda e indivíduos de áreas menos favorecidas.

Acho que dentro da possibilidade dela, [a polícia] pelo menos tenta, entende? Porque a gente vê, no contato com eles, é que eles têm boa vontade, tá entendendo? Mas falta tanta coisa assim pra resolver que fica difícil de ter uma eficácia na ação. Porque falta mais gente, mais armas, essas coisa, mais recurso tecnológico. Eu acho que seria isso. Mais qualificação profissional.

Sei lá, eu não sei se é por falta de pessoal, de quantidade de pessoas pra resolverem isso, mas eu acho eles [os policiais] muito parados. Eu acho que eles não vão atrás. É aquilo que eu falei anteriormente, eu acho que só fazem isso quando tem alguma repercussão pública, que vai na imprensa ou então quando é uma pessoa assim conhecida, super importante. Aí eles correm atrás, mas fora isso eu acho que vai ficando tudo arquivado, sabe? Um monte de crime sem resolução. (Entrevistado 03)

Aqui eu nunca vejo. É difícil ver policiais aqui. Só passando mesmo, mais lá pra cima. Mas eles agem de forma violenta com todos no DF, entendeu? É salvo algumas exceções. Eles já chegam já quebrando o pau, já. Eles não tem educação de chegar, até porque eles já chegam pra combater o crime mesmo. Alguma coisa que aconteceu, então com educação não vai se resolver naquele momento, entendeu? (Entrevistado 01)

Nos entrevistados com renda pessoal mais alta observa-se uma visão da polícia como servidora da população e as críticas, em geral, giravam em torno do mal aparelhamento ou da ineficiência de seu trabalho. Em entrevistados de classes de menor poder aquisitivo foi observado uma relação mais conflituosa com a polícia. Esta instituição era representada como uma autoridade que tem possibilidade de usar a violência e mais do que servir aos cidadãos, há uma forte ênfase na possibilidade do cidadão ser coagido pela polícia. A variação na forma como a polícia era representada em cada caso reflete a forma de relacionamento de cada população com a instituição em questão.

A polícia, por sua vez, se colocava em maior consonância com as expectativas e reivindicações por Justiça nos discursos colhidos do que o Judiciário. Este último é representado, em geral, como uma instituição pouco clara, ineficiente e cheia de arbitrariedades.

O judiciário é uma coisa horrorosa! O judiciário no Brasil é um horror! É uma coisa assim que vai saber o que se passa na cabeça de um juiz daquele. Ali, meu filho, só você adivinhando pra você saber o que se passa na cabeça de um juiz desses. Quer ver? Os policiais prendem esses marginais, dois dias depois o juiz vai e bota na rua. No dia que eu estava na delegacia, naquele dia, o Adair me falou que um dos caras que eles tinham prendido, eles descobriram que tinha sido preso. Tava no CAGE por assassinato e uma semana depois o juiz mandou botar na rua. O cara já saiu direto pra vir pra cá pra assaltar. Então, sinceramente, o judiciário no Brasil é uma merda. Deixa muito a desejar, viu? Tem que melhorar e muito. Tem uns que são honestos. Mas os que são honestos não dão conta de fazer o serviço todo, que tem um monte de desonestos. Tem uns que também não são eficazes. Começa que as leis do Brasil deveriam ser mudadas. Está tudo errado! Como é que pessoas assim são colocadas na rua? Um menino que é prendido por assalto daqui a pouco está na rua. Não pode, não pode. Tem um monte de coisas falhas, é uma soma de coisas, de pessoas, leis, uma série de falhas. (Entrevistado 03)

É porque eu acho que a Justiça é muito morosa. Principalmente, se tratando de menor. Eu acho que o menor hoje, tá fazendo o que quer, porque não tá sendo punido. Pelo menos, não de acordo com o que deveria ser. O que que adianta, é o cara que é de menor não pode ficar preso? Mas matar, como tem muitos menores aí matando, pode. Eu acho que as autoridades têm que ver em que pode impedir. (Entrevistado 14)

De acordo com as entrevistas fica claro que para a população, a ação dos aparelhos do Estado não estaria ocorrendo da forma que satisfaça a reivindicação por Justiça. Nesse momento, observa-se a distancia que há entre o sentimento de Justiça e a pratica institucional da Justiça. Isso se reflete bastante na defesa de mudança das leis. Há a defesa de uma mudança, no entanto, não é qualquer mudança, para satisfação de um sentimento de justiça, em geral, essa mudança caminha no sentido do aumento da punição.

O que tem que haver é a punição. Porque hoje a gente ta vendo que há diversos crimes e não tem punição. Punição tem que ser, tem que ter dentro da medida, né. Só que eu acho, que eles são muito morosos às vezes, com alguns crimes, principalmente com os de menor. (Entrevistado 04)

Começa com as penalidades. Começa o seguinte: muita coisa deveria ser mudada. As penas deveriam ser mais rígidas. As penalidades deveriam ser mais bem aplicadas, mais eficazes. É por isso que nesse país todo mundo faz todo tipo de crime, que não acontece nada. Daqui a pouco o cara está na rua, tem um monte de brechas na lei pra poder soltar esse tipo de gente, colocar esse tipo de pessoas rua, pra fazerem, repetirem o crime novamente. (Entrevistado 10)

A pessoa é julgada pra cinco anos, ela não fica um mês e já é solta. Então julgar para que? Não vai ser solto daqui a pouco? Igual tem o saidão. A pessoa sai pra continuar fazendo o que ela já fazia. Muitas vezes pior. Mesmo estando lá dentro ela vai ter a oportunidade de continuar roubando, continuar matando. Por que aqui onde agente mora tem exemplo demais disso. (Entrevistado 15)

A representação social sobre as leis e o Judiciário se mostra de maneira bastante depreciativa e encontra terreno fértil na relativa imprecisão que a população como um todo tem com relação ao funcionamento do Judiciário e sobre o conteúdo das leis. Essa representação, mesmo que em alguns momentos incoerente e equivocada, gera um posicionamento da população e uma pressão popular em busca de anseios por “Fazer Justiça”. Uma maior punição tem figurado como uma das principais reivindicações em questões penais. No entanto, quando perguntado sobre a possibilidade de “Fazer Justiça com as próprias mãos” não houve nenhum entrevistado que se posicionou de acordo. Em geral há uma reivindicação por punição, mas uma punição legal. O “Fazer Justiça” passa pelo castigo ao criminoso para

satisfação da vítima, no entanto, um castigo previsto em lei, daí a ênfase na mudança das leis penais.

Esse conjunto de representações sociais, lógicas de pensamento e discursos compõe um arranjo valorativo que pauta os discursos do “Fazer Justiça”. O “Fazer Justiça” se compõe como um discurso em busca de controle. Esse discurso apela à ação mais criteriosa das diversas instituições e enfatiza a necessidade de estas se dedicarem a sua função de exercer controle social. Desde a família, a escola, passando pelo Estado e seus diversos aparelhos de controle social, o crime deve ser combatido por meio da ênfase no controle. A Justiça é feita a partir do momento em que os desviantes sejam rigidamente controlados. Mas esse controle deve ser feito segundo a satisfação da vítima, satisfação dos sentimentos morais que perpassam a sociedade.

Em momento algum da pesquisa o “Fazer Justiça” foi encontrado de maneira “pura” e única, mas composto por uma multiplicidade de fragmentos que acompanhavam as descrições, debates e conversas sobre o crime. Quando se perguntou aos entrevistados sobre que maneiras de “Fazer Justiça” seriam eficazes para o controle do crime obteve-se diversas respostas, como mostrado abaixo:

Tem que ter é uma punição de verdade, mas claro, dentro da norma que hoje já existe. Só que, essa o processo torna-se muito moroso. O que eu tô dizendo, é que faça com que a pessoa pague, na cadeia, alguma coisa, na prisão, ou que ele tenha o direito de restituir assim que ele cometer um crime. Principalmente o crime, como o roubo, o assalto. Tem que haver punição, não tem? (Entrevistado 14)

Porque eu acho que se a Justiça fosse igual nos Estados Unidos, quando comete um crime hediondo, acho que seria melhor. Acho que muitos iam pensar melhor antes de tirar a vida de alguém. Por que iam perder a vida deles também e também seria bom pro familiar que ia ser vingado né. (Entrevistado 07)

Nos não temos poder. Nós não temos direito à Justiça. Não temos direito a dizer o que é nossos direitos e deveres. Se dependesse de mim, eu ia aplicar uma pena de morte a esse rapaz que quase tira minha vida e atentou contra outros (...) Eu acho que ele não tem o direito de viver nem de receber os benefícios que dão pra ele na prisão. (Entrevistado 17)

Bota o criminoso pra trabalhar pra sociedade que ele vai ver como é a vida. Mas não coloca ele para trabalho leve não.

Coloca ele para pegar na enxada, pra carregar peso, coloca ele pra fazer massa, no sol forte, na chuva. E desse jeito, ele aprende, ele é punido. Mas se o juiz botar o cara pra trabalhar num hospital ou na biblioteca, aí o cara fala "Beleza". Tem que ser trabalho sofrido. Eu acho que a Justiça tem que ser feita assim. (Entrevistado 15)

O que tem que haver é a punição. Porque hoje a gente tá vendo aí, que há diversos crimes e tudo, e não tem punição, né. Punição tem que ser, tem que ter dentro da medida, né. (Entrevistado 05)

Que Justiça é essa? Cumpre tanto da pena aí tal aí é solto, aí vai de novo pra sociedade fazer a mesma coisa, porque, porque ele simplesmente só ficou na cadeia né. Teria que ter assim um trabalho assim muito profundo e ficar mais tempo. Porque dependendo do nível do crime essa pessoa pra ser solta na sociedade. Tem que se repensar e repensar muito, você não pode pegar...você pega uma pessoa que às vezes cometeu só um assalto, que matou, você ainda tenta fazer mais. Ou então uma pessoa que furtou uma coisa assim mais simples, aí você pode pegar dar uma pena não tão grande. Aí a pessoa sai e vai pra sociedade. Mas com todo trabalho educativo que ajuda né, com tudo isso. (Entrevistado 02)

Nos discursos citados, nota-se que o grau de agressividade e de legitimação do uso da violência varia de acordo com entrevistado. Interessante notar que embora alguns defendam a morte do criminoso, o mecanismo defendido é a pena de morte, ou seja, a busca de uma mudança da lei e uma re-afirmação do papel do Estado como legítimo aplicador da pena, seja esta pena tênue ou mais dura. Em outros momentos há uma ênfase sobre penas alternativas ou formas diferentes de punição. No entanto, a busca por punição e um sentimento de impunidade são vistos como os elementos centrais que guiam a busca por medidas de satisfação do sentimento de Justiça frente à criminalidade.

O castigo torna-se o centro da questão quando se toca no assunto do "Fazer Justiça", o que contrasta com discursos de caráter assistencialista ou outros que enfatizam a importância da educação dos discursos como forma de conter a criminalidade, ou suas causas. O castigo nesse momento é representado como elemento necessário para satisfação da vítima, a qual coloca sua versão dos acontecimentos como centro da argumentação, tendo pouca importância uma visão que privilegie os direitos dos transgressores.

A ênfase no controle social é retomada como forma de que a Justiça seja feita, no entanto, um controle de caráter repressivo em que a punição se torna estratégia própria de controle do crime. O “Fazer Justiça” se compõe de discursos constituídos por uma rede de representações sociais que criam uma interpretação coerente do mundo e, mais do que isso, apóiam um posicionamento valorativo por meio do qual se reivindica um re-ordenamento do mundo contra um fenômeno vastamente reprovado entre os cidadãos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa realizada buscou demonstrar a forma como o crime é construído em uma diversidade de representações sociais que dão sentido aos fenômenos vividos e dão subsídio a um discurso valorativo sobre a situação da criminalidade em uma busca de combatê-la.

Não foi intuito da pesquisa realizada colocar à prova a tese sobre as influências da questão da renda nas causas reais da criminalidade. No entanto, dentro da rede de representações que sustenta uma interpretação coerente sobre o crime violento (a qual foi pesquisada ouvindo parentes, testemunhas e vítimas de crimes) a situação socioeconômica se apresentou como uma variável de forte poder explicativo.

Não se pretende aqui defender um posicionamento de concordância ou de discordância frente à disseminada representação sobre a relação entre pobreza e criminalidade. O estudo não tem o intuito de se inserir no debate, de caráter valorativo e ideológico, que permeia muitas vezes a relação entre situação socioeconômica e predisposição criminal, mas manusear e analisar as representações formuladas sobre a questão como um dado objetivo da pesquisa. As causas da criminalidade foram exploradas em suas representações, fugindo ao âmbito desta dissertação, o intuito de avançar no estudo das causas reais da criminalidade. Entretanto, a frequência com a qual essas questões estruturaram os discursos (que reivindicavam e mostravam as diretrizes de se “Fazer Justiça”) foi tamanha que se tornou inevitável fazer menção a tal questão.

O “Fazer Justiça” configura um discurso difuso e de apropriação popular que age de maneira a legitimar certas práticas e modos de operar frente à questão penal. Esse discurso demonstra, em muito, a diferença entre a Justiça formalizada e a justiça encarada como um sentimento e como satisfação de anseios por Justiça. Haver um aparato estatal bem equipado e eficiente não necessariamente significa que a população sinta que a Justiça esteja sendo feita. Os discursos do “Fazer Justiça” mostram, de certa forma, os parâmetros construídos para alcançar a satisfação frente a um sentimento

de ameaça diante do crime e mostra que a conformidade com a lei não necessariamente satisfaz os indivíduos que se sentem lesados ou ameaçados frente à criminalidade.

Durante a pesquisa não foi encontrado nenhum discurso linear e direto que mostrasse de forma explícita diretrizes sobre o que seria a forma de “Fazer Justiça” reivindicada pela população. As afirmações foram, quase sempre, indiretas. O “Fazer Justiça” se relaciona e se apóia em um conjunto de representações sociais elaboradas a partir de uma diversidade de discursos situacionais e esparsos passíveis de serem observadas a partir do fenômeno do crime. Em conjunto, esses discursos formam um determinado posicionamento frente à criminalidade urbana. São discursos variados e versam sobre determinadas noções do crime e da criminalidade configuradas a partir da construção coletiva da experiência social do crime. Nesse contexto a vítima tem uma posição privilegiada em determinar quais serão a versão e a interpretação sobre o fenômeno do crime.

As representações sociais que compõem a experiência do crime e os discursos difusos que reivindicam o “Fazer Justiça” dão ordenamento ao mundo ameaçado pela violência. Uma busca de ordem, que passa pelo castigo e pela ênfase nos aparelhos de controle, é reivindicada de acordo com uma visão de mundo coerente que torne essa reivindicação plausível. Parte-se do pressuposto, contido na Teoria das Representações Sociais, de que tais representações e discursos podem exercer pressão sobre os aparelhos de Estado assim como podem, igualmente, exercer enorme influência sobre as formas legais e extra-legais a partir das quais a questão penal é encarada.

ANEXO I – Roteiro de Entrevistas

1. Relate o caso de crime violento que vivenciou.
2. Você se sente seguro no local onde vive?
3. Quem são os possíveis criminosos que perturbam o local onde você vive?
4. O que deve ser feito para diminuir a criminalidade?
5. O que contribui para aumentar a violência e o crime?
6. A polícia age de maneira eficaz para combater o crime?
7. O Judiciário tem feito seu papel no para diminuir a criminalidade?
8. Você acha que as punições que são aplicadas no Brasil hoje são satisfatórias?
9. Você acha que no Brasil a justiça sendo feita?
10. Na sua avaliação, há situações que é justificável “Fazer Justiça com as próprias mãos”?
11. Qual é o modo mais eficaz de se “fazer justiça” frente á situação da violência no Brasil hoje?

BIBLIOGRAFIA

ARENDDT, Hannah. (1994) *Sobre a Violência*. Trad. André Duarte; Rio de Janeiro: Relume-Dumará.

ADORNO, Sérgio; BORDINI, Eliana (1989). “Reincidências e Reincidentes Penitenciários em São Paulo: 1974-1985”. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, São Paulo: ANPOCS vol.9, nº 3.

ADORNO, Sergio. (1993) “A Criminalidade Urbana Violenta no Brasil: Um Recorte Temático” *Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais*. Rio de Janeiro: ANPOCS, nº 35.

_____. (1998) “Conflitualidade e Violência: Reflexões sobre a anomia na contemporaneidade”. *Tempo Social: Revista de Sociologia da USP*. São Paulo, vol. 10 nº1.

_____. (2002a). “Exclusão socioeconômica e Violência Urbana” *Sociologias*, Porto Alegre, ano 4, nº8.

_____. (2002b) “Monopólio Estatal da Violência na Sociedade Brasileira Contemporânea”; in Miceli, S. (org.) *O que Ler na Ciência Social Brasileira (1970-2000)*, vol. IV. S.Paulo: ANPOCS: Ed. Sumaré; Brasília, DF: CAPES.

_____. (2007) “A Justiça no tempo, o tempo da Justiça” *Tempo Social: Revista de Sociologia da USP*, V.19 n.2.

AMORIN, Aluizio Batista de. (2001) *Elementos de Sociologia do Direito em Max Weber*. Florianópolis: Insular.

AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de. (2005) “Criminalidade e Justiça Penal na América Latina” *Sociologias*, Porto Alegre, ano 7, nº 13.

BARATTA, Alessandro. (2002). *Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal: Introdução à Sociologia do Direito Penal*. Rio de Janeiro. Editora Renavam/Instituto Carioca de Criminologia.

BEATO, Cláudio. (1998) “Determinantes da Criminalidade em Minas Gerais” *Revista Brasileira de Ciências Sociais*. São Paulo: ANPOCS, vol. 13 nº 37.

BEATO, Claudio e REIS, Ilka. (2000) “Desigualdade, Desenvolvimento Socioeconômico e Crime” In: HENRIQUES, R.(org.) *Desigualdade e Pobreza no Brasil*, Rio de Janeiro: IPEA.

BECKER, Howard S. (1991) *Outsiders: Studies in the Sociology of Deviance*. New York: The Free Press

CALDEIRA, Teresa P.R. (2003) *Cidade de Muros: Crime, Segregação e Cidadania em São Paulo*. São Paulo: Edusp

CANO, Ignácio, SANTOS, Nilton. (2007) *Violência letal, renda de desigualdade no Brasil*. Rio de Janeiro: 7 Letras.

CERQUEIRA, Daniel e LOBÃO, Waldir.(2004) “Determinantes da Criminalidade: Arcabouços Teóricos e Resultados Empíricos” *Dados*, Rio de Janeiro, Vol. 47, nº 2.

CANO, I; SOARES, G.D. (2002) *As teorias sobre as Causas da Criminalidade*. Rio de Janeiro, IPEA. Manuscrito.

CODEPLAN (2004). *Pesquisa Distrital de Amostra de Domicílios*. Governo do Distrito Federal, Brasília.

_____ (2008). *Anuário Estatístico do Distrito Federal 2007*. Governo do Distrito Federal, Brasília.

COELHO, Edmundo Campos. (1978) “ A Criminalização da Marginalidade e Marginalização da Criminalidade” *Revista de Administração Pública*, Rio de Janeiro, Vol. 12, nº2.

_____.(1980) “Sobre Sociólogos, Pobreza e Crime.” *Dados*. Rio de Janeiro: IUPERJ Vol. 23 nº3.

_____.(1988) “A Criminalidade Urbana Violenta” *Dados*. Rio de Janeiro: IUPERJ, Vol. 31 nº 2.

_____. (2005) *A Oficina do Diabo e outros Estudos de Criminalidade*. Rio de Janeiro: Record.

COSTA, Arthur e VASCONCELOS, Ana Maria Nogales. (2005) Demografia da Violência no Distrito Federal: evolução e características. In: PAVIANI, A. FERREIRA, I.C.B. BARRETO, F. F. P. *Brasília: Dimensões da violência* . Brasília: Editora Universidade de Brasília.

DAHRENDORF, Ralf. (1997) *A lei e a ordem*. Rio de Janeiro: Instituto Liberal.

DAMATTA, Roberto. (1993) *Conta de Mentiroso: Sete Ensaios de Antropologia Brasileira*. Rio de Janeiro: Rocco.

DUBET, François. (1994) *Sociologia da Experiência*. Lisboa: Instituto Piaget.

DURKHEIM, Emile. (2003) *As Regras do Método Sociológico*. São Paulo: Martins Fontes.

_____. (2004) *Da Divisão do Trabalho Social*. São Paulo: Martins Fontes.

_____. (2007) "Representações individuais e Representações Coletiva" In: *Sociologia e Filosofia*, São Paulo: Ícone.

ELIAS, Norbert. (1993) *Processo Civilizador*. Volume 2: Formação do Estado e Civilização. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed

FOUCAULT, Michel. (1979) *Microfísica do Poder*. Rio de Janeiro: Editora Graal.

_____. (1999). *Vigiar e punir: Nascimento da prisão*. 21. ed. Petropolis: Editora Vozes

GARLAND, David (2001) *Culture of Control: Crime and Social Order in Contemporary Society*. Chigaco/ Oxford: University of Chicago Press/Oxford University Press.

GARLAND, David.(1990) *Punishment and Modern Society: a Study in social theory*. Chigaco/ Oxford: University of Chicago Press/Oxford University Press.

GIDDENS, Anthony. (2003) *A Constituição da Sociedade*. São Paulo: Martins Fontes.

JESUS, Damásio E. de (1995). *Direito penal: parte geral*. 19. ed. São Paulo: Saraiva.

JODELET, Denise.(2001) Representações sociais: um domínio em expansão. In: JODELET, d. (Org.) *Representações Sociais*. Rio de Janeiro, UERJ.

KELSEN, Hans. (2001). *O que é Justiça? A justiça, o Direito e a Política no espelho da ciência*. São Paulo: Martins Fontes.

KANT DE LIMA, Roberto. (1995). *A Polícia do Rio de Janeiro: Seus Dilemas e Paradoxos*. Rio de Janeiro: Forense.

_____. (1996) A Administração dos conflitos no Brasil: A lógica da punição. In: VELHO, Gilberto. *Cidadania e Violência*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ/ Editora FGV.

_____. (1999) “Polícia, Justiça e Sociedade no Brasil: Uma abordagem comparativa dos modelos de administração de conflitos no espaço público”. *Revista de Sociologia Política*, Curitiba, nº 13.

KANT DE LIMA, Roberto; MIRANDA, Ana Paula e MISSE, Michel.(2000). “Violência, Criminalidade, Segurança Pública e Justiça Criminal no Brasil: Uma Bibliografia.” *Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais*. nº50.

MENIN, Maria Suzana de Stefano (2005). *Representações Sociais de Lei, Crime e Injustiça em Adolescentes*. Campinas/São Paulo: Mercado das Letras/FAPESP.

MACHADO DA SILVA, Luis Antonio.(2004) “Sociabilidade Violenta: por uma interpretação da criminalidade contemporânea no Brasil urbano”. *Sociedade e Estado: Dossiê Violência e Conflitualidades*.Vol. 19 Nr 01

MISSE, Michel.(1995). “Crime e Pobreza: Velhos Enfoques, Novos Problemas” In: VILLAS-BOAS, G. e GONÇALVES, M.A.(orgs.) *O Brasil na virada do século*. Rio de Janeiro: Relumé-Dumará.

_____. (2006). *Crime e Violência no Brasil Contemporâneo: Estudos de Sociologia do Crime e da Violência Urbana*. Rio de Janeiro: Lumen Juris Editora.

_____. (2008). “Sobre a construção social do crime no Brasil: Esboço de uma interpretação” In: Misse,M. *Acusados e Acusadores: Estudos sobre ofensas, acusações e incriminações*. Rio de Janeiro: Editora Revan.

. MOSCOVICI, Serge.(2001).“Das Representações Coletivas às Representações Sociais: elementos para uma história.” In: JODELET, d. (Org.) *As Representações Sociais*. Rio de Janeiro, UERJ.

_____. (2007) *Representações Sociais: Investigações em Psicologia Social*. Petrópolis-RJ: Vozes.

MIRABETTE, Júlio Fabrinni, FABBRINI, Renato N. (2008) *Manual de Direito Penal, Volume 1: Parte Geral (Arts. 1º a 120 do CP)*. São Paulo: Atlas.

MICHAUD, Y. (2001) *A Violência*. São Paulo, Ática

MUNIZ, Jacqueline (1999). *Ser Policial é Sobretudo uma razão de SER: Cultura e Cotidiano da Policia Militar do Estado do Rio de Janeiro*. IUPERJ, Tese de Doutorado.

OEI (2007), *Mapa da Violencia nos Municipios Brasileiros*, Ministerio da Saúde.

OLIVEIRA, Luis Roberto Cardoso (2002). *Direito Legal e Insulto Moral: Dilemas da Cidadania no Brasil, Quebec e EUA*. Rio de Janeiro: Relumê Dará, Núcleo de Antropologia Política.

_____. (2008), “Existe violência sem agressão moral?” *Revista Brasileira Ciências Sociais*. v.23 n.67 São Paulo jun. 2008

OLIVEN, Ruben. (1982) *Violência e Cultura no Brasil*. Petrópolis: Vozes.

PAIXÃO, Antonio Luis.(1982) “A Organização policial numa área metropolitana.” *Dados*, Rio de Janeiro: IUPERJ, Vol. 25 nº1.

_____.(1983) “Crimes e criminosos em Belo Horizonte, 1932-1978” In: PINHEIRO, P. S.(org.) *Crime, Violência e Poder*, São Paulo: Brasiliense.

_____. (1990) “A Violência Urbana e a Sociologia: Sobre Crença e Fatos, Mitos e Teorias” *Religião e Sociedade*, São Paulo: Centro de Estudos da Religião. Vol. 15 nº1.

_____. (1994) “Violência Urbana e Políticas Públicas de Controle da Criminalidade” In:VELLOSO, J.P.R.(org.) *Governabilidade, Sistema Político e Violência Urbana*. Rio de Janeiro: José Olympio Editora.

PERALVA, Angelina (2000). *Violência e Democracia: o paradoxo brasileiro*. São Paulo. Paz e Terra.

PERELMAN,C.(1999) *Ética e Direito*. São Paulo: Martins Fontes.

PINHEIRO, Sérgio Paulo. (1979) "Violência do Estado e Classes Populares" *Dados*, Rio de Janeiro: IUPERJ, nº. 22.

PORTO, Maria Stela Grossi. (2001) "Da Violência e de suas Representações como respostas possíveis à impunidade". *R. CEJ*. Brasília, nº 15.

_____. (2002) "Impunidade: Averso da Reciprocidade?" *Revista Sociedade e Estado*. Brasília DF Vol. XXVI, nº 1-2.

_____. (2006) "Crenças, Valores e Representações Sociais da Violência". *Sociologias*. Vol. 16.

REINER, Robert (2004). *A Política da Polícia*. São Paulo:Edusp.

REIS, Marisol de Paula (2001). *De volta ao exílio: As representações sociais da reincidência penitenciária*. Tese de Mestrado. Brasília: Universidade de Brasília.

RIBEIRO, Renato Janine.(2007) "Razão e Sensibilidade" Caderno Mais. *Folha de São Paulo*. Data 18 fevereiro 2007.

SÁ, Celso Pereira de (1998) *A construção do Objeto de Pesquisa em Representações Sociais*. Rio de Janeiro: EdUERJ

SADEK, Maria Teresa. (2000) "Cidadania e Ministério Público" In: SADEK, M. (org.) *Justiça e Cidadania no Brasil*. São Paulo: Ed. Sumaré.

_____. (2002) "Estudos sobre Sistema de Justiça". In: Michelli, S. e alii. (org.) *O que ler na ciência social brasileira 1970-2002* Vol. IV. São Paulo: ANPOCS: Ed. Sumaré. Brasília DF: CAPES.

SAPORI, Luis Flávio e WANDERLEY, Cláudio Burian. (2001) "A Relação entre Desemprego e Violência na Sociedade Brasileira: entre o mito e a realidade." *A Violência no Cotidiano, Cadernos Adenauer II*, São Paulo: Fundação Konrad Adenauer, Nº1.

SKOLNICK, Jerome H (1966). *Justice without trial: Law enforcement in democratic society*. New york: Wiley.

SOARES, Gláucio Ary Dillon, (2008) *Não Matarás: Desenvolvimento, desigualdade e homicídios*. Rio de Janeiro: FGV.

SIMMEL, George (1983). "A natureza sociológica do conflito". MORAES FILHO, Evaristo de(org.). *Simmel: sociologia*, São Paulo, Ática

VELHO, Gilberto.(1996) “Violência, Reciprocidade e Desigualdade: uma perspectiva antropológica” In: ALVITO, M. e VELHO,G .(org.) *Cidadania e Violência*, Rio de Janeiro: UFRJ/FGV.

WACQUANT, Loïc.(1999) *As Prisões da Miséria*.Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed.

WEBER, M. (1972) *Economia e Sociedade: Fundamentos da Sociologia Compreensiva*. Brasília DF: Ed. UnB, Impressão Oficial.

WIEVIORKA, Michel. (1997), “O novo paradigma da violência”. In: *Tempo Social* São Paulo: Edusp. Vol. 9 (1): 5-41

_____.(2006) *Em que Mundo Viveremos?*. São Paulo: Perspectiva.

ZALUAR, Alba. (1994) “A Criminalização das Drogas e o Reencantamento do Mal” In: ZALUAR, A.(org.) *Drogas e Cidadania*. São Paulo: Brasiliense.

_____. (1997) “Exclusão e Políticas Públicas: Dilemas Teóricos e Alternativas Políticas” *Revista Brasileira de Ciências Sociais*. São Paulo: ANPOCS, Vol.12 nº 35.

_____.(1999) “Violência e Crime” In: Micelli, S. (org.) *O Que Ler na Ciência Social Brasileira (1970-1995)*, Vol 1: Antropologia. São Paulo: Sumaré/ANPOCS.

_____.(2002) *A Máquina e a Revolta*. São Paulo: Brasiliense